



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021-PMB

FOLHA nº

001/___

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 259/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021

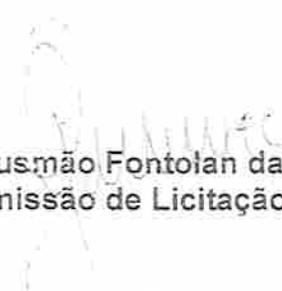
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS, PINTURA EM PISOS COM SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, INSTALAÇÃO DE MANTA DE IMPERMEABILIZAÇÃO E LASTROS DE BRITAS, CALÇAMANTOS EM CONCRETO, INSTALAÇÕES E ILUMINAÇÃO EM QUADRAS, TROCA DE ALAMBRADOS, INSTALAÇÃO DE POSTES COM PLACA DE SINALIZAÇÃO, NO PARQUE DO POVO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 09 de dezembro de 2021.

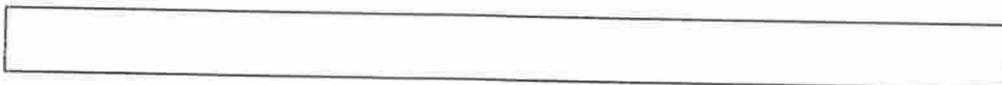

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Comissão de Licitação

DESERTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



Memorando nº 259/2021

Bandeirantes, 09 de Dezembro de 2021.

De: Secretaria de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano
Para: Secretaria de Administração

Assunto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Solicitamos a V.Sa; Que sejam tomadas as devidas providências quanto à abertura de processo licitatório para contratação de pessoa jurídica para execução da reforma do Parque do Povo.

Justificativa: Obra a ser executada devido obtenção de Recursos do Ministério do Turismo, referente ao Incentivo Financeiro de Investimento para a Reforma e Revitalização do Parque do Povo definidos no Contrato de Repasse OGU 899187/2020/MTUR/CAIXA.

1

Em anexo contém os seguintes documentos:

- I. Solicitação de contratação de serviço nº 554/2021
- II. Termo de referência;
- III. Folha resumo, BDI, planilha de serviços, planilha de composições e cotações, cronograma;
- IV. Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- V. ART/RRT de projeto (arquitetônico e elétrico).
- VI. Projetos (arquitetônico – 05 pranchas / elétrico – 02 pranchas).

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA
Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano
Engenheiro Civil – Portaria 12.653/2021

Ilmo. Sr.
CLEBER BATISTA
Secretário Municipal de Administração
Nesta.

500

AO DPTO. DE COMPRAS

PARA PROVIDÊNCIAS.

em 09/12/21.



Cláudio Batista
Portaria 001/2021 - 01/01/2021
Secretaria de Administração



Município de Bandeirantes
Solicitação 554/2021

003

Página:1

Solicitação **554** Tipo **Contratação de Serviço** Entido em **07/12/2021** Quantidade de itens **1**

Solicitante **5548898 JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA** Processo Gerado **0/2021**

Local **60002 Divisão de Obras**

Órgão **06 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO** Pagamento **CONFORME MEDIÇÃO**

Entrega **PARQUE DO POVO - BANDEIRANTES - PR** Prazo **4 Meses**

Descrição:
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA DO PARQUE DO POVO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

Justificativa:
O Parque do Povo é um dos principais pontos públicos de lazer do Município. Todos os dias, principalmente finais de semana e ao entardecer, muitos habitantes frequentam o local. O mesmo possui quadras de areia, de futsal, basquete e vôlei, as quais precisam de reformas. A poliesportiva necessita da troca dos alambrados já deteriorados, além da pintura geral e da instalação dos portões, que não existem mais. A quadra de areia se encontra com maiores problemas, pois sua drenagem não acontece e faz sua areia acumular muita sujeira. Além da troca de todo alambrado, assim como as travessias, portões e pintura geral. Ambas as quadras também receberão iluminação com refletores, para a utilização noturna.
Todo o parque também deve receber bancos e mesas de concreto, pois sua área é ampla e possui poucos lugares para se sentar. Por esses motivos, é avistável a população se acomodar nos gramados. Ainda, pensando nas quadras, ao redor das mesmas também serão instalados bancos e mesas de concreto, já que nenhuma delas possui alguma forma de assistir quem está praticando esportes nestes.
Por fim, mas não menos importante, o Parque possui duas pistas ao seu redor, sendo utilizada para caminhadas, ciclismo e demais esportes físicos. Como necessidade e segurança, uma destas necessita de uma reforma de pequenas áreas deterioradas, que após o contrato receberá a pintura de sinalização e a sinalização com placas para utilização de pista de ciclismo.

Lote **001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
02072	PARQUE DO POVO - REFORMA E REVITALIZAÇÃO	UN	1,00	347.080,31	347.080,31
	REFORMA DO PARQUE DO POVO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.				
	- DEMOLIÇÃO				
	- LIMPEZA DO TERRENO				
	- RETIRADA DOS ALAMBRADOS				
	- IMPERMEABILIZAÇÃO				
	- DRENAGEM				
	- INSTALAÇÃO DE ALAMBRADOS				
	- PEQUENAS ESTRUTURAS				
	- ILUMINAÇÃO				
	- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
	- REVESTIMENTOS				
	- CALÇAMENTOS				
	- UTENSÍLIOS				
	- PINTURAS				
	- ACABAMENTOS				
	- LIMPEZA				
	06 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO				
	001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS				
	04.452.0421-5040 SERVIÇOS URBANOS				
	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
02140	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		1,00		347.080,31
TOTAL					347.080,31
TOTAL GERAL					347.080,31



Município de Bandeirantes
Solicitação 554/2021

004

Página 2

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

06.001.04.452.0421.5040	347.080,31
Cod. 02146 - Fonte 00000 - G. Fonte E	347.080,31

JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA
Solista

CONTRATO DE REPASSE Nº 899187/2020/MTUR/CAIXA**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO DO TURISMO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO A HORA DO TURISMO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTERIO DO TURISMO, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por HENRIQUE MEN MARTINS, CPF nº 055.635.079-04, residente e domiciliado em Rua Santos Dumont, 2881, Maringá/PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício de Notas e Protesto, Brasília – DF, no livro 3401-P, folha 114, em 07/10/2019 e substabelecimento lavrada em notas do 2º Ofício de Notas e Protesto, Brasília – DF, no livro 3428-P, fls 170, em 13/05/2020, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, inscrito no CNPJ-MF sob o 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor LINO MARTINS, CPF nº 107.504.529-00, residente e domiciliado em Bandeirantes/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS**I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE**

Revitalização e Reforma do Parque do Povo no Município de Bandeirantes-PR.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Bandeirantes - PR.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

Não Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Não Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2021.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2021.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais).

Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 239.100,00 (duzentos e trinta e nove mil e cem reais).

Nota de Empenho nº 2020NE800300, emitida em 21/05/2020, no valor de R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta e seis reais), Unidade Gestora 540007, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 23695222310V00041.

Natureza da Despesa: 444041.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0382, conta nº 006.00647114-2.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 15/07/2020.

Término da Vigência Contratual: 15 de Julho de 2023.

Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua Frei Rafael Proner, 1457 - CEP 86360-000 - Bandeirantes - PR.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Av. Maringá, 1415 - CEP 86060-000 - Londrina/PR.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: projetos@bandeirantes.pr.gov.br; eliahostes@gmail.com; obras@bandeirantes.pr.gov.br; gabinete@bandeirantes.pr.gov.br.
Endereço eletrônico da CONTRATANTE: regovld@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (Plataforma+BRASIL) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;

- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro na Plataforma+BRASIL que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente na Plataforma+BRASIL, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente na Plataforma+BRASIL os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).
- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

- XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro na Plataforma+BRASIL que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XX. Realizar tempestivamente na Plataforma+BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar na Plataforma+BRASIL os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar na Plataforma+BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;

- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;
- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXI. Publicar, em conformidade com a legislação vigente, o extrato do primeiro ou único edital de licitação em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
 - b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar na Plataforma+BRASIL as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;

- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XL. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLI. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLIII. Aplicar, na Plataforma+BRASIL, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio da Plataforma+BRASIL, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLIV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVI. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLVII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLVIII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

- XLIX. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;
- L. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LI. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LII. Apresentar, via Plataforma+BRASIL, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LIII. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LIV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
- LV. Instalar placa de inauguração quando da conclusão da obra, conforme padrão fornecido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO na Plataforma+BRASIL;

IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;

V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou

apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência na Plataforma+BRASIL e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I – Para instrumentos enquadrados nos:

- a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
- b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:

- a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
- b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - Emissão da autorização para início do objeto;

II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III – Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

V – Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar na Plataforma+BRASIL o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 – Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá na Plataforma+BRASIL, no mínimo, as seguintes informações:

- I - A destinação do recurso;
- II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado na Plataforma+BRASIL o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio da Plataforma+BRASIL, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “a”, os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos,

acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA,

devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência na Plataforma+BRASIL por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir na Plataforma+BRASIL documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Descrição	Custo Unitário – Nível I
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 4.500,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00
Alteração de cronograma	R\$ 1.700,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00
Ajustes no projeto	R\$ 0,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00
Inclusão de meta	R\$ 0,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em http://www.planejamento.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/credenciamento/18_lic_cred01_termo-unico-de-credenciamento_arq-06.pdf/view.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão ou de prorrogação do prazo, nos termos do item 5.9;
- III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- V – Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da

- Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
 - IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
 - V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
 - VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
 - VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
 - VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
 - IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
 - X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
 - XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
 - XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
 - XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
 - XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
 - XV. Adotar o regime de execução direta;
 - XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
 - XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas na Plataforma+BRASIL ou entregues por carta

protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Londrina, 15 de Julho de 2020
Local/Data

HENRIQUE MEN
MARTINS:05563
507904

Assinado de forma digital
por HENRIQUE MEN
MARTINS:05563507904
Dados: 2020.07.15
13:01:16 -03'00'

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: HENRIQUE MEN MARTINS
CPF: 055.635.079-04

Assinatura do CONTRATADO
Nome: LINO MARTINS
CPF: 107.504.529-00

LINO MARTINS:10750452900

Assinado de forma digital por LINO
MARTINS:10750452900
Dados: 2020.07.15 08:24:25 -03'00'

Contrato em conformidade.

AMILCAR PEIXOTO
DE SOUZA LUNA

Assinado de forma digital por
AMILCAR PEIXOTO DE SOUZA LUNA
Dados: 2020.07.29 22:42:10 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO DE BANDEIRANTES – PR

1. OBJETIVO

1.1. Contratação

Empresa de engenharia para execução de serviços reformas, pinturas em piso de quadras, pinturas em pisos com sinalização de trânsito, instalação de manta de impermeabilização e lastros de britas, calçamento em concreto, instalação de iluminação em quadras, troca de alambrados, instalação de mesas e bancos de concreto e instalação de postes com placas de sinalização.

1

1.2. Local

- Parque do Povo. Rua Vereador Dino Veiga/ Rua Ciríaco Russo – Vila Santa Maria – Bandeirantes/PR.

1.3. Quadro resumo

Local	Preço Máximo	Prazo de Execução
Parque do Povo	R\$ 347.080,31	4 meses
Total	R\$ 347.080,31	4 meses

* Serviços a executar conforme planilha anexa.

1.4. Referência de preços

SINAPI – SETEMBRO/2021 e COTAÇÕES

017
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

1.5. Valores:

Preço Máximo Global:

- CONVÊNIO nº 899187/2020 - REPASSE = R\$ 238.856,00
- CONTRAPARTIDA FINANCEIRA = R\$ 108 224,31

- TOTAL **R\$ 347.080,31**

2. JUSTIFICATIVAS

a) A obra a ser executada contará com 68,82% do valor vindo do Repasse do Convênio do Ministério do Turismo, nº 899187/2020 e os 31,18% restantes serão de recursos próprios de Contrapartida Financeira do Município de Bandeirantes/PR.

b) O Parque do Povo é um dos principais pontos públicos de lazer do Município. Todos os dias, principalmente finais de semana e ao entardecer, muitos habitantes frequenta o local. O mesmo possui quadras de areia, de futsal, basquete e vôlei, as quais precisam de reformas. A poliesportiva necessita da troca dos alambrados já deteriorados, além da pintura geral e da instalação dos portõezinhos, que não existem mais. A quadra de areia se encontra com maiores problemas, pois sua drenagem não acontece e faz sua areia acumular muita sujeira. Além da troca de todo alambrado, assim como as traves, portõezinhos e pintura geral. Ambas as quadras também receberão iluminação com refletores, para a utilização noturna.

Todo o parque também deve receber bancos e mesas de concreto, pois sua área é ampla e possui poucos lugares para se sentar. Por esses motivos, é avistável a população se acomoda nos gramados. Ainda, pensando nas quadras, ao redor das mesmas também serão instalados bancos e mesas de concreto, já que

RR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

nenhuma delas possui alguma forma de assistir quem está praticando esportes nestes.

Por fim, mas não menos importante, o Parque possui duas pistas ao seu redor, sendo utilizada para caminhadas, ciclismo e demais esportes físicos. Como necessidade e segurança, uma destas necessita de uma reforma de pequenas áreas deterioradas, que após concerto receberá a pintura de sinalização e a sinalização com placas para utilização de pista de ciclismo.

3. TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

3.1. **Contratante**: Município de Bandeirantes – Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SODU

3.2. **Contratada**: Empresa de engenharia a ser contratada para a execução dos serviços.

3.3. **Fiscalização**: Será executada por um profissional a ser designado pela SODU.

3.4. **Estudos / Projetos e memorial descritivo**: Vide memorial e especificações em anexo.

4. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

Lei geral de licitações, observar os serviços de engenharia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. Ver o indicado no projeto, memorial e planilha em anexo.
- 5.2. Área de Intervenção: Vide item 1.2
- 5.3. Coordenação e Responsabilidade: Secretaria Municipal de Obras - SODU.
- 5.4. Subcontratação: Fica vedada.

6. ETAPAS DOS PROJETOS

6.1. Especificações das etapas:

- 6.1.1. Demolições necessárias
- 6.1.2. Limpeza de terrenos
- 6.1.3. Retirada de alambrados
- 6.1.4. Instalação da impermeabilização
- 6.1.5. Instalação das camadas de drenagem
- 6.1.6. Instalações de alambrados
- 6.1.7. Pequenas estruturas
- 6.1.8. Instalação de postes de iluminação
- 6.1.9. Instalações elétricas
- 6.1.10. Revestimentos
- 6.1.11. Calçamentos
- 6.1.12. Utensílios
- 6.1.13. Pinturas
- 6.1.14. Acabamentos
- 6.1.15. Limpeza

4

RR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

7. ATIVIDADES TÉCNICAS

7.1. Serviços Técnicos:

7.1.1. Serviços: Demolições necessárias, limpeza geral (pisos das quadras, retirada de areia, retirada de fundo da areia, limpeza dos locais de pintura, lixamento de estruturas metálicas), construção de calçada, troca de estruturas de alambrado, instalações elétricas e luminárias, ajustes de revestimentos, sinalizações em placas, instalações de bancos e mesas de concreto armado, instalações de utensílios e pinturas em geral.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ETAPAS DO PROJETO	PRAZO DE EXECUÇÃO	PAGAMENTO
Parque do Povo	4 meses	APÓS MEDIÇÃO AFERIDA A CADA 30 DIAS

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Critérios a serem obedecidos para aceitação dos objetos são os indicados na minuta dos Contratos e Editais de licitações.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Procedimento de fiscalização e gerenciamento do contrato.

11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços dos serviços indicados nas planilhas são **fixos e irrevogáveis**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

12. HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.1. Exigir o Certificado de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná – CREA-PR ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU

12.2. Exigir comprovante de Atestado Técnico devidamente registro junto ao CREA-PR ou CAU-PR, junto com o Acervo Técnico do profissional indicado pela empresa como Responsável.

12.3. Os Atestados dos serviços deverão ser compatíveis aos dos serviços indicados na planilha anexa para os serviços de construções em estruturas de concreto armado, estruturas de drenagem e impermeabilização, instalações de alambrados, instalações elétricas e pinturas.

6

13. VISTORIA PRÉVIA

A vistoria técnica deverá ser agendada, na Secretaria Municipal de Obras – SODU, através do telefone (43) – 3542-4525, no horário das 13h00min às 17h00min horas, até 48h00min (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a data de apresentação das propostas ou apresentar declaração que o licitante tem plena ciência dos serviços a serem executados bem como dos locais dos serviços.

RR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

14. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo para a execução dos serviços é de 4 (quatro) meses, contados da assinatura da ordem de serviços

15. REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO MÁXIMO GLOBAL

O preço máximo global, conforme o estabelecido no item 1.5.

16. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Menor preço global, sendo que os pagamentos serão realizados pelos serviços efetivamente executados pelos preços unitários indicados na planilha de quantidade de acordo com a conclusão de cada evento.

17. SANÇÕES

As penalidades serão aplicadas de acordo com a lei de licitações.

18. CONDIÇÕES GERAIS

- Os serviços compreendem **um único lote**, com a seguinte previsão para início dos serviços imediato.
- Os serviços executados serão pagos em eventos de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados pela Fiscalização.
- Comprovar o início dos serviços no prazo Máximo de 10 dias após as Ordens de Serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

- Apresentar na assinatura do Contrato a ART e a matrícula da obra junto ao INSS.

Bandeirantes, 02 de Dezembro de 2021.

Ricardo J. S. Rívolti
Ricardo J. S. Rívolti

Engenheiro Civil
CREA/PR 158606/D
CPF: 089.117.789-23

Ricardo José Silva Rívolti

Engenheiro Civil
CREA/PR Nº 158.606/D
Portaria 12.994/2021

8



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 899187/2020	Nº SICONV 899187	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PARQUE DO POVO			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 10-21 (DES)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO	MUNICÍPIO / UF BANDEIRANTES/PR	BDI 1 28,82%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO										
1.			REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO						347.080,31	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						347.080,31	
1.1.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE 2,0 X 1,125 M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	2,25	320,00	BDI 1	412,22	927,50	RA
1.1.2.	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3), AF_07/2020	M3	356,48	7,00	BDI 1	9,02	3.215,45	RA
1.1.3.	SINAPI	97913	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	758,83	2,30	BDI 1	2,96	2.246,14	RA
1.1.4.	SINAPI	97628	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017	M3	17,69	244,37	BDI 1	314,80	5.568,81	RA
1.1.5.	SINAPI	98524	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO, COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM EBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL NÃO ARMADO, AF_07/2016	M3	353,46	3,05	BDI 1	3,93	1.389,10	RA
1.1.6.	SINAPI-I	10776	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO	MES	8,00	429,68	BDI 1	553,51	4.428,08	RA
1.1.7.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS), AF_08/2017	M3	1,04	113,96	BDI 1	146,80	152,67	RA
1.1.8.	SINAPI	97637	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017	M2	47,78	2,42	BDI 1	3,12	149,07	RA
1.1.9.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO, AF_04/2019	M2	97,79	1,70	BDI 1	2,19	214,16	RA
1.1.10.	SINAPI	97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017	M3	1,37	45,85	BDI 1	58,81	80,57	RA
1.1.11.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M, AF_02/2021	M³	3,96	74,76	BDI 1	96,31	381,39	RA
1.1.12.	SINAPI	102488	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA, AF_05/2021	M2	603,43	3,17	BDI 1	4,08	2.461,99	RA
1.1.13.	SINAPI	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA, AF_01/2020	M2	21,36	8,65	BDI 1	11,14	237,95	RA
1.1.14.	SINAPI	101126	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3), AF_07/2020	M3	63,28	9,53	BDI 1	12,28	777,08	RA
1.2.			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, BRITA E AREIA							
1.2.1.	Composição	003	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA Nº 1 e Nº 2 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. (COD. 96398 - SINAPI 08/2021)	M3	123,59	100,43	BDI 1	129,37	15.988,84	RA
1.2.2.	Composição	002	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA FINA, LANÇAMENTO MECANIZADO E COMPACTAÇÃO. (COD. 101825 - SINAPI 08/2021)	M3	192,98	117,79	BDI 1	151,74	29.282,79	RA
1.2.3.	SINAPI	96895	REATERRO MANUAL APLIADO COM SOQUETE, AF_10/2017	M3	3,06	45,33	BDI 1	58,39	178,67	RA
1.2.4.	SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS À PERCUSSÃO, AF_09/2021	M2	17,49	2,98	BDI 1	3,61	66,64	RA
1.3.			IMPERMEABILIZAÇÃO DA QUADRA DE AREIA						24.330,58	

RECURSO

RR 024



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 899187/2020	Nº SICONV 699187	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PARQUE DO POVO			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 10-21 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO	MUNICÍPIO / UF BANDEIRANTES/PR	BDI 1 28.82%	BDI 2 0.00%	BDI 3 0.00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO										
1.3.1.	SINAPI	102715	GEOTÊXTIL NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 25 KN/M (RT - 26), INSTALADO EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021	M2	796,94	23,70	BDI 1	30,53	24.330,58	RA
1.4.			ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO						1.746,61	
1.4.1.	SINAPI	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	4,00	56,19	BDI 1	72,38	289,52	RA
1.4.2.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	0,72	77,25	BDI 1	99,51	71,65	RA
1.4.3.	SINAPI	92415	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M3	1,53	109,81	BDI 1	141,20	216,04	RA
1.4.4.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	M3	0,10	113,96	BDI 1	146,80	14,68	RA
1.4.5.	SINAPI	92741	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERREA, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	0,11	626,73	BDI 1	807,35	88,81	RA
1.4.6.	SINAPI	92718	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	0,14	556,33	BDI 1	716,66	100,33	RA
1.4.7.	SINAPI	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	8,13	13,40	BDI 1	17,26	140,32	RA
1.4.8.	SINAPI	92792	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	12,94	13,75	BDI 1	17,71	229,17	RA
1.4.9.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2015	M3	0,88	525,83	BDI 1	677,37	596,09	RA
1.5.			ESTRUTURA DE VEDAÇÃO E REVESTIMENTOS						36.567,91	
1.5.1.	SINAPI	87525	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	26,87	143,65	BDI 1	185,05	4.972,29	RA
1.5.2.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	50,58	3,48	BDI 1	4,48	226,60	RA
1.5.3.	SINAPI	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	50,58	18,88	BDI 1	24,32	1.230,11	RA

RECURSO

RR 025

Nº OPERAÇÃO 899187/2020	Nº SICONV 899187	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PARQUE DO POVO			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 10-21 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO	MUNICÍPIO / UF BANDEIRANTES/PR	BDI 1 28,82%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO										347.980,31
1.5.4.	SINAPI	102362	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/2), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M2	124,34	186,74	BDI 1	240,56	29.911,23	RA
1.5.5.	SINAPI-I	11462	GONZO DE SOBREPOR, EM LATAO / ZAMAC, PARA JANELA PIVOTANTE - INCLUI PARAFUSOS	PAR	8,00	16,99	BDI 1	21,69	175,12	RA
1.5.6.	SINAPI-I	3122	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM AÇO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4" E ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA DE 0,90 MM	UN	8,00	5,10	BDI 1	6,57	52,56	RA
1.6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS										
1.5.1.	SINAPI	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	90,36	BDI 1	116,40	232,80	RA
1.6.2.	SINAPI	91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	169,92	8,34	BDI 1	10,74	1.824,94	RA
1.6.3.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	2,26	74,76	BDI 1	96,31	217,66	RA
1.6.4.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	2,26	45,33	BDI 1	58,39	131,96	RA
1.6.5.	SINAPI	91868	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	108,00	13,67	BDI 1	17,61	1.901,88	RA
1.6.6.	SINAPI	97905	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	2,00	212,56	BDI 1	273,82	547,64	RA
1.6.7.	SINAPI-I	568	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM FERRO GALVANIZADO, 50,8 MM X 9,53 MM (L X E), 6,99 KG/M	M	54,00	84,79	BDI 1	109,23	5.898,42	RA
1.6.8.	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	339,48	7,34	BDI 1	9,46	3.211,48	RA
1.6.9.	SINAPI	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	458,76	15,59	BDI 1	20,08	9.211,90	RA
1.6.10.	SINAPI	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	222,00	23,76	BDI 1	30,61	6.795,42	RA
1.6.11.	SINAPI	93864	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	59,05	BDI 1	76,07	304,28	RA
1.6.12.	Composição	001	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (CÓD. 93673 - SINAPI 08/2021)	UN	2,00	99,69	BDI 1	128,42	256,84	RA
1.6.13.	Cotação	001	REFLETOR HOLOGOTE 400W IP66 A PROVA D'ÁGUA FRIO 6000K	UN	36,00	356,40	BDI 1	459,11	16.527,96	RA
1.6.14.	SINAPI	100584	INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO PARA ILUMINAÇÃO, POSTE DE 11M, INCLUSIVE ELETRODUTO PEAD FLEXÍVEL	UN	12,00	561,82	BDI 1	723,74	8.684,88	RA
1.6.15.	SINAPI	101502	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_P	UN	2,00	1.668,51	BDI 1	2.149,37	4.298,74	RA

RECURSO

Nº OPERAÇÃO 899187/2020	Nº SICONV 899187	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PARQUE DO POVO			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 10-21 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO	MUNICÍPIO / UF BANDEIRANTES/PR	BDI 1 28.82%	BDI 2 0.00%	BDI 3 0.00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO										
1.6.18.	SINAPI-I	12372	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, 200 KG, H = 11 M (NBR 8451)	UN	14,00	767,48	BDI 1	988,67	347.080,31	
1.7.			PINTURA						13.841,38	RA
1.7.1.	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	1.377,83	17,39	BDI 1	22,40	74.407,08	RA
1.7.2.	SINAPI	102504	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	361,58	8,61	BDI 1	11,09	4.009,92	RA
1.7.3.	SINAPI	100725	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	M2	968,52	21,06	BDI 1	27,13	26.221,69	RA
1.7.4.	SINAPI	100718	COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_01/2020	M	723,42	1,20	BDI 1	1,55	1.121,30	RA
1.7.5.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	257,31	13,95	BDI 1	17,97	4.623,86	RA
1.7.6.	SINAPI	102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	M2	144,60	40,62	BDI 1	52,33	7.566,92	RA
1.8.			SINALIZAÇÃO DA PISTA DE CICLISMO							
1.8.1.	SINAPI	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	26,00	76,41	BDI 1	96,43	2.559,18	RA
1.8.2.	SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	3,62	739,20	BDI 1	952,24	3.447,11	RA
1.8.3.	SINAPI-I	5050	POSTE CONICO CONTINUO EM AÇO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 3 M, DIÂMETRO INFERIOR = 95* MM	UN	26,00	559,89	BDI 1	721,25	18.752,50	RA
1.8.4.	SINAPI-I	11027	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA BITOLA GSG 16, E = 1,55 MM (12,40 KG/M2)	KG	14,51	18,68	BDI 1	24,06	349,11	RA
1.8.5.	SINAPI-I	4383	PARAFUSO FRANCES METRICO ZINCADO, DIÂMETRO 12 MM, COMPRIMENTO 140MM, COM PORCA SEXTAVADA E ARRUELA DE PRESSÃO MEDIA	UN	52,00	21,61	BDI 1	27,84	1.447,68	RA
1.9.			UTENSÍLIOS ESPORTIVOS							
1.9.1.	Cotação	002	TRAVES PARA FUTEBOL, TUBULAR METÁLICO, BASE ENTERRADA - 5,00X2,20M	UN	2,00	1.899,44	BDI 1	2.446,86	4.893,72	RA
1.9.2.	SINAPI-I	25400	PAR DE TABELAS DE BASQUETE EM COMPENSADO NAVAL DE *1,80 X 1,20* M, COM ARO DE METAL E REDE (SEM SUPORTE DE FIXAÇÃO)	UN	1,00	2.027,17	BDI 1	2.611,40	2.611,40	RA
1.10.			MESAS E BANCOS DE CONCRETO							
1.10.1.	Cotação	003	CONJUNTO DE MESA E 4 BANQUETAS REDONDAS DE CONCRETO TAMPO LISO - DIÂMETRO DE 90CM	UN	34,00	466,67	BDI 1	601,16	20.439,44	RA
1.10.2.	Cotação	004	BANCO CURVO COM ENCOSTO E PÉS INTEGRADOS EM CONCRETO - 1,80M	UN	20,00	523,67	BDI 1	674,59	13.491,80	RA
1.10.3.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	2,00	74,76	BDI 1	96,31	192,62	RA
1.10.4.	SINAPI	94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3:4,3:5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,43	313,25	BDI 1	403,53	173,52	RA
1.10.5.	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M3	0,30	90,49	BDI 1	116,57	34,97	RA

RECURSO +

RR

027



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 899187/2020	Nº SICONV 899187	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PARQUE DO POVO			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 10-21 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO	MUNICÍPIO / UF BANDEIRANTES/PR	BDI 1 28,82%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO									347.080,31

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

BANDEIRANTES/PR
Local
segunda-feira, 18 de outubro de 2021
Data

Responsável Técnico
Nome: RICARDO JOSÉ SILVA RIVOLLI
CREA/CAU: 158606/D
ART/RRT: 1720215248930

Ricardo J.S. Rivolli
Ricardo J. S. Rivolli
Engenheiro Civil
CREA/PR 158606/D
CPF: 089.117.789-23

[Handwritten signature]
038



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Memorando nº 255/2021

Bandeirantes, 06 de Dezembro de 2021

De: Diretor de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano
Para: Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano

Assunto: Solicitação de encaminhamento para Abertura de Processo Licitatório

Prezado,

Encaminho a documentação para que seja feito os devidos trâmites para **Abertura do Processo Licitatório da Obra de Reforma e Revitalização do Parque do Povo**, do Contrato de Repasse OGU, nº 899187/2020/MTUR/CAIXA – REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO PARQUE DO POVO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Em anexo, segue os seguintes documentos:

- Aprovação da REGOV/LD;
- Cotações de bases de orçamentos;
- Planilha Orçamentária (Dados, BDI, Orçamento, Quantitativos, Cronograma, Cotações e Composições Extras);
- ART do RT pelo projeto e orçamento;
- Projetos (Arquitetônico e Elétrico);
- Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- Termo de Referência.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

Ricardo J. S. Rívoli
Ricardo José Silva Rívoli
Diretor da Divisão de Serviços Urbanos
Portaria Nº 12.994/2021

Ricardo J. S. Rívoli
Engenheiro Civil
CREA/PR 158.606/D



(Papel timbrado)

DECLARAÇÃO

Local, data

Utilizar para os CTEF firmados em data posterior a 08/04/2013 e quando o contratado/compromissário realizar a licitação pelas leis nº 8.666/93, 10.520/2002 (pregão), 12.462/2011, 13.303/2016 (Lei das Estatais), 14.133/2021 (Nova Lei Licitações e Contratos)

Declaro sob as penas da Lei que a licitação nº , com edital publicado em dd/mm/aaaa, cuja empresa vencedora foi para execução de (discriminar o objeto e/ou metas, dependendo do caso, do CR/TC que será executado por meio desta licitação), no âmbito do Contrato de Repasse/Termo de Compromisso nº , firmado com Contratado/Compromissário, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei nº 8.666, de 21/06/1993 / 10.520, de 17/07/2002 / 12.462, de 04/08/2011 / 13.303, de 30/06/2016 / 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações e regulamentações, e ao Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, inclusive quanto à forma de publicação, enquadramento da modalidade licitatória.

Acrescentar este parágrafo quando não for apresentada declaração da empresa vencedora da licitação, atestando que não há em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública/sociedade de economia mista, do órgão celebrante

Declaro ainda que a empresa vencedora não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.

Assinatura do Prefeito/Representante Legal do Proponente/Tomador

CPF: _____

Assunto **CE REGOV/LD 2180/2021-1 - CR 899187/2020/MTUR - Aprovação Técnica (autoriza licitar) - REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO PARQUE DO POVO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

De REGOVL03 - Repasse OGU <regovld03@caixa.gov.br>

Para <gabinete@bandeirantes.pr.gov.br>, <arquiteto@bandeirantes.pr.gov.br>, <secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br>, <rosy_mericleide@hotmail.com>, <planejamento@bandeirantes.pr.gov.br>, <secretaria_planejamento@outlook.com>

Data 2021-12-01 15:58



- 007-Modelo 2 - Declaração de Atendimento ao Processo Licitatório - Lei 8.666 e Decreto 7.983.doc(~48 KB)

E-mail classificado como #PUBLICO

CE REGOV/LD 2183/2021

Londrina, 01 de dezembro de 2021

A Sua Excelência o Senhor
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito do Município de Bandeirantes - PR

Assunto : Aprovação Técnica – Portaria Interministerial nº 424/2016
Ref. : Contrato de Repasse OGU nº. 899187/2020/MTUR/CAIXA - REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO PARQUE DO POVO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Programa A Hora do Turismo

Excelentíssimo Senhor,

1 Informamos que a documentação técnica foi considerada apta quanto aos aspectos de engenharia, podendo ser realizado o processo licitatório para contratação de empresa para REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO PARQUE DO POVO NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

1 O valor total resultante da licitação, com BDI inclusive, deverá ser igual ou inferior ao valor aprovado em análise técnica pela CAIXA de **R\$ 347.080,31 (Trezentos e quarenta e sete mil, oitenta reais e trinta e um centavos).**

347.080,31

1.1.1 Com a implementação da nova aba "Verificação do Resultado do Processo Licitatório" na **Plataforma +Brasil**, ao preencher os valores dos serviços da planilha orçamentaria, esta aba permite somente o **preenchimento de dois dígitos após a vírgula**, desta forma recomenda-se que a planilha orçamentaria da empresa vencedora aceita pelo município contenha somente dois dígitos após a vírgula, **para evitar possíveis erros de arredondamento na somatória dos valores** (nos casos em que houver serviços cujos valores resultem em dizima periódica), acarretando atrasos na verificação do resultado pela CAIXA. Lembramos que tanto a documentação inserida como as informações preenchidas nesta aba deverão estar compatibilizadas entre si.

1.2 Foram constatadas as seguintes ocorrências, que devem ser sanadas:

a. como condição para a autorização de início da obra:

- ARTs/RRTs de Execução que deverá estar incluída na P+B.

b. como condição para o primeiro desbloqueio de recursos:

- Ordem de Serviço inserida na Plataforma+BRASIL (aba: *Plano de Trabalho>Anexos>Anexos da Execução*);
- Declaração de recebimento e aprovação do Projeto Executivo de Acessibilidade e que sua execução se dará de forma a garantir o cumprimento dos itens previstos na Lista de Verificação de Acessibilidade.

c. como condição para o último desbloqueio de recursos:

- Laudo de Conformidade em Acessibilidade e a ART/RRT deste Laudo, que atesta que a obra atenderá à Lista de Verificação de Acessibilidade;
- Termo de conclusão da obra, fornecido pelo Município.

1.3 Esclarecemos que não será aceito edital de licitação publicado anteriormente à assinatura do contrato de repasse (CR) e ao aceite do projeto técnico pela CAIXA.

1.4 Destacamos que a autorização para o início de execução do objeto será concedida somente após o aceite do processo licitatório e o **crédito dos recursos referentes à primeira parcela de repasse da União na conta vinculada.**

1.4.1 Alertamos que, para CR firmados a partir de 02/01/2017, não haverá liberação da primeira parcela de recursos pelo Gestor ao Contratado que tenha outros CR/Convênios com recursos federais sem execução financeira há mais de 180 (cento e oitenta) dias (Portaria Interministerial nº 424/2016, Art. 41, § 15).

2 Após a conclusão do processo licitatório, as abas Processo de Execução e Verificação dos Resultado do Processo Licitatório da **Plataforma +Brasil** deverão ser atualizadas e a documentação abaixo relacionada deverá ser **inserida de forma completa e legível, com a imediata comunicação à CAIXA**, por meio de retorno dessa mensagem, nas seguinte abas: **ATENÇÃO: NÃO anexar nenhum documento na aba Processo de Execução (somente verificar se todos os dados da licitação foram informados de forma correta conforme o processo licitatório realizado pelo Município).**

Aba Verificação do Resultado do Processo Licitatório:

- a) Publicação do Resumo do Edital;
- b) Carta proposta da(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação;
- c) Planilha orçamentária proposta pela empresa vencedora;
- d) Cronograma físico-financeiro proposto pela empresa vencedora da licitação;
- e) Publicação do despacho de adjudicação da Licitação (exceto para SRP) ou nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação deverá ser apresentada justificativa com o devido embasamento legal;
- f) Publicação do ato de homologação da licitação;
- g) Declaração firmada pelo Compromissário ou por seu representante legal, desde que comprovada a delegação de poderes, atestando que a licitação ou o processo de dispensa atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na legislação vigente e ao Decreto 7.983 (a partir de 08/04/2013), inclusive quanto à forma de publicação, aceitando pareceres emanados por órgão de Controladoria Geral do ente ou de Tribunal de Contas de vinculação, conforme modelo em anexo;
- h) Declaração emitida pelo Convenente/Município atestando que a empresa vencedora da licitação, ou do processo de dispensa, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, sendo de inteira responsabilidade do Convenente/Município a fiscalização dessa vedação, conforme modelo em anexo.
- i. Declaração de imprensa oficial, se for o caso, conforme subitem 2.2.1 abaixo.

Aba Instrumentos Contratuais (esta aba poderá ser atualizada somente após o aceite do resultado do processo licitatório pela mandatária):

- j) Contrato de execução e/ou fornecimento – CTEF, firmado com a empresa vencedora da licitação e, se for o caso, ou outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou ordem de serviço;
- k) Publicação do extrato do CTEF ou documento equivalente, na imprensa oficial definida pelo tomador.

2.1 A cartilha com o passo a passo para atualização das abas na Plataforma +Brasil do processo licitatório está disponível no link: https://redemaisbrasil.plataformamaisbrasil.gov.br/media/files/01_passo_a_passo_vrpl_convenente.pdf

2.2 Para comprovação da publicação dos atos da licitação:

Licitação pela Lei 8.666/93		
Objeto da Licitação	Edital	Demais Atos
Obras	É publicado no Diário Oficial da União - D.O.U.	Publicados na Imprensa Oficial definida pelo tomador.
Compras e Serviços	É publicado no D.O.U OU no Diário Oficial do Estado/DF	

2.2.1 O termo "Imprensa Oficial" fica definido como sendo o veículo oficial de divulgação da Administração Pública, sendo, **para os municípios**, o Diário Oficial da União - **DOU**, Diário Oficial do Estado - **DOE** ou o Diário Oficial do Município - **DOM**, **ou o que for definido em lei pelo município**.

2.2.1.1 Para os casos em que a publicação **não seja realizada na imprensa oficial do DOU, DOE ou DOM**, o município deve apresentar declaração para compor o processo, na qual informe a **lei e respectivo artigo** que estabeleceu o órgão considerado como "Imprensa Oficial".

2.2.2 Quando a **imprensa oficial** adotada pelo município for **quadro e/ou mural de avisos**, além da lei autorizativa e respectivo artigo, a declaração citada no item anterior deve atestar o período e o local da publicação.

2.3 Informamos que é de inteira responsabilidade do Convenente a observância do rol dos documentos licitatórios previsto pela Portaria Interministerial 424/2016 a serem inseridos na Plataforma +BRASIL, tais como atas e informações sobre participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, além dos citados acima exigidos e verificados pela CAIXA.

3 Em caso de dúvidas, estamos à disposição para esclarecimentos.

Respeitosamente,

Julianne Watanabe
Assistente Pleno
Representação de Gerência Executiva e Negocial de Governo Londrina/PR
CAIXA

Messias Anacleto Rosa Junior
Coordenador Centralizadora/Filial
Representação de Gerência Executiva e Negocial de Governo Londrina/PR
CAIXA

Hênrique Men Martins
Gerente de Filial
Gerência Executiva e Negocial de Governo Maringá/PR
CAIXA

031



A. DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA

Dados do Contrato (Inicial)	
Fonte de recursos:	OGU
Proponente/Tomador:	PREFEITURA MUNICIPAL
Município/UF:	BANDEIRANTES/PR
Nº da Operação (0000000-00):	899187/2020
Nº do SICONV (000000):	899187
Valor do Repasse Contratado (R\$):	238.856,00
Valor de Contrapartida Contratada (R\$):	106.224,31
% mínimo de Contrapartida:	
RS mínimo de Contrapartida (se houver):	
% máximo de Contrapartida:	

Dados do Empreendimento e Orçamento	
Nome/apelido:	PARQUE DO POVO
Descrição do Objeto do Lote / CTEF:	REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO
Regime previdenciário previsto para a obra:	DESONERADO
Data base do Orçamento:	10-2021

Responsável pelo Orçamento	
Nome:	RICARDO JOSÉ SILVA RIVOLLI
CREA/CAU:	158606/D
ART/RRT:	1720215248930
Data do preenchimento:	18/10/2021

Responsável pelo Tomador (Prefeito, no caso de Municípios)	
Nome:	JAELSON RAMALHO MATTA
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL

B. RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Licitação	
Data de emissão dos documentos de licitação:	
Nº do CTEF (contrato com empresa):	
Nome da empresa:	
CNPJ da empresa:	
Regime de execução do CTEF:	(SELECIONAR)
Data base do CTEF:	

C. ACOMPANHAMENTO DO EMPREENDIMENTO

Dados da obra	

Data do Início da Obra:	
Data de fechamento do RRE:	

Responsável pela Fiscalização	
Nome:	
Profissão:	
CREA/CAU (para obras/projetos):	
ART/RRT (para obras/projetos):	

Ricardo J. S. Rivoli
Ricardo J. S. Rivoli
Engenheiro Civil
CREA/PR 158606/D
CPF 089.117.789-23

**CAIXA**

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICONº OPERAÇÃO
899187/2020Nº SICONV
899187PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PARQUE DO POVO / REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS;
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):50,00%
5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,10%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,15%
Lucro	L	7,54%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,64%
BDI COM desoneração	BDI DES	28,82%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

BANDEIRANTES/PR
Local

Ricardo J. S. Rivolli
Engenheiro Civil
CREA/PR 158606/D

CPF: 089.117.789-23

Nome: RICARDO JOSÉ SILVA RIVOLLI

CREA/CAU: 158606/D

ART/RRT: 1720215248930

segunda-feira, 18 de outubro de 2021
Data

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PARQUE DO POVO

Nº SICONV
899187

Nº OPERAÇÃO
899187/2020

PROponente / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO
899187/2020

PROponente / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
1	REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO			
1.1	REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO			
1.1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1.1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA 76" 22" ADESIVADA, DE 2,0 X 1,125" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	2,25	1,125 x 2
1.1.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HPI) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3) AF_07/2020	M3	356,48	1,32+1,056+0,594+0,006+0,068+4,355+1,845+3,3+1,17+1,32+0,09+0,66+1,107+0,528+0,7293+3,0673+2,81925+0,035+0,035+0,05+199,85 =129,375
1.1.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA	M3XKM	758,83	356,48 X 2,1257KM
1.1.4	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF_12/2017	M3	17,69	1,14+0,88+0,495+0,055+0,065+3,63+1,5375+2,75+0,975+1,142+575+0,55+0,925+0,44+0,625 =22,176+9,9+1,1+1,1+72,6+30,75+55+19,5+22+51,5+11+18,45+8,8+1,2155
1.1.5	EXECUÇÃO DE PASSIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO, COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM ESRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO AF_07/2016	M3	353,46	4mmes x 2
1.1.6	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS) AF_06/2017	M3	1,04	5,9666+0,030+0,039
1.1.8	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF_12/2017	M2	47,78	40,275+2,5+2,5+2,5
1.1.9	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO AF_04/2019	M2	97,79	11,79+18,954+11,79+18,954+16,1+14,0,095+10,095
1.1.10	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO AF_12/2017	M3	1,37	0,25 x 0,17 x 32,22
1.1.11	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M AF_02/2021	M³	3,96	0,30' x 3,14 x 14
1.1.12	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA AF_05/2021	M2	603,43	(31,69 - (0,17²)²) x (19,65 - (0,17²)²)
1.1.13	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA AF_01/2020	M2	21,38	2,4+2,4+2,6+6,16+4,8
1.1.14	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LAMINA: 5,20M3) AF_07/2020	M3	63,28	19,85 x 31,86 x 0,1
1.2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, BRITA E AREIA			
1.2.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA Nº 1 e Nº 2 - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE (CÓD. 90396 - SINAPI 08/2021)	M3	123,59	(19,85 x 30,55 x 0,1 x 2) + (77,16 x 0,63)
1.2.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA FINA, LANÇAMENTO MECANIZADO E COMPACTAÇÃO (CÓD. 101525 - SINAPI 08/2021)	M3	192,98	643,26 x 0,3
1.2.3	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE AF_10/2017	M3	3,06	0,1413 x 2 x 12
1.2.4	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADER, PISO IMPERMEABILIZAÇÃO DA QUADRA DE AREIA	M2	17,49	1,14+0,87+0,45+0,06+0,06+3,62+1,1
1.3	DEOTÉXIL, NÃO TECIDO 100% POLIÉSTER, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 26 KHM (RT - 28), INSTALADO EM DRENHO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_07/2021	M2	796,94	(32,22+1,0) x (20,19+1,0) + (33,22 x 0,20 x (21,19+1,50)) de 1mmesse
1.4	ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO			
1.4.1	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE AF_05/2020	M	4,00	1 x 4
1.4.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES AF_06/2017	M2	0,72	1,2 x 0,15 x 2 x 2
1.4.3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES AF_09/2020	M3	1,53	1,5 x 0,17 x 6
1.4.4	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS) AF_06/2017	M3	0,10	1,3 X 0,2 X 0,2 X 2
1.4.5	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPa, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERREA, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO AF_12/2015	M3	0,11	1,2 x 0,15 x 0,15 X 2 X 2
1.4.6	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO AF_12/2015	M3	0,14	1,5 X 0,15 X 0,15 X 4

FRENTES DE OBRA:

Atribuidor de Eventos	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês
TOTAL (SOMAR POR FRENTES DE OBRA)	24.347,14	87.384,25	88.768,50	182.032,84	0,00
SERVIÇOS PRELIMINARES	2,25				
SERVIÇOS PRELIMINARES	176,24	106,94	35,65	35,65	
SERVIÇOS PRELIMINARES	379,42	227,65	75,58	75,58	
SERVIÇOS PRELIMINARES		17,69			
SERVIÇOS PRELIMINARES		106,03	247,43		
SERVIÇOS PRELIMINARES	2,00	2,00	2,00	2,00	
SERVIÇOS PRELIMINARES			1,04		
SERVIÇOS PRELIMINARES	23,89	23,89			
SERVIÇOS PRELIMINARES	48,90	48,89			
SERVIÇOS PRELIMINARES	1,37				
SERVIÇOS PRELIMINARES			3,96		
SERVIÇOS PRELIMINARES		301,71	301,72		
SERVIÇOS PRELIMINARES			21,26		
SERVIÇOS PRELIMINARES	63,28				
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, BRITA E AREIA	32,30	59,00	32,29		
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, BRITA E AREIA		96,49	96,49		
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, BRITA E AREIA			3,06		
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	6,74	6,75			
IMPERMEABILIZAÇÃO DA QUADRA DE AREIA	796,94				
ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO			4,00		
ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO			0,72		
ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO			1,53		
ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO			0,10		
ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO			0,11		
ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO			0,14		

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PARQUE DO POVO

Nº SICONV
899187

Nº OPERAÇÃO
899187/0020

PROponente / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO
899187/0020

PROponente / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

Grau de Sigilo
#PUBLICO

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
1.4.7.	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF. 12/2015.	KG	5.13	2,2176+1,1088+3,606+1,1088
1.4.8.	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF. 12/2015.	KG	12.94	5,88+0,588+6,68+0,588
1.4.9.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDAO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 07/2016.	M3	0.55	17,58 X 0,05
1.5.	ESTRUTURA DE VEDAÇÃO E REVESTIMENTOS			
1.5.1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 05/2014.	M2	26.87	(0,7 X 32,22) + (11,2 X 0,90 X 2 X 2)
1.5.2.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 05/2014.	M2	50.58	22,55+22,55+6,4774
1.5.3.	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF. 05/2014.	M2	50.58	22,55+22,55+6,4774
1.5.4.	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1") COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF. 03/2021.	M2	124.34	(1,25 x 32,22) + (1,25 x 1,15 x 8) + (2,35 x 2,60 x 2x2) + (2,5+2,5+2,5+58,95)
1.5.5.	GONZO DE SOBREPOR, EM LATÃO / ZAMAC, PARA JANELA PIVOTANTE - INCLUI PARAFUSOS	PAR	8.00	4 x 2 (cada janela)
1.5.6.	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM AÇO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4" E ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA DE 0,90 MM	UN	8.00	4 x 2 (cada portão)
1.6.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
1.6.1.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020.	UN	2.00	2
1.6.2.	ELETRODUTO FLEXÍVEL, CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015.	M	169.92	54+20+14,04+14,04+19,35+14,04+14,04+19,35
1.6.3.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 02/2021.	M3	2.26	169,92 x 0,11 x 0,12
1.6.4.	REATERRO MANUAL AFILOADO COM SOQUETE. AF. 10/2017.	M3	2.26	169,92 x 0,11 x 0,12
1.6.5.	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015.	M	108.00	8m x 12
1.6.6.	CADIA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF. 12/2020.	UN	2.00	2 unidades
1.6.7.	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM FERRO GALVANIZADO, 50,5 MM X 9,53 MM (L X E), 3,29 KG/M	M	54.00	(2,50 x 12 x 1) + (1 x 2 x 12)
1.6.8.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015.	M	339.45	46,62+42,12+51+48,62+42,12+51
1.6.9.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015.	M	458.76	46,62+42,12+59,64+46,62+42,12+59,64+61+61
1.6.10.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015.	M	222.00	(54 x 3) + (20 x 3)
1.6.11.	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020.	UN	4.00	4 unidades
1.6.12.	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (CÓD. 03673 - SINAPI 05/2021)	UN	2.00	2 unidades
1.6.13.	REFLETOR HOLOGOTE 400W IP66 A PROVA D'ÁGUA FRIO 6000K	UN	36.00	3 X 3 X 2 X 2
1.6.14.	INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO PARA ILUMINAÇÃO, POSTE DE 11M, INCLUSIVE ELETRODUTO PEAD FLEXÍVEL.	UN	12.00	3 X 2 X 2
1.6.15.	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM² E DISJUNTOR DIN 80A (NÃO INCLUI O POSTE DE CONCRETO). AF. 07/2020. P	UN	2.00	2 unidades de entrada
1.6.16.	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, 200 KG, H = 11 M (NBR 14511)	UN	14.00	(3 x 2 x 2) + 2
1.7.	PINTURA			

Agrupador de Eventos	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês
TOTAL FINANC. SOBRELENTE (R\$)	34.247,54	87.682,25	88.748,30	158.052,64	6,00
ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO		6.13	2.00		
ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO		10.94	2.00		
ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO		0.44	0.44		
ESTRUTURA DE VEDAÇÃO E REVESTIMENTOS		26.87			
ESTRUTURA DE VEDAÇÃO E REVESTIMENTOS			50.58		
ESTRUTURA DE VEDAÇÃO E REVESTIMENTOS			50.56		
ESTRUTURA DE VEDAÇÃO E REVESTIMENTOS		124,34			
ESTRUTURA DE VEDAÇÃO E REVESTIMENTOS				8,00	
ESTRUTURA DE VEDAÇÃO E REVESTIMENTOS				8,00	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			2,00		
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			169,92		
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			2,26		
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			2,26		
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			108,00		
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			2,00		
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				54,00	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				339,45	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				458,76	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				222,00	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				4,00	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				4,00	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				2,00	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				36,00	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				12,00	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				2,00	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				14,00	

039
RR



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADE
Memória de Cálculo - OGU

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PARQUE DO POVO

Nº SICOV
899157

Nº OPERAÇÃO
899167/2020

PROPOSTANTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

Crau de Sigla
#PÚBLICO

Crau de Sigla
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO
899167/2020

PROPOSTANTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE DO POVO				
1.7.1	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRILICA, APLICACAO MANUAL, 2 DEMAOES, INCLUIDO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	1.377,83	2,20 x 626,29
1.7.2	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRILICA, E = 5 CM, APLICACAO MANUAL. AF_06/2021	M	301,58	86,4+102,4+81+10,44+22,89+27,26+26,22
1.7.3	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	M2	866,52	(80,91+141,33+11,7+1,045+78,975+141,48+12,22+8,4+7,2)x2
1.7.4	COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_01/2020	M	723,42	(86,4+102,4+81+10,44+22,89+27,26+26,19)x2
1.7.5	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOES. AF_06/2014	M2	257,31	48,33+80,349+38,664+24,276+47,58+29,55+23,70+14,775
1.7.6	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRILICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICACAO COM RULO. AF_05/2021	M2	144,60	(1,40 x 1,30 x 12 x 0,70) + (0,75 x 0,30 x 21 x 0,90) + (626,29 x 0,1 x 2)
1.8	SINALIZAÇÃO DA PISTA DE CICLISMO			
1.8.1	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	26,00	(8 X 1) + (18 X 1)
1.8.2	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO N.º 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	3,62	(0,40 X 0,32 X 8) + (0,45 X 0,32 X 18)
1.8.3	POSTE CÔNICO CONTÍNUO EM AÇO GALVANIZADO - RETO, FLANGEADO H = 3 M, DIÂMETRO INFERIOR = 95* MM	UN	26,00	26 UNIDADES DE PLACAS
1.8.4	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA BITOLA GSD 16, E = 1,54 MM (12,40 KG/M2)	KG	14,51	0,15 x 0,15 x 12,40kg/m² x 2 x 26 unidades
1.8.5	PARAFUSO FRANCÊS MÉTRICO ZINCADO, DIÂMETRO 12 MM, COMPRIMENTO 140MM, COM PORCA SEXTAVADA E ARRUELA DE PRESSÃO MÉDIA	UN	52,00	(2 parafusos por placa x 26 unidades)
1.9	UTENSÍLIOS ESPORTIVOS			
1.9.1	TRAVES PARA FUTEBOL, TUBULAR METÁLICO, BASE ENTERRADA - 5,00X2,20M	UN	2,00	PARA QUADRA DE AREIA
1.9.2	PAR DE TABELAS DE BASQUETE EM COMPENSADO NAVAL DE *1,80 X 1,20* M, COM ARO DE METAL E REDE (SEM SUPORTE DE FIXAÇÃO)	UN	1,00	PARA QUADRA
1.10	MESAS E BANCOS DE CONCRETO			
1.10.1	CONJUNTO DE MESA E 4 BANQUETAS REDONDAS DE CONCRETO TAMPO LISO - DIÂMETRO DE 90CM	UN	34,00	34 UNIDADES
1.10.2	BANCO CURVO COM ENCOSTO E PÉS INTEGRADOS EM CONCRETO - 1,80M	UN	20,00	20 UNIDADES
1.10.3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	2,00	(0,2 x 0,2 x 0,2 x 4 x 34) + (0,2 x 0,2 x 0,2 x 34) + (0,2 x 0,2 x 0,2 x 4 x 20)
1.10.4	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3:4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,43	(0,2 x 0,2 x 0,2 x 34) + (0,10 x 3,14 x 0,4 x 4 x 34) + (0,2 x 0,2 x 0,2 x 34) + (0,10 x 3,14 x 0,4 x 20) + (0,2 x 0,4 x 4 x 20)
1.10.5	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N 1 E PEDRA BRITADA N 2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE 10 CM. AF_07/2019	M3	0,30	(0,2 x 0,2 x 0,03 x 170) + (0,2 x 0,2 x 0,03 x 80)

FRENTES DE OBRA

Agrupador de Eventos	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês
TOTAL FINANC. POR PERÍODO (R\$)	54.347,14	87.927,23	85.738,50	158.002,88	0,00
PINTURA			550,78	827,07	
PINTURA				361,58	
PINTURA				968,52	
PINTURA			723,42		
PINTURA				257,31	
PINTURA				144,60	
SINALIZAÇÃO DA PISTA DE CICLISMO			26,00		
SINALIZAÇÃO DA PISTA DE CICLISMO			1,62	2,00	
SINALIZAÇÃO DA PISTA DE CICLISMO			13,00	13,00	
SINALIZAÇÃO DA PISTA DE CICLISMO			7,25	7,26	
SINALIZAÇÃO DA PISTA DE CICLISMO			26,00	26,00	
UTENSÍLIOS ESPORTIVOS				2,00	
UTENSÍLIOS ESPORTIVOS				1,00	
MESAS E BANCOS DE CONCRETO				34,00	
MESAS E BANCOS DE CONCRETO				20,00	
MESAS E BANCOS DE CONCRETO				2,00	
MESAS E BANCOS DE CONCRETO				0,43	
MESAS E BANCOS DE CONCRETO				0,30	

BANDEIRANTES/PR
Local

assinada-feira: 18 de outubro de 2021
Data

Responsável Técnico
Nome: RICARDO JOSÉ SILVA RIVOLLI
CREA/CAU: 158606/D
ART/RR: 1720215248930

Responsável Técnico
Nome: RICARDO JOSÉ SILVA RIVOLLI
CREA/CAU: 158606/D
ART/RR: 1720215248930

Ricardo J. S. Rivolli
Ricardo J. S. Rivolli
Engenheiro Civil
CREA/PR 158606/D
CPF: 089.117.789-23



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO
899187/2020

Nº SICONV
899187

PROponente TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

Apelido Empreendimento
PARQUE DO POVO

Descrição do Lote
REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE	347.080,31	% Período:	01/22 9,90%	02/22 19,57%	03/22 24,71%	04/22 45,83%								
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	22.229,96	% Período:	26,11%	45,63%	20,82%	7,44%								
1.2.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, BRITA E ARE	45.516,94	% Período:	9,25%	49,01%	41,74%									
1.3.	IMPERMEABILIZAÇÃO DA QUADRA DE ARE	24.330,58	% Período:	100,00%											
1.4.	ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO	1.746,61	% Período:		34,21%	65,79%									
1.5.	ESTRUTURA DE VEDAÇÃO E REVESTIME	36.567,91	% Período:		95,39%	3,88%	0,62%								
1.6.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	73.888,18	% Período:			42,88%	57,12%								
1.7.	PINTURA	74.407,08	% Período:			18,09%	81,91%								
1.8.	SINALIZAÇÃO DA PISTA DE CICLISMO	26.555,58	% Período:			54,14%	45,86%								
1.9.	UTENSÍLIOS ESPORTIVOS	7.505,12	% Período:				100,00%								
1.10.	MESAS E BANCOS DE CONCRETO	34.332,35	% Período:				100,00%								
Total: R\$ 347.080,31															
Período:	%:		9,90%	19,57%	24,71%	45,83%									
	Repasso:	23.637,24	46.750,05	59.010,82	109.457,89										
	Contrapartida:	10.709,90	21.182,18	26.737,46	49.594,75										
	Outros:	-	-	-	-										
Acumulado:	Investimento:	34.347,14	67.932,23	85.748,30	159.052,64										
	%:		9,90%	29,47%	54,17%	100,00%									
	Repasso:	23.637,24	70.387,29	129.398,11	238.856,00										
	Contrapartida:	10.709,90	31.892,08	58.629,55	108.224,31										
Investimento:		34.347,14	102.279,37	188.027,67	347.080,31										

BANDEIRANTES/PR
Local

segunda-feira, 18 de outubro de 2021
Data

Responsável Técnico
Nome: RICARDO JOSÉ SILVA RIVOLLI
CREA/CAU: 158606/D
ART/RRT: 1720215248930

Ricardo J. S. Rivolli
Ricardo J. S. Rivolli
Engenheiro Civil
CREA/PR 158606/D
CPF: 089.117.789-23

CRONOGRAMA PREVISTO PLE

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos.

VOLTAR ATUALIZAR LINHAS

Nº do Evento	Título dos Eventos
1	Administração Local
2	SERVIÇOS PRELIMINARES
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, BRITA E AREIA
4	IMPERMEABILIZAÇÃO DA QUADRA DE AREIA
5	ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO
6	ESTRUTURA DE VEDAÇÃO E REVESTIMENTOS
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
8	PINTURA
9	SINALIZAÇÃO DA PISTA DE CICLISMO
10	UTENSÍLIOS ESPORTIVOS
11	MESAS E BANCOS DE CONCRETO

1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos																								
Para aplicação de Adm. Local é necessário definir os eventos manualmente.																								
1	2	3	4																					
1	2	3																						
1																								
	2	3																						
	2	3	4																					
		3	4																					
		3	4																					
		3	4																					
			4																					
			4																					

Ricardo J. S. Rívoll
Ricardo J. S. Rívoll
 Engenheiro Civil
 CREA/PR 158606/D
 CPF 089.117.789-23

ÍNDICES DE RETROAÇÃO:

ÍNDICE	NOME DO ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA BASE	ÍNDICE DT BASE	DT COTAÇÃO	ÍNDICE DT COT.	COEFICIENTE
1001							#DIV/0!
1002							#DIV/0!
1003							#DIV/0!

EMPRESAS FORNECEDORAS:

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FCNE	CONTATO
E001	30.594.025/0001-21	COMPRA LED	https://www.compraed.com.br/re	SITE DA COMPRALED
E002	29.103.816/0001-22	COMBINADO	https://combinado.com.br	SITE DA COMBINADO
E003	33.779.899/0001-41	SUSTENTALED	https://www.sustentaled.com.br/r	SITE DA SUSTENTALED
E004	60.955.325/0001-50	MERCADÃO DOS ESPORTES	https://www.mercadao.com.br	SITE DO MERCADÃO DOS ESPORTES
E005	04.010.163/0001-06	JV ESPORTES	https://www.jvesportes.com.br	SITE DO JV ESPORTES
E006	29.426.413/0001-14	VALE MATERIAIS	https://valemateriais.com.br	SITE DO VALE MATERIAIS
E007	22.314.976/0001-71	VGR ARTEFATOS DE CIMENTO	(11) 2916-7027	FELIPE TEIXEIRA
E008	31.873.202/0001-71	CIMENTÍCIOS MOLDART	(11) 96842-9549	ANDERSON O. DE JESUS JR.
E009	22.314.976/0001-71	FK COMÉRCIO	(11) 93242-0210	KAROLINA CARDOSO
E010				
E011				
E012				
E013				
E014				
E015				

COTAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	001	REFLETOR HOLOFOTE 400W IP66 A PROVA D'ÁGUA FRIO 6000K	UN	356,40	
EMPRESA		NOME DA EMPRESA			
E001		COMPRA LED		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E002		COMBINADO		362,74	29/09/21
E003		SUSTENTALED		341,88	29/09/21
				364,57	29/09/21
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	002	TRAVES PARA FUTEBOL, TUBULAR METÁLICO, BASE ENTERRADA - 5,00X2,20M	UN	1.899,44	
EMPRESA		NOME DA EMPRESA			
E004		MERCADÃO DOS ESPORTES		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E005		JV ESPORTES		2.138,32	29/09/21
E006		VALE MATERIAIS		1.810,00	29/09/21
				1.750,00	29/09/21
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	003	CONJUNTO DE MESA E 4 BANQUETAS REDONDAS DE CONCRETO TAMPO LISO - DIÂMETRO DE 90CM	UN	466,67	
EMPRESA		NOME DA EMPRESA			
E007		VGR ARTEFATOS DE CIMENTO		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E008		CIMENTÍCIOS MOLDART		525,00	30/09/21
E009		FK COMÉRCIO		460,00	30/09/21
				415,00	30/09/21
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	004	BANCO CURVO COM ENCOSTO E PÉS INTEGRADOS EM CONCRETO - 1,80M	UN	523,67	
EMPRESA		NOME DA EMPRESA			
E007		VGR ARTEFATOS DE CIMENTO		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
E008		CIMENTÍCIOS MOLDART		625,00	30/09/21
E009		FK COMÉRCIO		520,00	30/09/21
				426,00	30/09/21
OBSERVAÇÕES:					

08/10/2021

Data

Resp. Pesquisa de Mercado:

RICARDO J. S. RIVOLLI

Ricardo J. S. Rivolli
Ricardo J. S. Rivolli
 Engenheiro Civil
 CREA/PR 158606/D
 CPF: 089.117.789-23

FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMP	001	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (CÓD. 93673 - SINAPI 08/2021)	UN		99,69	0,00
SINAPI-I	1573	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UN	3	1,28	0,00
SINAPI-I	34714	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A	UN	1	70,98	0,00
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5677	19,10	0,00
SINAPI	88204	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5677	24,73	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00

COMP	002	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA FINA, LANÇAMENTO MECANIZADO E COMPACTAÇÃO. (CÓD. 101625 - SINAPI 08/2021)	M3		117,29	0,00
SINAPI-I	366	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1,1	63,69	0,00
SINAPI	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0617	117,52	0,00
SINAPI	5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_05/2014	CHI	0,3083	49,59	0,00
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,444	24,51	0,00
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,566	18,90	0,00
SINAPI	91533	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0325	31,40	0,00
SINAPI	91534	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0302	24,49	0,00

COMP	003	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA Nº 1 e Nº 2 EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. (CÓD. 96396 - SINAPI 08/2021)	M3		100,43	0,00
SINAPI	5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,009	119,53	0,00
SINAPI	5685	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,021	47,56	0,00
SINAPI	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,002	220,95	0,00
SINAPI	5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,028	43,77	0,00
SINAPI	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,008	207,20	0,00
SINAPI	5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,022	76,66	0,00
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,03	18,90	0,00
SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M3	1	90,49	0,00
SINAPI	96483	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	0,004	161,50	0,00
SINAPI	96484	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0,026	65,17	0,00

					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00

08/10/2021

Data

Responsável Técnico: RICARDO J. S. RÍVOLI
CREA/CAU: 158.606/D

Ricardo J. S. Rívoli
Ricardo J. S. Rívoli
Engenheiro Civil
CREA/PR 158606/D
CPF: 089.117.789-23

BRASIT - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E PREÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "SOLAR VILA SOLAR"

PROPOSTA Nº 001/2024

DATA DE EMISSÃO: 15/03/2024

VALOR TOTAL: R\$ 1.234.567,89

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONCRETO ARMADO	m³	100	12000,00	1.200.000,00
2	ALVENARIA	m²	500	2000,00	1.000.000,00
3	MADEIRA	m³	50	20000,00	1.000.000,00
4	TELHA	m²	1000	1000,00	1.000.000,00
5	PORTA	unidade	10	10000,00	100.000,00
6	JANELA	unidade	20	5000,00	100.000,00
7	MOBILIÁRIO	unidade	5	20000,00	100.000,00
8	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	m	1000	1000,00	1.000.000,00
9	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	m	1000	1000,00	1.000.000,00
10	INSTALAÇÃO PNEUMÁTICA	m	1000	1000,00	1.000.000,00
11	PROJEÇÃO	m²	1000	1000,00	1.000.000,00
12	REVESTIMENTO	m²	1000	1000,00	1.000.000,00
13	ACABAMENTO	m²	1000	1000,00	1.000.000,00
14	PAVIMENTO	m²	1000	1000,00	1.000.000,00
15	REDE DE DRENAGEM	m	1000	1000,00	1.000.000,00
16	REDE DE SANEAMENTO	m	1000	1000,00	1.000.000,00
17	REDE DE GÁS	m	1000	1000,00	1.000.000,00
18	REDE DE ÁGUA	m	1000	1000,00	1.000.000,00
19	REDE DE ESGOTO	m	1000	1000,00	1.000.000,00
20	REDE DE VENTILAÇÃO	m	1000	1000,00	1.000.000,00
21	REDE DE TELEFONE	m	1000	1000,00	1.000.000,00
22	REDE DE TV	m	1000	1000,00	1.000.000,00
23	REDE DE INTERNET	m	1000	1000,00	1.000.000,00
24	REDE DE SINALIZAÇÃO	m	1000	1000,00	1.000.000,00
25	REDE DE ILUMINAÇÃO	m	1000	1000,00	1.000.000,00
26	REDE DE SEGURANÇA	m	1000	1000,00	1.000.000,00
27	REDE DE AQUECIMENTO	m	1000	1000,00	1.000.000,00
28	REDE DE RESFRIAMENTO	m	1000	1000,00	1.000.000,00
29	REDE DE VENTILAÇÃO	m	1000	1000,00	1.000.000,00
30	REDE DE SINALIZAÇÃO	m	1000	1000,00	1.000.000,00
31	REDE DE ILUMINAÇÃO	m	1000	1000,00	1.000.000,00
32	REDE DE SEGURANÇA	m	1000	1000,00	1.000.000,00
33	REDE DE AQUECIMENTO	m	1000	1000,00	1.000.000,00
34	REDE DE RESFRIAMENTO	m	1000	1000,00	1.000.000,00
35	REDE DE VENTILAÇÃO	m	1000	1000,00	1.000.000,00
36	REDE DE SINALIZAÇÃO	m	1000	1000,00	1.000.000,00
37	REDE DE ILUMINAÇÃO	m	1000	1000,00	1.000.000,00
38	REDE DE SEGURANÇA	m	1000	1000,00	1.000.000,00
39	REDE DE AQUECIMENTO	m	1000	1000,00	1.000.000,00
40	REDE DE RESFRIAMENTO	m	1000	1000,00	1.000.000,00
41	REDE DE VENTILAÇÃO	m	1000	1000,00	1.000.000,00
42	REDE DE SINALIZAÇÃO	m	1000	1000,00	1.000.000,00
43	REDE DE ILUMINAÇÃO	m	1000	1000,00	1.000.000,00
44	REDE DE SEGURANÇA	m	1000	1000,00	1.000.000,00
45	REDE DE AQUECIMENTO	m	1000	1000,00	1.000.000,00
46	REDE DE RESFRIAMENTO	m	1000	1000,00	1.000.000,00
47	REDE DE VENTILAÇÃO	m	1000	1000,00	1.000.000,00
48	REDE DE SINALIZAÇÃO	m	1000	1000,00	1.000.000,00
49	REDE DE ILUMINAÇÃO	m	1000	1000,00	1.000.000,00
50	REDE DE SEGURANÇA	m	1000	1000,00	1.000.000,00

BRASIT - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E PREÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "SOLAR VILA SOLAR"

PROPOSTA Nº 001/2024

DATA DE EMISSÃO: 15/03/2024

VALOR TOTAL: R\$ 1.234.567,89

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONCRETO ARMADO	m³	100	12000,00	1.200.000,00
2	ALVENARIA	m²	500	2000,00	1.000.000,00
3	MADEIRA	m³	50	20000,00	1.000.000,00
4	TELHA	m²	1000	1000,00	1.000.000,00
5	PORTA	unidade	10	10000,00	100.000,00
6	JANELA	unidade	20	5000,00	100.000,00
7	MOBILIÁRIO	unidade	5	20000,00	100.000,00
8	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	m	1000	1000,00	1.000.000,00
9	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	m	1000	1000,00	1.000.000,00
10	INSTALAÇÃO PNEUMÁTICA	m	1000	1000,00	1.000.000,00
11	PROJEÇÃO	m²	1000	1000,00	1.000.000,00
12	REVESTIMENTO	m²	1000	1000,00	1.000.000,00
13	ACABAMENTO	m²	1000	1000,00	1.000.000,00
14	PAVIMENTO	m²	1000	1000,00	1.000.000,00
15	REDE DE DRENAGEM	m	1000	1000,00	1.000.000,00
16	REDE DE SANEAMENTO	m	1000	1000,00	1.000.000,00
17	REDE DE GÁS	m	1000	1000,00	1.000.000,00
18	REDE DE ÁGUA	m	1000	1000,00	1.000.000,00
19	REDE DE ESGOTO	m	1000	1000,00	1.000.000,00
20	REDE DE VENTILAÇÃO	m	1000	1000,00	1.000.000,00
21	REDE DE TELEFONE	m	1000	1000,00	1.000.000,00
22	REDE DE TV	m	1000	1000,00	1.000.000,00
23	REDE DE INTERNET	m	1000	1000,00	1.000.000,00
24	REDE DE SINALIZAÇÃO	m	1000	1000,00	1.000.000,00
25	REDE DE ILUMINAÇÃO	m	1000	1000,00	1.000.000,00
26	REDE DE SEGURANÇA	m	1000	1000,00	1.000.000,00
27	REDE DE AQUECIMENTO	m	1000	1000,00	1.000.000,00
28	REDE DE RESFRIAMENTO	m	1000	1000,00	1.000.000,00
29	REDE DE VENTILAÇÃO	m	1000	1000,00	1.000.000,00
30	REDE DE SINALIZAÇÃO	m	1000	1000,00	1.000.000,00
31	REDE DE ILUMINAÇÃO	m	1000	1000,00	1.000.000,00
32	REDE DE SEGURANÇA	m	1000	1000,00	1.000.000,00
33	REDE DE AQUECIMENTO	m	1000	1000,00	1.000.000,00
34	REDE DE RESFRIAMENTO	m	1000	1000,00	1.000.000,00
35	REDE DE VENTILAÇÃO	m	1000	1000,00	1.000.000,00
36	REDE DE SINALIZAÇÃO	m	1000	1000,00	1.000.000,00
37	REDE DE ILUMINAÇÃO	m	1000	1000,00	1.000.000,00
38	REDE DE SEGURANÇA	m	1000	1000,00	1.000.000,00
39	REDE DE AQUECIMENTO	m	1000	1000,00	1.000.000,00
40	REDE DE RESFRIAMENTO	m	1000	1000,00	1.000.000,00
41	REDE DE VENTILAÇÃO	m	1000	1000,00	1.000.000,00
42	REDE DE SINALIZAÇÃO	m	1000	1000,00	1.000.000,00
43	REDE DE ILUMINAÇÃO	m	1000	1000,00	1.000.000,00
44	REDE DE SEGURANÇA	m	1000	1000,00	1.000.000,00
45	REDE DE AQUECIMENTO	m	1000	1000,00	1.000.000,00
46	REDE DE RESFRIAMENTO	m	1000	1000,00	1.000.000,00
47	REDE DE VENTILAÇÃO	m	1000	1000,00	1.000.000,00
48	REDE DE SINALIZAÇÃO	m	1000	1000,00	1.000.000,00
49	REDE DE ILUMINAÇÃO	m	1000	1000,00	1.000.000,00
50	REDE DE SEGURANÇA	m	1000	1000,00	1.000.000,00

Ricardo J.S. Rivolli
Ricardo J. S. Rivolli
 Engenheiro Civil
 CREA/PR 158606/D
 CPF: 089.117.789-23

Refletor LED 400w Holofote MicroLED SMD Branco Frio

1 Comentário

O Refletor LED 400w Holofote SMD Branco Frio serve para iluminar grandes áreas, medas e grandes fachadas e economiza nos gastos energéticos de sua acomodação.

Eligido 15534

Disponível em estoque

R\$341,88

em 12x de R\$28,49 sem juros

R\$307,69 no depósito bancário (10% de desconto)

Mais formas de pagamento

Ver mais opções

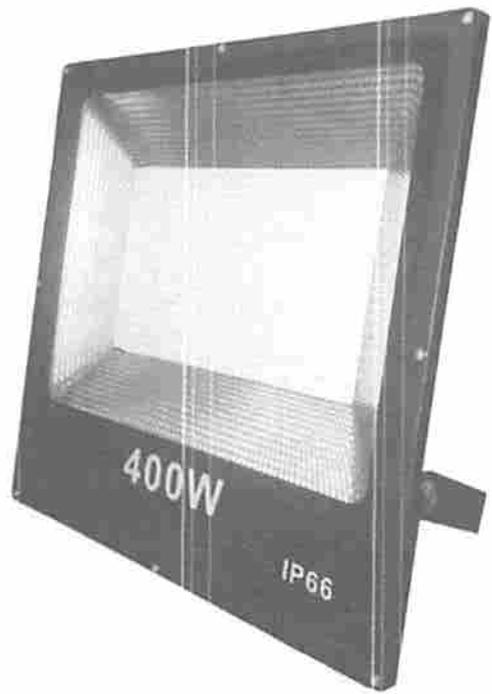
Monte seu CEP para receber o frete grátis mais rápido possível

Calcular

Ver mais detalhes

COMPRAR

f t w +



Ao utilizar este site, você concorda com o uso de cookies.

OK, entendi!

Handwritten signature and number 047



(11) 5581-8118
Telefones / WhatsApp



Entrar/Cadastrar



- REFLETORES
- FITAS
- LÂMPADAS
- SPOTS
- LUMINÁRIAS
- PÚBLICA
- KITS
- MAIS (+)

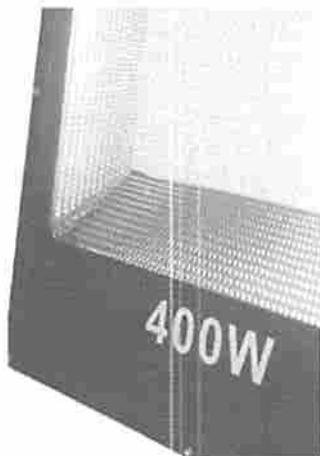
Compre com segurança e receba em qualquer cidade

Todo o Brasil

Boleto Bancário
5% de desconto em toda a loja

Parcela em até 10x
sem juros para todas as parcelas

Frete Reduzido
envio rápido do seu pedido



**REFLETOR HOLOFOTE LED 400W SMD IP66
A PROVA D'ÁGUA BRANCO FRIO 6000K**

Código: RCD40-400W-60

De: R\$ 362,74

Por: R\$ 362,74

em até 10x de R\$ 36,27 sem juros

R\$ 344,60 no boleto

*5% desconto

Comprar

Estoque Disponível

Calcular frete



Lista de Desejos | Compartilhar

Ricardo J. S. Rívoll
Ricardo J. S. Rívoll
 Engenheiro Civil
 CREA/PR 158606/D
 CPF- 089.117.789-23

Enviar mensagem



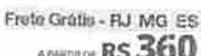
Cadastre-se como cliente de atacado e ganhe **10% OFF** em toda a loja. SAIBA MAIS

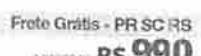
ME

[Fale conosco](#) [email](#) [whatsapp](#)
[faça login](#) [ou cadastre-se](#)
[minha sacada](#) [0 item R\\$ 0,00](#)

[FITNESS](#)
[MODALIDADES](#)
[QUADRAS](#)
[SAÚDE](#)
[PREMIAÇÃO](#)
[PACKS ATACADO](#)
[OFERTAS](#)


Frete Grátis - SP
 A PARTIR DE **RS 260**


Frete Grátis - RJ, MG, ES
 A PARTIR DE **RS 360**


Frete Grátis - PR, SC, RS
 A PARTIR DE **RS 990**

[Início](#) [Quadras](#) [Linha de Futebol](#)

Trave para Futebol Society AX Esportes Tubular 5,00 x 2,20 - Par



10x de RS 427,66
R\$ 4.276,63
ou RS 4.062,50 em 12 parcelas

VISA   

1x de R\$ 427,66 sem juros	7x de R\$ 610,94 sem juros
2x de R\$ 213,83 sem juros	8x de R\$ 534,57 sem juros
3x de R\$ 142,54 sem juros	9x de R\$ 475,18 sem juros
4x de R\$ 107,15 sem juros	10x de R\$ 427,66 sem juros
5x de R\$ 85,52 sem juros	12x de R\$ 354,29
6x de R\$ 71,27 sem juros	

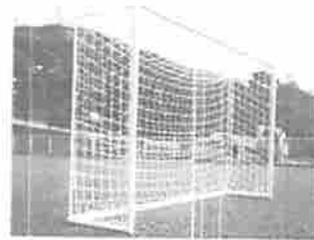

R\$ 4.062,50

RR
030



Programas > Atividades Esportivas > Futebol

TRAVE FUTEBOL SOCIETY 5 mts (5.00 X 2.20) - SEM REQUADRO - UNIDADE



RS1.750,00

COMPRAR

CLIQUE PARA ENLACE

WhatsApp chat window with Daniel, containing messages and buttons like 'Também uma dúvida' and 'Preciso de ajuda'.

Handwritten signature and the number 051



Trave de Society 5 x 2,20 sem requadro

FUTEBOL & FUTSAL

TRAVE DE SOCIETY 5 X 2,20 SEM REQUADRO

Seja o primeiro a avaliar este produto

R\$1.810,00 SKU: JVB02 Disponível em estoque

Compre 2 por R\$3.150,00 e economize MUITO

Trave de Society 5 x 2,20 sem requadro

COMPRAR

ADICIONAR AOS FAVORITOS COMPARAR PRODUTO AVISAR UM AMIGO

Conte 3 Faltam 3



Ricardo J. S. Rivolli
Ricardo J. S. Rivolli
Engenheiro Civil
CREA/PR 158606/D
CPF: 089.117.789-23



052



FELIPE G V MONTEIRO COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E CIMENTÍCIOS EPP
 Rua Júlio Antônio de Andrade, 87 Vila Jundiá - Mogi das Cruzes - SP
 CEP: 08745-030

Fone: (11) 4727-7529/ Fone: (11) 3596-0121 / ☎ (11) 9.6842-9549
 CNPJ: 31.873.202/0001-71 I.E. 454.603.392.114

www.bancodeconcretomoldart.com.br
contato@bancodeconcretomoldart.com.br

CLIENTE:	MUNICIPIO DE BANDEIRANTES	COMPLEMENTO:	
ENDEREÇO:	R FREI RAFAEL PRONER	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	BANDEIRANTES-PR	CELULAR:	(43) 9988-2975
CEP:	86.360-000	INSC. ESTADUAL:	ISENTO
TELEFONE:		VENDEDOR:	Anderson O de Jesus Jr.
CNPJ:	76.235.753/0001-48		
COMPRADOR:	Ricardo		
E-MAIL:			

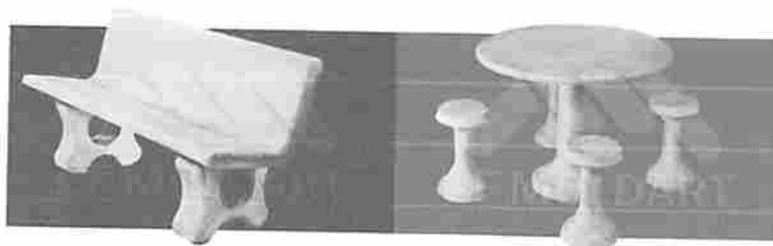
Orçamento:

Qt:	Descrição:	Unitário	Total
34	Conjunto de mesa redonda lisa c/04 banquetas redondas -Ms01a (0,90)	R\$ 460,00	R\$ 15.640,00
20	Banco de praça com encosto -Nº1 (1,80x0,43)	R\$ 520,00	R\$ 10.400,00
-	Retirar	Retirar	Retirar
Total:			R\$ 26.040,00

OBSERVAÇÕES: MATERIAL EM CONCRETO APARENTE

- * Produtos não inclusos pintura, fixação, chumbamento, montagem, e instalação.
- * Local de descarga ao lado do caminhão
- * Validades da proposta 10 dias.
- * Prazo de início entrega: 30 a 25 dias útil após confirmação do sinal.
- * Forma de pagamento 50% ato do pedido via ted bancário 50 boleto bancário 21 dde
- * Em caso de dúvidas sobre este orçamento, ☎ (11) 9.6842-9549.

Parcela	Valor da Parcela	Forma de Pgto.	Vencimento
1/2	R\$ 13.020,00	TED BANCÁRIO	ATO DO PEDIDO
2/2	R\$ 13.020,00	BOLETO BANCARIO	21 DDE



Mogi das Cruzes, quinta-feira 30 de Setembro de 2021.

RR

Proposta Nº 9835

Para

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES CNPJ: , Celular: (43) 99988-2975, diretordeobras@bandeirantes.pr.gov.br
--

Número da Proposta	9835
Data	30/09/2021

RICARDO, BOA TARDE.

CONFORME SOLICITADO, SEGUE O ORÇAMENTO DOS BANCOS E MESAS DE CONCRETO PARA ENTREGA EM BANDEIRANTES/PR.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO,

AGUARDO RETORNO,

ATENCIOSAMENTE,

Vendedor(a): FELIPE TEIXEIRA

Aos cuidados de: RICARDO

Itens da proposta comercial

Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	Preço lista.	Desconto %	Preço un.	Preço total
Conjunto de mesa e 4 banquetas redondas de concreto tampo liso 90X95X5	MSR-L	UND	34,0000	515,0000000000	0,0000000000	525,0000000000	17.850,00
Banco curvo com encosto e pes integrados em concreto 180X64X89	BCURV01	UND	20,0000	850,0000000000	26,4700000000	625,0000000000	12.500,00

Nº de Itens	Soma das Qtde	Total outros itens	Desconto total dos itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
2,00	54	0,00	4.160,00	30.350,00	0,00	30.350,00

Condições comerciais

Dias	Valor	Obs.
0	30.350,00	

Condições gerais

Prazo de entrega	45 DIAS ÚTEIS
Validade	7 dia(s)


Ricardo J. S. Rívoll
 Engenheiro Civil
 CREA/PR 158606/D
 CPF: 089.117.789-23

Observações

LOCAL DE ENTREGA: BANDEIRANTES/PR
FORMA DE PAGAMENTO: TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA OU BOLETO MEDIANTE ANÁLISE DE CRÉDITO
*Descarga na obra: Possuímos caminhões trucados de grande porte, a entrega ocorre ao lado do caminhão rente a carroceria (não andamos com o material) se o caminhão não acessar o interior da obra a descarga é feita na calçada, não acessamos subsolo, nem regiões de difícil acesso (ruas íngremes, estradas de terra) se ocorrer dificuldades no acesso à obra a descarga ocorre onde o caminhão chegar e a locomoção do material para a obra fica por conta do Cliente.
*Não aceitamos troca ou devolução após recebimento e conferência no ato da entrega.



056

1. Responsável Técnico

RICARDO JOSE SILVA RIVOLLI

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1716095654

Carteira: PR-158606/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457

CENTRO - BANDEIRANTES/PR 86360-000

CNPJ: 76.235.753/0001-48

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 03/08/2021

Valor: R\$ 3.400,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA VEREADOR DINO VEIGA/ RUA CIRÍACO RUSSO, S/N

VILA SANTA MARIA - BANDEIRANTES/PR 86360-000

Data de Início: 04/08/2021

Previsão de término: 25/10/2021

Coordenadas Geográficas: -23,103507 x -50,367551

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

CNPJ: 76.235.753/0001-48

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Projeto arquitetônico] de reforma de edificação em materiais mistos

Quantidade Unidade

[Projeto arquitetônico] de pavimentação

1249,32 M2

[Elaboração de orçamento] de reforma de edificação em materiais mistos

344,65 M2

[Especificação] de reforma de edificação em materiais mistos

1593,97 M2

[Projeto de instalações] de instalações elétricas em baixa tensão

1593,97 M2

[Projeto de instalações] de instalações elétricas em baixa tensão

63,00 A

63,00 A

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Reforma das quadras de areia (A=645,89m²), de futsal (A=603,43m²) e reforma de 344,65m² de pista de ciclismo.

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Bandeirantes, 08 de Novembro de 2021
Local data

Ricardo J.S. Rivolli
RICARDO JOSE SILVA RIVOLLI - CPF: 089.117.789-23

pernatta
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - CNPJ: 76.235.753/0001-48

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



Registrada em : 08/11/2021

ART Isenta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

057

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Obra: Reforma e Revitalização do Parque do Povo

Local: Parque do Povo

Endereço: Rua Vereador Dino Veiga/ Rua Ciríaco Russo – Vila Santa
Maria Bandeirantes/PR

Bandeirantes
2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

058

Relação dos documentos para a obra:

- ✓ Projeto Arquitetônico e Detalhe Estrutural;
- ✓ Projetos Elétrico;
- ✓ Planilha orçamentária;
- ✓ Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- ✓ Cronograma.

Contendo:

- 05 pranchas de projeto arquitetônico
 - Formato A1 – 01/05 – Projeto Arquitetônico e Detalhe Estrutural (Layout);
 - Formato A1 – 02/05 – Projeto Arquitetônico e Detalhe Estrutural (Bancos e Mesas);
 - Formato A1 – 03/05 – Projeto Arquitetônico e Detalhe Estrutural (Conserto de calçadas);
 - Formato A1 – 04/05 – Projeto Arquitetônico e Detalhe Estrutural (Sinalização de Pista de Ciclismo);
 - Formato A1 – 05/05 – Projeto Arquitetônico e Detalhe Estrutural (Reforma de Quadras, Iluminação, Alambrado, Pintura e Detalhes).
- 02 pranchas de projeto elétrico
 - Formato A1 – 01/02 – Projeto Elétrico (Quadra de Areia);
- 02 pranchas de projeto elétrico
 - Formato A1 – 02/02 – Projeto Elétrico (Quadra Poliesportiva).

RR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

059

[Handwritten signature]

3

Sumário

1. Introdução.....	4
2. Objetivo do documento	5
3. Especificações de serviços	5
3.1 NORMAS GERAIS	5
3.2 FISCALIZAÇÃO	7
3.3 MATERIAIS E MÃO DE OBRA.....	8
4. Serviços Preliminares	9
4.1 PLACA DE OBRA E LOCAÇÃO.....	9
4.2 DEMOLIÇÕES	9
4.3 RETIRADA DO ALAMBRADO	10
4.4 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, BRITA E AREIA	11
4.5 LIMPEZA DE SUPERFÍCIE	11
5. Impermeabilização da quadra de areia	12
6. Estruturas de concreto, vedações e revestimentos.....	12
6.1 FUNDAÇÕES	12
6.2 SUPRAESTRUTURA E VEDAÇÕES.....	12
6.2.1 Pilares e Vigas	12
6.2.2 Estruturas de vedação	14
6.2.3 Calçamento em concreto.....	15
6.2.4 Alambrado.....	16
6.2.5 Pintura	17
7. Instalações.....	18
7.1 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.....	18
8. Outros	20
8.1 UTENSÍLIOS ESPORTIVOS.....	20
8.2 SINALIZAÇÃO PISTA DE CICLISMO.....	21
8.3 MESAS E BANCOS DE CONCRETO	21
9. Serviços Finais	22

RR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

080

4

1 Introdução

Os projetos apresentados tem como finalidade a pintura, reforma e iluminação das Quadras existentes no parque. Tanto a poliesportiva em piso de concreto, quanto a quadra de areia irão receber refletores, troca dos alambrados rasgados e pintura geral.

A quadra de areia passará também por uma reforma geral do seu piso, com impermeabilização da base utilizando manta geotêxtil e bases de britas, antes de receber a nova areia.

Ao redor do parque existem duas pistas de "caminhada", porém ambas são utilizadas tanto pela popular que quer caminhar ou correr, como pelos que preferem andar de bicicleta. Portanto, uma das pistas receberá o conserto da base de concreto que se encontra deteriorada, antes de receber uma completa sinalização de pista de ciclismo, com pintura e placas de avisos.

Para finalizar, todo o parque necessita de mais locais para assento, para o pessoal passar o tempo e o final de tarde com mais conforto. Dessa maneira, serão espalhados, pelo mesmo, mesas redondas de concreto, com banquetas e bancos de concreto com encosto.

A área de terreno é de 47167,00m², contendo um Parque com pista de caminhada, pista de ciclismo, parquinho infantil, academia da terceira idade, quadra poliesportiva, quadra de areia, pista de skate, pátio para eventos, banheiros públicos, lago, quiosques, almoxarifado e administração. Além de uma área grande gramada.

RR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

031

5

2. Objetivo do documento

O memorial descritivo, como parte integrante de um projeto executivo, tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada. Tal documento relata e define integralmente o projeto executivo e suas particularidades.

Constam do presente memorial descritivo a descrição dos elementos constituintes dos projetos, com suas respectivas sequências executivas e especificações. Constam também do Memorial a citação de leis, normas, decretos, regulamentos, portarias, códigos referentes à construção civil, emitidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais, ou por concessionárias de serviços públicos.

3. Especificações de serviços

3.1 NORMAS GERAIS

- Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos Projetos de Arquitetura, Projetos complementares, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, e deverão ser obrigatoriamente parte integrante do Contrato da Obra, quando for o caso.
- O Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária foram elaborados a partir do projeto arquitetônico e projetos complementares.
- Caso existam dúvidas de interpretação sobre as peças que compõem os projetos, elas deverão ser dirimidas antes do início da obra com a Secretaria Municipal de Obras, que dará sua anuência aprovativa ou não.

RR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

052

6

- Para eventual necessidade nas alterações de materiais e (ou) serviços propostos, bem como de projeto, pela Empreiteira, deverão ser previamente apreciados pela Secretaria Municipal de Obras, que poderá exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa apresentada.
- Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, devendo ser rubricadas pelo profissional Responsável Técnico da Empresa Contratada.
- São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:
 - Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
 - Visitar previamente o terreno em que será construída a edificação, a fim de verificar as suas condições atuais.
 - Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
 - Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.
 - Utilizar materiais de boa qualidade, certificadas e dentro dos padrões nacionais de qualidade.
 - Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar o contratante, que, por sua vez, comunicará os fatos à Secretaria de Obras do Município, para que as devidas providências sejam tomadas.
 - Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.

RR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

063

7

- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro.
- Providenciar a colocação das placas exigidas onde a mensagem a ser inserida na placa de obras; deverá ser consultado a Secretaria de Obras do Município.
- Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato da Obra.

Para a execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos de EPIs e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

3.2 FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização dos serviços será feita pela Secretaria de Obras do Município, por meio do seu Responsável Técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.
- A Empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo Município de Bandeirantes (contratante) ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. Ressaltado seja, que o profissional devidamente habilitado,

RR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

034

J

8

preposto da Empresa executora, deverá estar registrado no CREA/CAU local, como Responsável Técnico pela Obra que será edificada.

- Fica a Empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.
- Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.
- A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminuir a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.
- Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos de arquitetura e dos projetos complementares, as especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à edificação, que tenham sido aprovados pela Secretaria de Obras do Município, bem como o Diário de Obra, que será o meio de comunicação entre o Município (Contratante) e a Empreiteira, no que se refere ao bom andamento da obra.

3.3 MATERIAIS E MÃO DE OBRA

As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira contratada.

RR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

035

9

A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do conveniente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

4. Serviços Preliminares

4.1 PLACA DE OBRA E LOCAÇÃO

A placa de obra deverá ser em chapa galvanizada nas dimensões de 2,00x1,00m, onde a mensagem e descritos deverão ser solicitados junto a Secretaria de Obras. Sua instalação deverá ser feita no alinhamento predial ou do local da obra, em local de fácil visualização.

Os containers, para segurança dos materiais, devem ser posicionados de forma que não atrapalhem a passagem dos pedestres sobre as calçadas e nem a passagem de automóveis nas ruas.

As caçambas, assim que cheias, devem ser encaminhadas para descartes da empresa, não podendo ficar no local. Ainda, não deverá ser empilhado entulhos no terreno da obra, estes sempre deverão ser colocados dentro de uma devida caçamba destinada ao serviço.

4.2 DEMOLIÇÕES

A demolição manual deverá ser feita utilizando ferramentas portáteis. Em caso de demolição mecânica, deverá ser executada com equipamentos indicados para cada caso, seguindo sempre as recomendações dos fabricantes dos equipamentos. As demolições realizadas em alvenarias solidarias a elementos estruturais deverão ser realizadas com extremo apuro técnico para se evitar danos que comprometam a sua estabilidade.

Os serviços serão aceitos após a efetiva demolição definitiva e a posterior remoção da totalidade dos entulhos resultantes.

RR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

066

l

10

Deverá ser demolido as muretas necessárias de uma das laterais da quadra de areia para as máquinas poderem entrar e fazerem a limpeza da areia e base que serão substituídas. Assim como as muretas, deverá ser feita a retirada do alambrado.

As calçadas, da pista que será sinalizada para ciclismo, deverão receber reajustes, com a demolição da parte ruim e quebrada, para a construção de partes novas. As localizações estão demonstradas em projeto. Ainda, nos mesmos pontos, os locais de retirada das calçadas deverão passar por limpeza de vegetação e regularização do piso, antes de refazer a calçada.

A execução de serviços de Demolição deverá atender às especificações da NBR 5682, NR 18 e demais normas e práticas complementares. Serão de responsabilidade da CONTRATADA, todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados. Os materiais provenientes da demolição, reaproveitáveis ou não, serão convenientemente removidos para os locais indicados pela FISCALIZAÇÃO, que poderá indicar o reaproveitamento do material, ou solicitar o descarte legal com a utilização dos serviços de empresas especializadas em recolhimento e destinação de entulhos.

Fica, portanto, proibido o uso desses elementos para qualquer finalidade dentro do recinto da obra ou áreas adjacentes.

4.3 RETIRADA DO ALAMBRADO

Os alambrados das duas quadras, que estiverem rasgados ou remendados, deverão ser substituídos por novos. Atrás dos dois gols da quadra poliesportiva, deverão ser retirado e substituído o alambrado inteiro.

A retirada deverá ser feita de maneira cuidadosa para que não haja acidentes e todo o alambrado retirado deverá ser enrolado, armazenado e avisado a Secretaria de Obras para que seja retirado no local.

RR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

067

11

4.4 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, BRITA E AREIA

Todas as partes da pista de caminhada, que forem retiradas, deverão receber a compactação (com compactador de solo a percussão) e a regularização em terra, assim como o lançamento e compactação de lastro de brita nº 01, com altura de 0,02m. Antes, deverá ser feita a limpeza das vegetações em terra com enxada, encontradas nos locais de calçadas.

Na quadra de areia, após a retirada de todo o material necessário, deverá ser lançado dois lastros de brita, com 10cm de altura em cada, por toda a área da quadra. Sendo a primeira de brita nº 02 e em seguida brita nº 01. Ambos os lastros deverão receber compactação com rolo compactador, por toda a área da quadra.

Além destes, em movimentação de terra também consta a escavação das valas de viga baldrame, estacas, escavação para postes de iluminação, escavação para placas de sinalização e escavação para fixação de bancos e mesas de concreto. Todos deverão ser reaterrados após os seus devidos serviços e compactados manualmente com soquete, tomando total cuidado com as peças instaladas. O serviço passará por fiscalização e poderá ser negado pela CONTRATANTE.

4.5 LIMPEZA DE SUPERFÍCIE

Todo o piso da quadra poliesportiva e muretas em volta das duas a quadras deverão ser limpos com jato de alta pressão e lixados antes de receber a nova pintura.

Além disso, os alambrados e peças metálicas (gols e estruturas de tabela de basquete), também deverão receber todo o lixamento e limpeza antes de receber sua devida pintura.

RR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

038

12

5. Impermeabilização da quadra de areia

Acima dos lastros de britas que deverá ser assentado uma manta geotêxtil, não tecido agulhado, de filamentos contínuos 100% poliéster, sobre toda a área da quadra. Nas beiradas, junto as muretas, foram considerados uma dobra, nos quatros cantos, de 0,50m para cima, para melhor fixação.

6. Estruturas de concreto, vedações e revestimentos

6.1 FUNDAÇÕES

Deverão ser feitas estacas com diâmetro de 20cm e escavada com trado manual, com localização demonstrada em projeto e em orçamento, assim como todo o detalhamento de profundidade, armaduras e arranques para os pilares.

Uma viga baldrame deverá ser construída nos comprimentos das paredes a serem construídas para os quadros de energia a serem instalados. As dimensões e detalhamentos se encontram em Projeto Arquitetônico e Detalhe Estrutural e Planilha orçamentária.

Da mesma forma, deverão ser feitas as bases em concreto para bancos e mesas de concreto, sendo necessário a fixação nas bases de todos os pés dos bancos com encosto e todos as banquetas e mesas, com uma profundidade mínima de fixação 20cm.

6.2 SUPRAESTRUTURA E VEDAÇÕES

6.2.1 Pilares e Vigas

Conforme NBR 6118/2014 a estrutura será executada em concreto armado com resistência $f_{ck} = 25\text{MPa}$, aço CA-50 e CA-60, fôrmas apropriadas de madeira, sem a presença de desvios dimensionais, fendas, arqueamento,

RR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

069

13

encurvamento, perfuração por insetos ou podridão, executadas rigorosamente e conforme projeto básico estrutural, os escoramentos destas estruturas poderão ser feitos por estruturas de madeira de qualidade ou de estruturas metálicas.

Os pilares e vigas em concreto armado deverão ter, garantidos, o cobrimento das armaduras de 2,50cm, delimitados com espaçadores dessa dimensão. Todas as informações sobre os comprimentos das barras, bitolas, alojamento e demais detalhes construtivos encontram-se no Projeto Arquitetônico e Detalhe Estrutural.

A concretagem seguirá um planejamento prévio para transporte, lançamento e adensamento. A qualidade dos materiais como concreto, aço e madeira deverão ser inspecionados e acompanhados no seu preparo para uso na obra, pela fiscalização.

Onde houver o encontro de duas estruturas, como no caso das áreas que serão ampliadas que ficarão encostadas em estruturas já existentes, deverão ser executados o devido tratamento das juntas de dilatação com selante plástico, afim de evitar trincas na emenda da estrutura que comprometem a durabilidade e qualidade da estrutura. A execução das mesmas deverá ser acompanhada pela FISCALIZAÇÃO.

Além disso, nas estruturas já existentes onde serão encostadas as novas, deverão ser retiradas o reboco antigo em toda a área de seção nova para que haja melhor aderência.

Os pilares deverão seguir o detalhamento de armadura, largura, comprimento e altura, conforme Projeto Arquitetônico e Detalhe Estrutural.

Em cintas, deverá ser construída uma pequena cinta de acabamento na parede que será construída para a caixa de energia a instalar. Com dimensões e detalhamentos a seguir citados em projeto e planilha orçamentária.

Normas relacionadas:

RR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

070

14

- ABNT NBR 5738, Concreto – Procedimento para moldagem e cura de corpos de prova;
- ABNT NBR 5739, Concreto – Ensaio de compressão de corpos-de-prova cilíndricos;
- ABNT NBR 6118, Projeto de estruturas de concreto – Procedimentos;
- ABNT 7212, Execução de concreto dosado em central;
- ABNT NBR 8522, Concreto – Determinação do módulo estático de elasticidade à compressão;
- ABNT NBR 8681, Ações e segurança nas estruturas – Procedimento;
- ABNT NBR 14931, Execução de estruturas de concreto – Procedimento;

6.2.2 Estruturas de vedação

Deverão ser refeitas, em alvenaria de tijolo cerâmico 6 furos, espessura de 14cm, as muretas que serão retiradas para a entrada das máquinas na quadra de areia e para preenchimento das paredes que serão feitas para as caixas de energia. A espessura deve ser feita de forma que fiquem com medidas conforme as existentes.

As alvenarias novas deverão receber aplicação de camadas de regularização como chapisco, emboço e reboco.

Chapisco: Será executado com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 em camada irregular e descontínua, aplicado diretamente nas alvenarias umedecidas, de maneira de cobrir toda a superfície do tijolo.

Emboço: Será executado com argamassa de cimento e areia, traço 1:2:8 em camada irregular e descontínua, aplicado diretamente nas alvenarias umedecidas, de maneira que cubra toda a superfície do tijolo. Deverão ser

RR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

071

[Handwritten mark]

15

executadas as guias de emboço (taliscas), compostas da mesma argamassa do emboço a ser feito.

Reboco/ Massa única: sobre superfície molhada, será executado com argamassa de cimento, cal hidratada e areia média, no traço 1:2:8, desempenado, reguado e feltrado com espessura mínima de 2,0m.

Cada fase de revestimento de acabamento, quando o tempo estiver limpo, deve receber 72 horas de secagem antes de receber a próxima fase. Em tempo chuvoso, deverá receber 120 horas de secagem.

6.2.3 Calçamento em concreto

O calçamento em concreto a ser construído na pista de caminhada deverão ser feitos em caminho já definido no local, acompanhado o existente. Todos os locais estão demonstrados em projeto.

O local deverá receber lastro de brita nº 1 de 2cm de altura antes de receber o concreto. A calçada de concreto deverá ter no mínimo 3cm de altura, sem armaduras, igualando o nível das calçadas existentes. A CONTRATANTE não aceitará o piso com rampas na pista que será utilizada para ciclismo.

Nas laterais das calçadas deverá ser feito, em concreto, acabamento arredondado para, conforme os acabamentos existentes. Essa calçada deverá ter caída de 1% para os lados.

O local deverá receber demolição, limpeza de vegetação, nivelamento, um lastro de brita nº 1 de 2cm, compactação do lastro e concreto com altura de no mínimo 3cm.

No comprimento todo da pista concretada deverão ser feitas juntas de dilatações com profundidade de 1/2 da espessura do concreto. E deverão ser feitas na largura inteira da pista a cada 2,00m.

RR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

072

16

Por fim o concreto do calçamento deverá receber acabamento sarrafeado e desempenado, antes da pintura de sinalização.

6.2.4 Alambrado

O alambrado que será instalado será de tela galvanizado, fio 14 e de malha quadrada, com dimensão de 10x10cm. A ponta de corte dessa tela deverá estar virada para o lado de fora da quadra, para que evite furos de bola ou qualquer outro tipo de acidente.

A estrutura do alambrado nova, que será feita nas partes da quadra de areia que serão retiradas para a entrada de máquinas, deverá ser instalada com montantes de diâmetro de 2" e com travessas e escoras de $1\frac{1}{4}$ ", com a base embutida e concretada na mureta.

O alambrado deverá ser feito acima das muretas e seu comprimento e altura deverão ser feitas conforme detalhes em projeto.

Além do alambrado, as duas quadras deverão receber portões nos vãos existentes, feitos da mesma forma e com o mesmo material dos alambrados. Recebendo gonzo de sobrepor e ferrolho com fecho e trinco redondo em aço galvanizado.

De maneira nenhuma, a CONTRATANTE irá aceitar uma ligação entre o alambrado antigo com um novo. Todas as partes antigas que deverão ser substituídas, devem ser retiradas antes mesmo do início da instalação das novas estruturas metálicas de vedação.

Tanto o alambrado, quanto sua estrutura e portões, deverá receber pintura na cor Verde Folha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

073

17

6.2.5 Pintura

Os serviços deverão ser executados por profissionais de comprovada competência. Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar firmes, lisas, isentas de mofo, fissuras e, principalmente, secas, com o tempo de "cura" do reboco novo em cerca de 30 dias, conforme a umidade relativa do ar. Todos os rebocos novos deverão receber fundo preparador antes da pintura.

Todo o local deverá receber lixamento e lavagem a jato antes de receber o fundo preparador e/ou a pintura.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo esperar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas. Os trabalhos de pintura serão terminantemente suspensos em tempos de chuva. A quantidade de demãos está descrita em Planilha Orçamentária.

Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (pisos, aparelhos, etc.). Para isso todos os acabamentos, elevando a atenção a esquadrias, fechaduras, pisos, peças sanitárias, bancadas, tomadas e luminárias, deverão receber proteção antes da pintura.

Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos quando a tinta estiver seca, empregando-se removedor adequado. Todas as cores e tipos de tinta estão definidas em projeto, com detalhe de pintura padrão do Município.

Toda superfície pintada deve apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto a textura, tonalidade e brilho (fosco, semi fosco ou brilhante). Só deverão ser utilizadas tintas de primeira linha de fabricação.

As tintas deverão ser entregues na obra em embalagem original de fábrica, intactas.

As muretas e as paredes para o quadro de energia serão pintadas com tinta látex PVA, com detalhes na cor Verde Folha. As tintas serão aceitas se

RR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

074

18

forem de marca Coral, Shewin Williams, Suvinil, Dacar ou similar. Em caso de dúvidas solicitar o esclarecimento a FISCALIZAÇÃO.

Todas as estruturas metálicas do alambrado, deverão receber anti-ferrugem e, por último, uma demão, através de pulverizador, de esmalte sintético da mesma marca das tintas acima citadas, na cor Verde Folha.

Os pisos externos do restante da quadra (fora das linhas demarcadas para o esporte), cimentados, deverão receber duas demãos de pintura acrílica na cor Verde Folha.

A quadra deverá receber o mesmo tratamento de limpeza, com as cores definidas e citadas em projeto. Deverá ser utilizada a tinta acrílica, com aplicação manual e com 2 demãos, conforme descrição em planilha orçamentária.

Deverá ter total atenção na proteção com fita contornando as linhas existentes e nos símbolos e textos de demarcação de sinalização da pista de caminhada, aplicando a tinta com as cores e conforme detalhamento em projeto. Em caso de dúvidas solicitar o esclarecimento a FISCALIZAÇÃO.

A pista de ciclismo também deverá receber a pintura completa, conforme projeto arquitetônico. A pintura deverá ser feita com tinta acrílica, em duas demãos, incluindo fundo preparador, na cor vermelha. Toda a pista deve ser pintada na cor vermelha antes de receber a pintura das faixas laterais e pintura de símbolos e textos, que deverão ser pintados na cor branca.

Todo o serviço será vistoriado pela CONTRATANTE e poderá ser negado em casos de não conformidade com a orientação técnica.

7. Instalações

7.1 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas serão executadas de acordo com o projeto elétrico de baixa tensão, fundamentado na NBR 5410/2004.

RR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

075

19

Todos os serviços deverão utilizar mão-de-obra de alto padrão técnico, não sendo permitido o emprego de profissionais desconhecidos da boa técnica e da segurança.

Todos os materiais básicos componentes como aparelhos e equipamentos a serem instalados, deverão atender aos padrões de fabricação e aos métodos de ensaio exigidos pela ABNT, assim como às especificações complementares da concessionária local.

As especificações dos materiais deverão ser seguidas rigorosamente. Cabe única e exclusivamente a FISCALIZAÇÃO aceitar ou não a similaridade dos materiais, marcas e fabricantes, que não estejam expressamente citados nestas especificações.

Também as especificações referentes a todos os serviços deverão ser seguidas rigidamente e complementadas pelo que está prescrito nas Normas Brasileiras pertinentes, no caso de eventual omissão. Qualquer alteração que se fizer necessária deverá ser submetida à apreciação da FISCALIZAÇÃO, para a sua devida aprovação.

Os postes para refletores deverão ser instalados em localização e distâncias conforme citação em projeto.

Os refletores deverão ser instalados em 3 unidades em cada poste em braços feitos de cantoneiras em ferro galvanizado, com descrição e Planilha Orçamentária. Os mesmos deverão receber mão francesa de apoio.

Toda a rede de distribuição e alimentação de energia elétrica serão embutidas em eletrodutos, no gramado, e com uma pequena passagem pela mureta, também deverá ser passado eletrodutos flexíveis corrugado reforçado, com bitolas compatíveis com o número de condutores que passam pelo seu interior.

Para maior segurança no fluxo das cargas elétricas, todos os circuitos e tomadas deverão ter sistema de proteção (aterramento) e deverão ser ligados a disjuntores de dimensões citados em projeto.

RR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

076



20

O quadro geral, deverá receber os disjuntores de cada ligação e o disjuntor geral e deile, sairá, pela parte de trás, fazendo a ligação em caixa de alvenaria enterrada, a fiação indo até seus devidos postes e refletores a ser instalados.

Os novos quadros possuem suas dimensões especificadas em Planilha Orçamentária. Os mesmos deverão receber fechamentos adequados e a chave deverá ser entregue a FISCALIZAÇÃO para as devidas providências.

Todos os disjuntores e bitola de fiações foram dimensionados e descritos em projetos e deverão ser respeitados. Qualquer troca estará sujeita a reprovação da CONTRATANTE.

Os refletores deverão seguir descrição conforme planilha orçamentária apresentada. Qualquer troca estará sujeita a reprovação da CONTRATANTE.

Toda a iluminação deverá ser testada e apresentada a FISCALIZAÇÃO da obra. Cada lado das quadras deverá ter o seu devido circuito, assim como seu disjuntos individual. As ligações destes refletores serão direto nos respectivos disjuntores. Os mesmos deverão ser identificados no quadro.

Cada quadra receberá seu quadro geral ligado separadamente e a posição destes deve ser devidamente feitas, conforme projeto.

- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- ABNT NBR 5410, Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 5471, Condutores elétricos;
- ABNT NBR 6889, Requisitos gerais para condutos de instalações elétricas prediais;

8. Outros

8.1 UTENSÍLIOS ESPORTIVOS

Os gols existentes na quadra de areia deverão ser removidos, armazenados no local e avisar com antecedência a CONTRATANTE para que

RR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

077

21

eles possam fazer a retirada dos mesmos. Novos gols deverão ser instalados no local, com descrição de acabamento e dimensões em Planilha Orçamentária.

As tabelas de basquetes, da quadra poliesportiva, também deverão ser retiradas, mantendo apenas a sua estrutura, que deverá receber tratamento e pintura. As novas tabelas que deverão ser instaladas estão com a descrição em planilha orçamentária.

Estes serviços passarão por vistoria da FISCALIZAÇÃO e estão sujeitos a reprovação.

8.2 SINALIZAÇÃO PISTA DE CICLISMO

Deverão ser instalados, conforme descrição orçamentária, detalhamento, posicionamento e dimensões em projeto, as placas de sinalizações que serão fixadas em postes de tubo galvanizado 2" com 3,00m de altura do piso acabado e profundidade mínima de fixação de 70cm. Estes postes deverão ser chumbados com haste anti-giro em bases de concreto.

Estes serviços passarão por vistoria da FISCALIZAÇÃO e estão sujeitos a reprovação.

8.3 MESAS E BANCOS DE CONCRETO

As mesas e bancos de concreto, que deverão ser instalados, estão com a descrição e dimensão correta demonstradas em planilha orçamentária e projeto arquitetônico.

Todas as peças e pés das mesmas, deverão ser fixados e embutidos em bases de concreto construídas abaixo do nível do piso.

Estes serviços passarão por vistoria da FISCALIZAÇÃO e estão sujeitos a reprovação.

RR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

078

22

9. Serviços Finais

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todos os equipamentos deverão apresentar funcionamento perfeito com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos (água).

Todo o entulho deverá ser removido do terreno da obra pela EMPREITEIRA.

Serão lavados convenientemente, e de acordo com as especificações, os cimentados, bem como os alambrados, equipamentos esportivos e equipamentos do parquinho individual, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa.

Os pisos cimentados serão lavados com solução de ácido muriático (1:6), enquanto que salpicos e aderências serão removidos com espátula e palha de aço, procedendo-se finalmente a lavagem com água.

Nesta ocasião será formulado o Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização do Município de Bandeirantes.

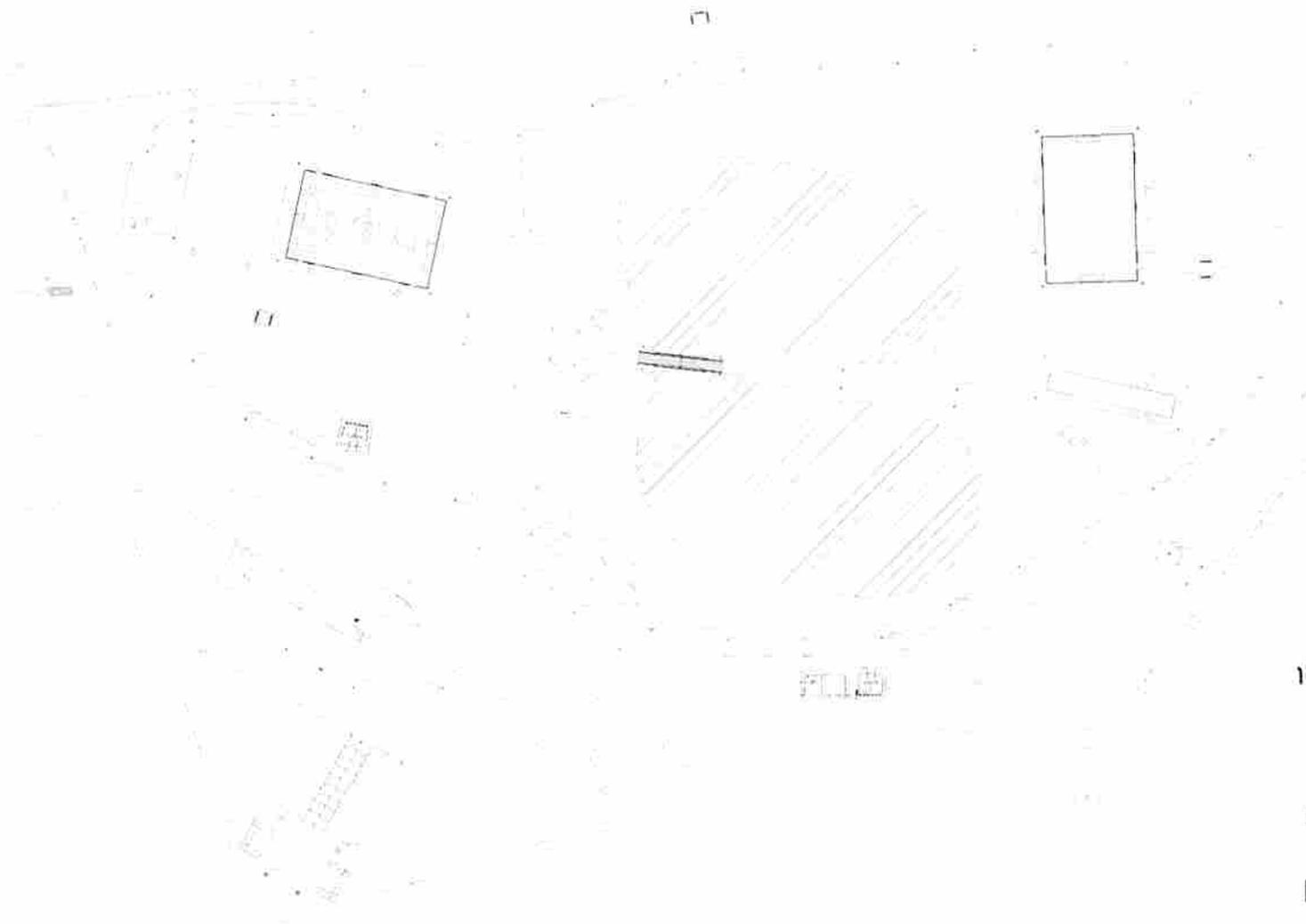
Bandeirantes, 27 de Outubro de 2021

Ricardo J. S. Rívollí

Engenheiro Civil
CREA/PR 158606/D
CPF 089.117.789-23

RICARDO JOSÉ SILVA RÍVOLLÍ

Engenheiro Civil
CREA/PR nº 158606/D
Portaria 12.763/2021



1 Planta baixa
ESCALA = 1:500



2 Implantação
ESCALA = 1:1000

Obs: Todas as cotas indicadas no projeto estão em m (metro)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

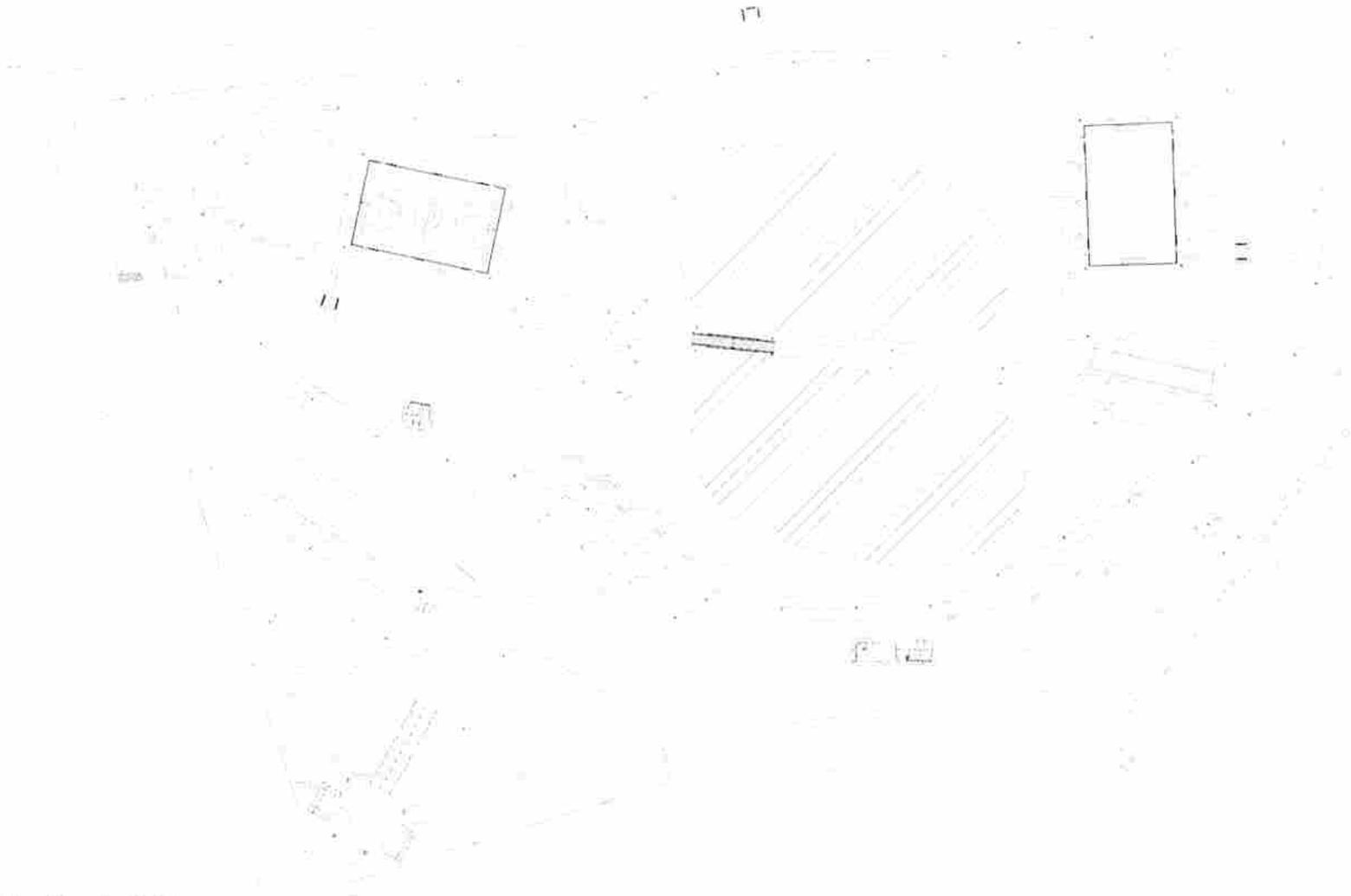
REFORMA E REVITALIZAÇÃO
PARQUE DO POVO

OBJETO: Reforma e revitalização do Parque do Povo
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Área total = 47,263.88m²
Área total à edificação = 15,20m²
Área permeável = 47,26m²
Área impermeável = 15,20m²
Área total = 62,46m²

PROJETO
ARQUITETÔNICO -
LAYOUT

01/05



3 Planta baixa - Bancos e Mesas
ESCALA - 1/100

4 Detalhe - Mesas de Concreto



4 Detalhe - Mesas de Concreto
ESCALA - 5/8



5 Detalhe - Bancos de Concreto
ESCALA - 5/8

Obs: Todas as cotas indicadas no projeto estão em m (metro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**REFORMA E REVITALIZAÇÃO
PARQUE DO POVO**

PROJETO: Reforma e revitalização do Parque do Povo
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bandeirantes
VALOR: R\$ 1.500.000,00

PROJETO: Reforma e revitalização do Parque do Povo

DATA: 02/05/2023

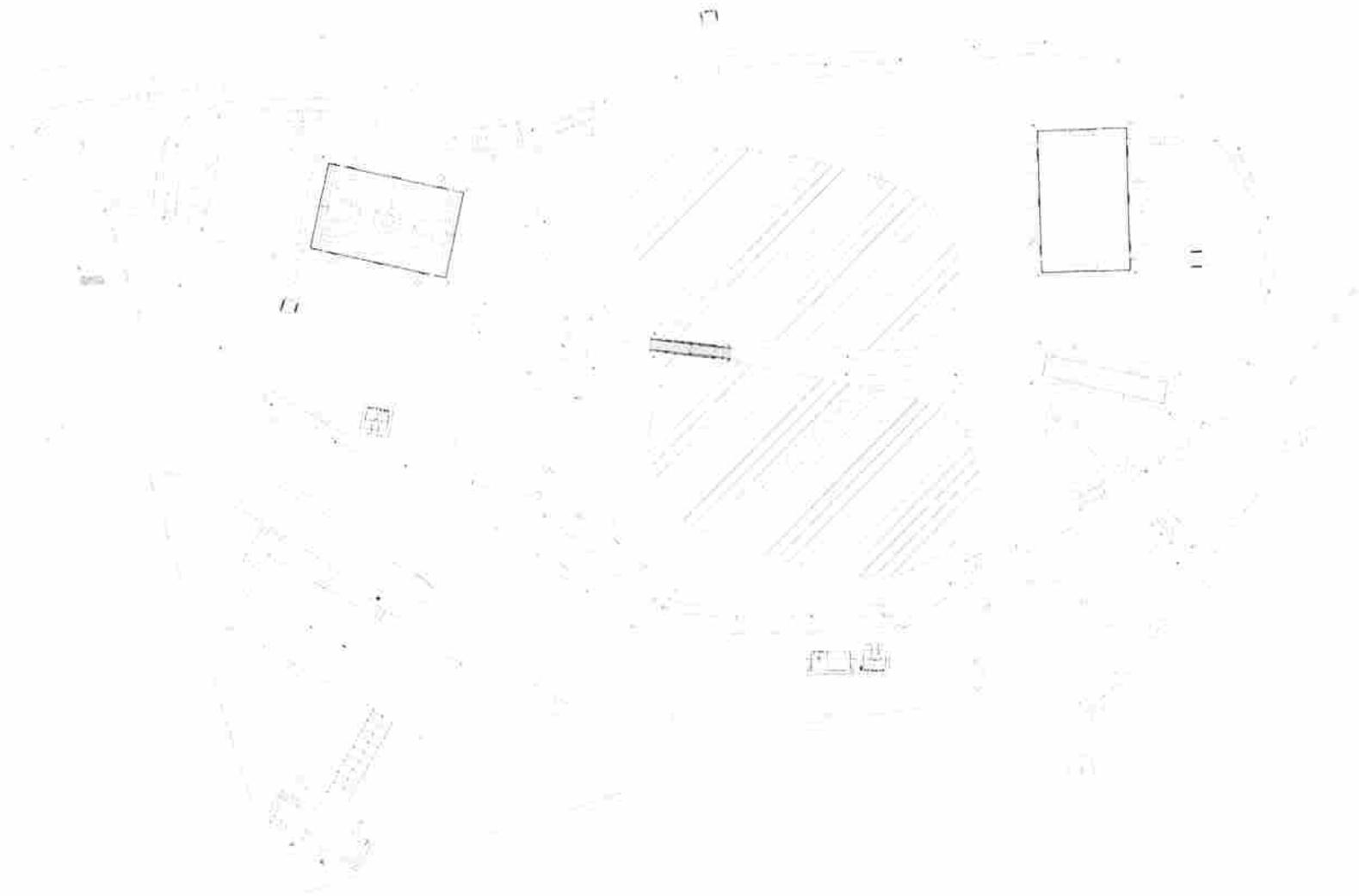
PROJETO: Reforma e revitalização do Parque do Povo

PROJETO: Reforma e revitalização do Parque do Povo
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bandeirantes
VALOR: R\$ 1.500.000,00

PROJETO: Reforma e revitalização do Parque do Povo

**PROJETO
ARQUITETÔNICO -
BANCOS E MESAS**

PROJETO: Reforma e revitalização do Parque do Povo



6 Planta baixa - Conserto de calçadas

ESCALA: 1:500

OBSERVAÇÕES:

- Todas as partes de reparo de calçadas deverá ser iniciada com a demolição e retrada da calçada existente. Em seguida, deverá ser nivelado o espaço com terra compactada e em seguida deverá ser adicionado um lastro de brita nº 01, com altura de no mínimo 2cm e em seguida, o lastro de concreto de no mínimo 3cm de altura, fazendo o acabamento nivelado com as calçadas já existentes.
- Esse concreto deverá receber acabamento sarrafeado e desempenado, antes mesmo de receber a pintura, no caso das calçadas na pista de ciclismo.
- As laterais dessas calçadas, devem acompanhar o alinhamento dos demais, seguindo o seu caminho. Assim como a forma de acabamento das mesmas.
- Os locais que receberão conserto deverão ter corte de junta de dilatação a cada 2,00m, com profundidade de 2/3 da altura da base de concreto.

Obs: Todas as cotas indicadas no projeto estão em m (metro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

REFORMA E REVITALIZAÇÃO PARQUE DO POVO

PROJETO: Reforma e revitalização do Parque do Povo
Município: Prefeitura Municipal de Bandeirantes

LOCAL: Parque - 42.147.88m²
Área de ocupação e intervenção: 100.00m²

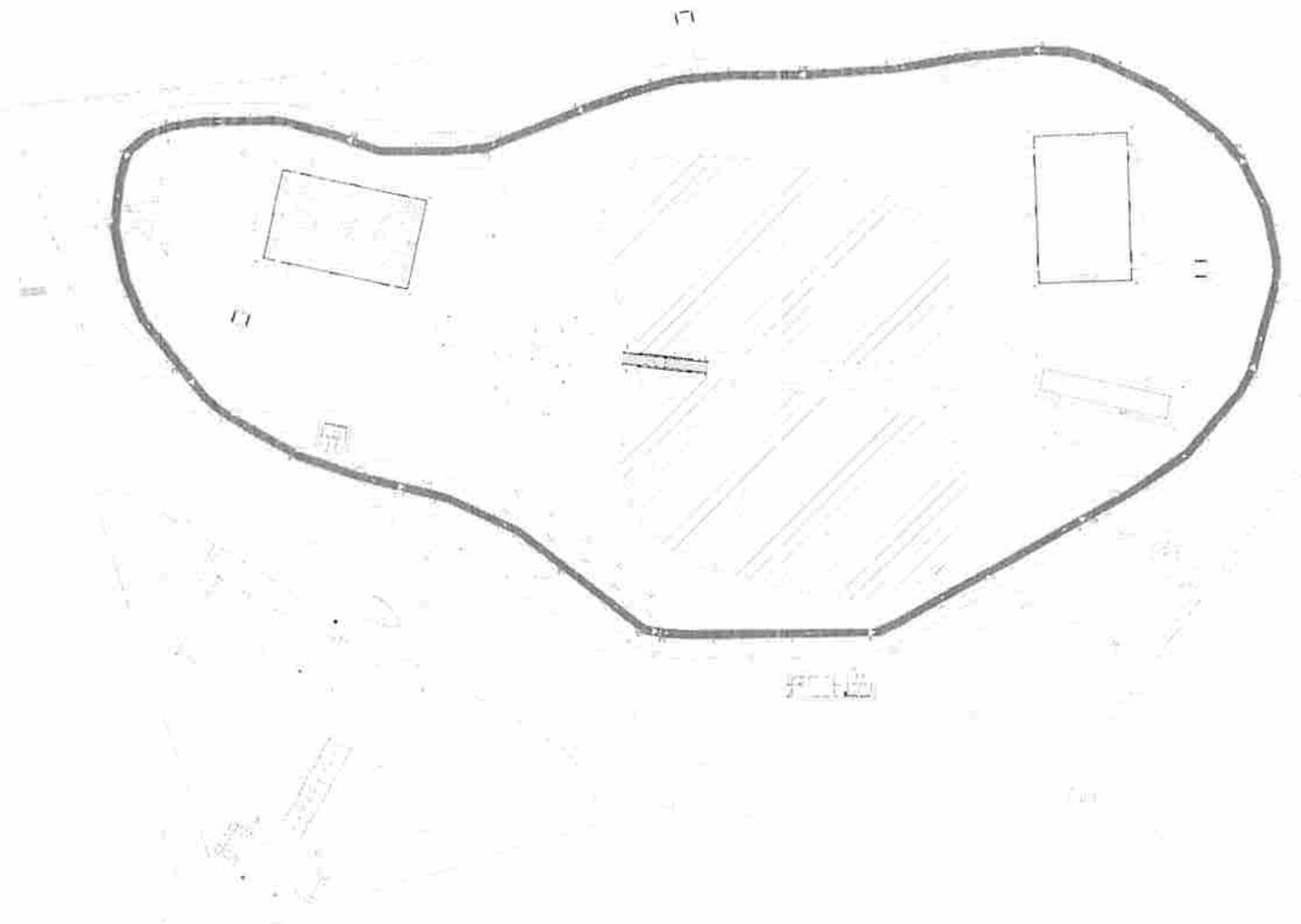
PROJETO: ARQUITETÔNICO
CONSRTO DE CALÇADAS

PROJETO: Rua Manoel Gomes Siqueira - Rua Oliveira Faria

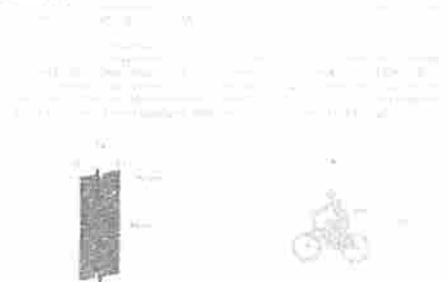
DATA: 10/09/2021

PROJETO: ARQUITETÔNICO
CONSRTO DE CALÇADAS

03/05



7 Planta baixa - Sinalizações
ESCALA: 1:500



8 Detalhe - Sinalização pista de ciclismo
ESCALA: 5/8x



9 Detalhe - Sinalização placas
ESCALA: 5/8x

Obs: Todas as cotas indicadas no projeto estão em m (metro)

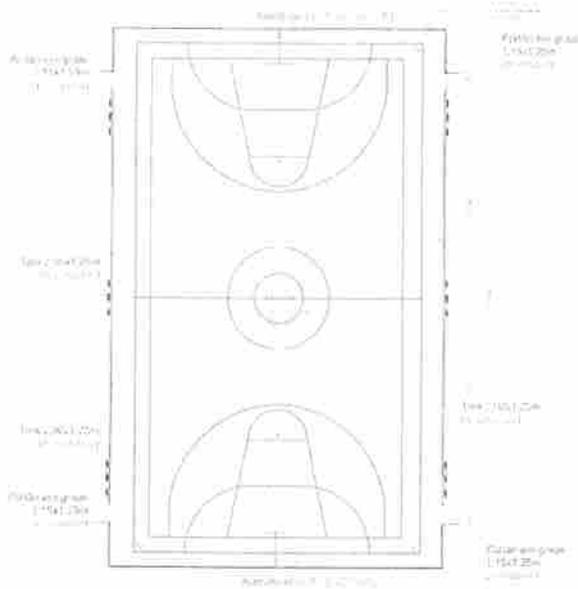


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**REFORMA E REVITALIZAÇÃO
PARQUE DO POVO**

Projeto: Reforma e revitalização do Parque do Povo
Local: Prefeitura Municipal de Bandeirantes
Área: 47.187,00m²
Área de projeto a instalar: 1.177,00m²

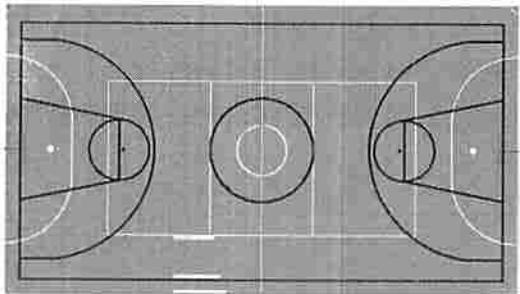
Projeto Arquitetônico - Sinalização de Pista de Ciclismo



13 Detalhe - Alambrados
ESCALA - 5/8

- LEGENDAS**
- Alambrado h=3,50m sobre mureta em alvenaria h=0,20m (altura existente)
 - Alambrado em diagonal sobre mureta em alvenaria h=0,20m (altura existente) - Detalhe 1
 - Alambrado h=1,25m sobre mureta em alvenaria h=0,20m (altura existente)

10 Planta baixa - Quadra Poliesportiva
ESCALA - 1/150



11 Detalhe - Pintura quadra poliesportiva
ESCALA - 5/8

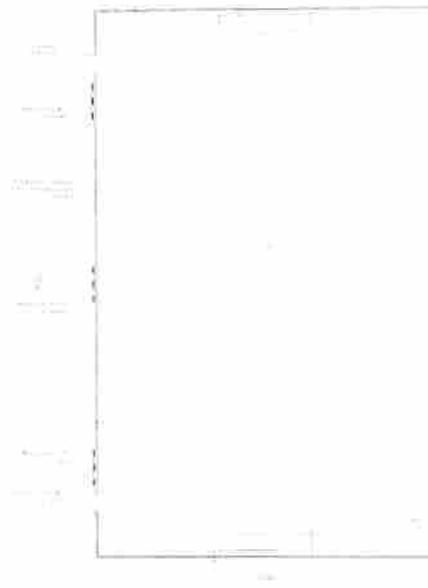
LEGENDAS - Pinturas

- As muretas devem ser pintadas na cor Verde Folha
- Alambrado e estrutura de concreto na cor Verde Folha
- Pintura das linhas e do piso da quadra deve seguir o Detalhe - Pintura quadra poliesportiva
- Piso da Quadra de Vôlei e Handebol em cor Verde Folha
- Piso da Quadra de Futebol em cor Azul Cobalto ou similar
- Piso da parte externa da quadra em cor Verde Folha
- As estruturas das tabelas de Basquete e os gols deverão ser pintadas na cor Branca

OBSERVAÇÕES:

- Ambas as quadras deverão receber postes com refletores, conforme Detalhe - Poste e refletores.
- Os postes deverão seguir as posições conforme cotas descritas em seus respectivos projetos.
- Os refletores deverão ser instalados nos quadros elétricos, instalados em paredes de alvenaria construídas separadamente e posicionadas, conforme projetos acima.
- A quadra de areia deverá ter sua areia toda retirada, assim como o aterro abaixo da mesma.
- A base e sub-base deverá ser refeita, conforme Detalhe - Troca de Areia e Impermeabilização.
- Abaixo da camada de brita, o terreno deverá ser nivelado e compactado antes do recebimento da mesma.
- A camada de brita deverá seguir a quantidade e variação de tamanhos, conforme projeto.
- Os alambrados, citados em Planta baixa - Quadra Poliesportiva, para troca, deverá ser trocado integralmente e conforme Detalhe - Alambrados.
- Todos os alambrados, tabelas de basquete, estrutura do mesmo e gols, deverão receber pintura, conforme legendas - Pinturas.
- Os gols da quadra de areia deverão ser substituídos.
- Ambas as quadras deverão receber portãozinho em grade metálica, com características iguais ao dos alambrados e com aberturas externas.
- As paredes para quadro de energia deverão ser construídas nas posições das quadras, demonstradas em projetos tendo como ponto ideal a localização mais próxima as ruas.
- As quadras deverão receber entradas de energia individualmente e independente da entrada de energia já existente do parque.

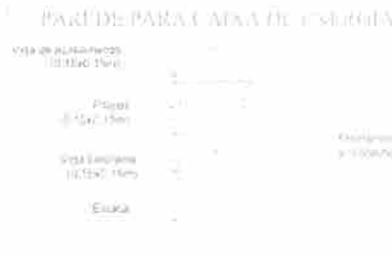
12 Detalhe - Poste e refletores
ESCALA - 1/50



14 Planta baixa - Quadra de Areia
ESCALA - 1/150



15 Detalhe - Troca de Areia e Impermeabilização
ESCALA - 5/8



16 Detalhe - Paredo do Quadro de Energia
ESCALA - 1/15



17 Detalhe - Posição de estacas
ESCALA - 1/50



18 Detalhe - Posição de pilares
ESCALA - 1/50



21 Pilares
ESCALA - 1/50

Obs: Todas as cotas indicadas no projetos estão em m (metro)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

REFORMA E REVITALIZAÇÃO
PARQUE DO POVO

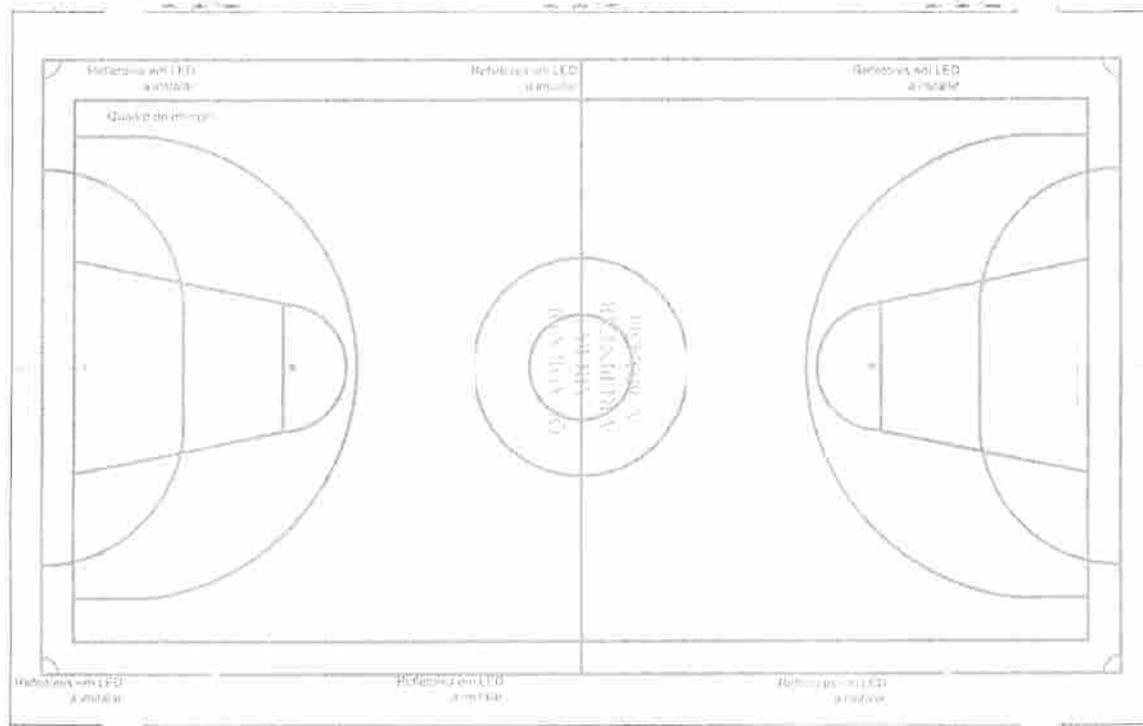
Local: Reforma e revitalização do Parque do Povo
Cidade: Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Projeto: Volume 1 - 41.182.000
Área de quadra de areia = 845,90m²
Área de quadra poliesportiva = 883,43m²

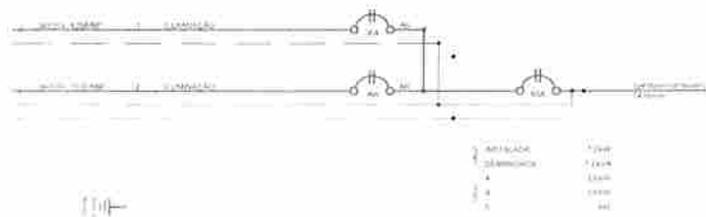
Projeto Arquiteônico + Reforma de Quadras, Iluminação, Alambrado, Pintura e Detalhes

05/05

Vai para o poste da Copel



1 Planta baixa
ESCALA = 1:100



2 Diagrama Unifilar - Iluminação
ESCALA = sem escala

LEGENDA

Condutor fase	Iluminação integrada
Condutor neutro	LA - Luminária
Condutor terra	A - Arquivo
W Watts	Ø - Diâmetro
Eletrobras	OT - Onda de tensão
	Quadr. de Distribuição

3 Detalhe - Iluminação
ESCALA = sem escala

Obs: Todas as cotas indicadas no projetos estão em m (metro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

REFORMA E REVITALIZAÇÃO
PARQUE DO POVO

<p>OPERA: Reforma e revitalização do Parque do Povo MUNIC: Prefeitura Municipal de Bandeirantes</p>	<p>ARQUIVO: [] ENCAD: []</p> <p>DESENHISTA: [] PROJETA: []</p>	<p>ESCALA: []</p>
<p>ÁREAS - Terreno = 47.167,00m² - Área da Quadra de Areia = 645,89m² - Área da Quadra Poliesportiva = 603,43m²</p>		
<p>PROJETO: Rua Vereador Oino Veiga / Rua Cônego Russen</p> <p>SETEMBRO - 2021</p>		
PROJETO	PROJETA	PROJETA

PROJETO
ELÉTRICO - Quadra
Poliesportiva

02/02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 086 Rubrica 

0

Bandeirantes, 09 de Dezembro de 2021.

Ilmo. Sr.

CLEBER BATISTA

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS, PINTURAS EM PISOS COM SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, INSTALAÇÃO DE MANTA DE IMPERMEABILIZAÇÃO E LASTROS DE BRITAS, CALÇAMENTOS EM CONCRETO, INSTALAÇÃO E ILUMINAÇÃO EM QUADRAS, TROCA DE ALAMBRADOS, INSTALAÇÃO DE MESAS E BANCOS DE CONCRETO E INSTALAÇÃO DE POSTES COM PLACA DE SINALIZAÇÃO LOCAL PARQUE DO POVO – RUA: VEREADOR DINO VEIGA / RUA CYRÍACO RUSSO – VILA SANTA MARIA – BANDEIRANTES – PR.**

Atenciosamente,



CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 087 Rubrica 

Bandeirantes, 09 de Dezembro de 2021.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS, PINTURAS EM PISOS COM SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, INSTALAÇÃO DE MANTA DE IMPERMEABILIZAÇÃO E LASTROS DE BRITAS, CALÇAMENTOS EM CONCRETO, INSTALAÇÃO E ILUMINAÇÃO EM QUADRAS, TROCA DE ALAMBRADOS, INSTALAÇÃO DE MESAS E BANCOS DE CONCRETO E INSTALAÇÃO DE POSTES COM PLACA DE SINALIZAÇÃO LOCAL PARQUE DO POVO – RUA: VEREADOR DINO VEIGA / RUA CYRÍACO RUSSO – VILA SANTA MARIA – BANDEIRANTES – PR.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,



CLEBER BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

JAEISON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 088 Rubrica 

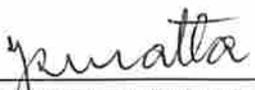
Bandeirantes, 09 de Dezembro de 2021.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS, PINTURAS EM PISOS COM SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, INSTALAÇÃO DE MANTA DE IMPERMEABILIZAÇÃO E LASTROS DE BRITAS, CALÇAMENTOS EM CONCRETO, INSTALAÇÃO E ILUMINAÇÃO EM QUADRAS, TROCA DE ALAMBRADOS, INSTALAÇÃO DE MESAS E BANCOS DE CONCRETO E INSTALAÇÃO DE POSTES COM PLACA DE SINALIZAÇÃO LOCAL PARQUE DO POVO – RUA: VEREADOR DINO VEIGA / RUA CYRÍACO RUSSO – VILA SANTA MARIA – BANDEIRANTES – PR.

Encaminha-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

089

PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS, PINTURA EM PISOS COM SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, INSTALAÇÃO DE MANTA DE IMPERMEABILIZAÇÃO E LASTROS DE BRITAS, CALÇAMANTOS EM CONCRETO, INSTALAÇÕES E ILUMINAÇÃO EM QUADRAS, TROCA DE ALAMBRADOS, INSTALAÇÃO DE POSTES COM PLACA DE SINALIZAÇÃO, NO PARQUE DO POVO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Em atendimento à solicitação do Sr. Jonas Rodrigues Tavares de Ávila, Secretária de Obras e Serviços Urbanos, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano	2140-000	060001044520421504044905100	OBRAS E INSTALAÇÕES

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 17 de dezembro de 2021.

Paulo Roberto Xavier
Contadora

CRC-PR-043244/O-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

090

B

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS, PINTURA EM PISOS COM SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, INSTALAÇÃO DE MANTA DE IMPERMEABILIZAÇÃO E LASTROS DE BRITAS, CALÇAMANTOS EM CONCRETO, INSTALAÇÕES E ILUMINAÇÃO EM QUADRAS, TROCA DE ALAMBRADOS, INSTALAÇÃO DE POSTES COM PLACA DE SINALIZAÇÃO, NO PARQUE DO POVO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR ESTIMADO: R\$ 347.080,31 (trezentos e quarenta e sete mil, oitenta reais e trinta e um centavos)

RECURSO FINANCEIRO

1. Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2021, no montante de R\$ 347.080,31 (trezentos e quarenta e sete mil, oitenta reais e trinta e um centavos), conforme dotações especificadas no parecer contábil de Bandeirantes, 17 de dezembro de 2021.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

2. Para fazer face a despesa acima solicitada utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

À vista.

À prazo.

3. Origem de Recursos:

Próprios.

Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 17 de dezembro de 2021

José Rozevaldo de Oliveira Silva
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

091

PROTOCOLO NÚMERO: 259/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 17 de dezembro de 2021.

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS** e respectiva minuta de Contrato que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS, PINTURA EM PISOS COM SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, INSTALAÇÃO DE MANTA DE IMPERMEABILIZAÇÃO E LASTROS DE BRITAS, CALÇAMANTOS EM CONCRETO, INSTALAÇÕES E ILUMINAÇÃO EM QUADRAS, TROCA DE ALAMBRADOS, INSTALAÇÃO DE POSTES COM PLACA DE SINALIZAÇÃO, NO PARQUE DO POVO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Esclarecemos que realizaremos este certame SEM cota exclusiva para empresas de porte ME, EPP ou MEI, tendo em vista, o serviço ser indivisível e contratação de forma global, cumprindo as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no artigo 49 da Lei Complementar 123/2006.

Cordialmente,

Cibele Gasmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

À
Assessoria Jurídica
Bandeirantes-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

092

MINUTA DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021- PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2021- PMB

I - PARTE ESPECÍFICA

01. SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

01.1. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, regida pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Constituição do Estado do Paraná, artigo 27, Inciso XXI, e pelas disposições deste Edital e pela minuta de Contrato em anexo.

02. INSTAURADOR, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

02.1. O Município de Bandeirantes, ora denominado licitador, torna público que às __hrs__ min (horário de Brasília) do dia __/__/20__, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Paraná, Brasil, realizará a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS por preço global do tipo menor preço POR LOTE e com fornecimento de mão de obra e materiais, sendo que o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta (envelopes nº 1 e nº 2) será efetuado até as __hrs__ min (horário de Brasília) do dia __/__/20__, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes e após este horário não serão mais acolhidos os envelopes.

02.2. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos e adendos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito aos solicitantes em até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

02.3 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

02.4. Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

02.5. Qualquer cidadão poderá entrar com pedido de impugnação ao presente Edital, desde que suas razões sejam apresentadas até o quarto dia útil, que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, podendo ser protocolado no setor de protocolo ou através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

093

02.6. Esta Tomada de Preços será conduzido pelo seu Presidente a Sr.^a Cibele Gusmão Fontolan da Silva com auxílio dos membros os Srs. Marcos de Moraes e José Celestino Fontolan, designados através da Portaria nº 1.500/2021 de 04 de janeiro de 2021, e terá em especial as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos dos membros;
- b) responder as questões formuladas pelos prestadores de serviços, relativas ao certame;
- c) abrir e verificar documentos de habilitação dos proponentes
- d) analisar a aceitabilidade das documentações;
- e) habilitar e ou desclassificar proponentes indicando os motivos;
- f) abrir e analisar as propostas de preços;
- g) analisar a proposta de menor preço;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) adjudicar aos itens aos devidos vencedores;
- l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

03. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

03.1. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS , PINTURA EM PISOS COM SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, INSTALAÇÃO DE MANTA DE IMPERMEABILIZAÇÃO E LASTROS DE BRITAS, CALÇAMANTOS EM CONCRETO, INSTALAÇÕES E ILUMINÇÃO EM QUADRAS, TROCA DE ALAMBRADOS, INSTALAÇÃO DE POSTES COM PLACA DE SINALIZAÇÃO, NO PARQUE DO POVO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço por lote, a preços fixos e sem reajuste da seguinte obra conforme descrito abaixo:

- **Local:** Município de Bandeirantes-PR;
- **Endereço:** Rua Vereador Dino Veiga/Rua Cyriaco Russo s/n, Vila Santa Maria.
- **Prazo de execução:** 04 (quatro) meses, contados a partir da publicação da ordem de serviços;
- **Preço máximo:** R\$ 347.080,31 (trezentos e quarenta e sete mil, oitenta reais e trinta e um centavos).
- **A obra deverá ser executada em conformidade com planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projeto arquitetônico, memorial descritivo e especificações técnicas.**

04. RECURSOS FINANCEIROS

04.1. As despesas com a obra objeto deste edital correrão à conta de recursos próprios do município de Bandeirantes-Pr, referente às seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Obras, Serviços e	2140-000	060001044520421504044905100	OBRAS E INSTALAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

094

Desenvolvimento Urbano			
------------------------	--	--	--

05. ELEMENTOS INSTRUTORES.

05.1. São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o subitem 02.3:

- a) Termo de Referência (Modelo nº 01);
- b) Carta-credencial (Modelo nº 02);
- c) Declaração de enquadramento ME, EPP ou MEI (Modelo nº 03);
- d) Declaração Unificada (Modelo 04);
- e) Atestado de visita (fornecido no ato da visita pela Prefeitura **E OU** Declaração de Renúncia de Visita, (Modelo nº 05 – I e II);
- f) Declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 06);
- g) Carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
- h) Minuta de Contrato de Empreitada (Modelo nº 08);
- i) Adendo 01 – extrato do contrato;
- j) Adendo 02 - Planilha de Serviços, Cronograma Físico financeiro e Plantas e Elementos Gráficos.

II - PARTE GERAL

06. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

06.1. Poderão participar da presente licitação:

- a) Empresa do ramo, cadastrada nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), “**ou**”;
- b) Empresa do ramo, cadastrada nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), “**ou**”;
- c) Empresas do ramo, que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

06.2. Está impedido(a) de participar da licitação:

- a) Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- b) Empresa expressamente declarada inidônea, que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar, no prazo e nas condições estabelecidas, por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal;
- c) Servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

06.3. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro somente pode apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

095

07. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

07.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

07.2. A proponente deverá protocolar junto ao Setor de Protocolo da licitante, no local, data e hora fixados neste edital conforme item 2.1, os envelopes:

- a) ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;
- b) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

07.3. Os envelopes deverão ser entregues (protocolados), fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

- Envelope contendo Documentos de Habilitação:

Edital n.º 07/2021- PMB
TOMADA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – DOC. HABILITAÇÃO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

- Envelope contendo Proposta de Preços:

Edital n.º 07/2021- PMB
TOMADA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

07.4. A proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) poderá ser protocolada diretamente pela proponente no Setor de Protocolo da licitante ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

07.5. A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) após a entrega, desde que a comunicação por escrito da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão de Licitação antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas.

07.6. Após o horário estabelecido neste edital para entrega dos envelopes, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) será(ão) recebida(s).

08. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 096

08.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia (no caso de cópia apresentar original para conferência), ou publicação em órgão de imprensa oficial e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso nas certidões, a mesma será aceita desde que a data de emissão não seja anterior a **90 (noventa) dias** da data da abertura da licitação.

08.2. DEVERÃO ESTAR INSERIDOS NO ENVELOPE Nº 01:

a) Declaração Unificada (Modelo nº 04)

b) Quanto à Habilitação Jurídica:

1. Certificado de cadastro em vigência da Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, conforme subitem 06.1.1; **ou**, certificado de cadastro em vigência em outros órgãos ou entidades da administração pública, conforme subitem 6.1.2; **ou**, a documentação para cadastramento das empresas que preencham as condições exigidas para cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93 subitens 6.1.3;

2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Obs.: Se o documento solicitado na letra "b" for apresentado no credenciamento, não haverá necessidade de apresentação dentro do envelope nº 01;

3. No caso de licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que deseje beneficiar-se dos dispositivos da Lei Complementar 123/06, apresentar:

a) Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), e ou Microempreendedor Individual (MEI) (Modelo nº 03);

b) Certidão Simplificada expedida pela JUNTA COMERCIAL do Estado da sede da empresa;

- Emitidas a menos de 90 (noventa) dias, da data de abertura do certame;
- A não apresentação dos documentos exigidos no item "3", DECLARAÇÃO E CERTIDÃO SIMPLIFICADA, PERDERÁ os benefícios da Lei 123/2006.

c) Quanto à Regularidade Fiscal:

1. Federal mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

2. Estadual mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa;

3. Municipal mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

097

4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica Ministério da Fazenda (CNPJ);
5. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**Exemplo: no Paraná é o CICAD em São Paulo é o CADESP, etc. (documento somente retirado por contador)**);
6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante (**Alvará de Licença**);
7. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRE**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
8. Justiça do Trabalho mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

d) Quanto à Qualificação Técnica:

1. Apresentar **Atestado de Visita** expedido pelo licitador, onde a proponente através de representante credenciado, poderá realizar visita ao local da obra e obter por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta, E OU;
 - a) Abdicar-se deste ato e somente apresentar **Declaração Formal de Dispensa de Visita, (Modelo nº 05 – I e II)**;
- **Obs: A visita deverá ser executada entre os dias ao dia , com prévio agendamento no Departamento de Obras, através de telefone (43) 3542-4525;**
2. **Certidão Negativa/Negativa com efeito positivo de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA ou CAU, para fins de licitação**, que comprove que o responsável técnico esteja incluso no quadro técnico da empresa;
 - a) **Caso o profissional tenha registro no CREA/CAU de outro estado ou federação será necessário a apresentação de declaração de registro e visto no CREA/CAU-PR;**
3. **Declaração de Responsabilidade Técnica**, indicando o responsável técnico pela execução dos projetos (**Modelo nº 06**) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;
 - a) É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.
4. **Comprovação de Vínculo**, através de registro em carteira de trabalho e ficha de registro de empregado, entre o responsável técnico pela execução dos projetos e a proponente ou contrato de prestação de serviços entre a empresa e o responsável técnico. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social. Referido vínculo deverá estar devidamente averbado no registro da pessoa jurídica no CREA ou CAU;

5. Atestado de execução de obra(s):



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

098

- a) **RESPONSÁVEL TÉCNICO:** os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de "CERTIFICADO DE ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL – ATP" do responsável(eis) técnico(s) de projeto semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no subitem 3.1, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU".

e) **Quanto à Qualificação Econômico Financeira:**

1. **Certidão de falência e recuperação judicial;**

2. **Prova de capacidade financeira** conforme abaixo, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

LC (Liquidez Corrente) através da fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC – Ativo circulante

PC – Passivo circulante

A LC (Liquidez Corrente) deverá ser superior a **1,10**.

LG (Liquidez Geral) através da fórmula:

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

Onde:

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

A Liquidez Geral (LG) deverá ser superior a **1,10**.

GE (Grau de Endividamento) através da fórmula:

$$GE = \frac{PC+ELP}{AC+RLP+AP}$$

Onde:

PC – Passivo circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

RLP – Realizável a Longo Prazo

AP – Ativo Permanente

O GE (Grau de Endividamento) deverá ser inferior a **0,50**.

- **OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.**

3. **Demonstrações financeiras:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

099

a) **Último exercício social já exigível (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados)** conforme o critério de cálculo adotado.

1. **O balanço das sociedades anônimas ou por ações** deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

2. **O balanço das demais formas societárias**, deverá ser apresentado o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa. Deverá vir acompanhado dos **TERMOS DE ABERTURA e de ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO**, devidamente registrados e assinados.

- **OBS: No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, devidamente comprovado, será aceito o do exercício imediatamente anterior.**

09. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

09.1. Deverá ser apresentado um envelope nº2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via originais. As folhas deverão, preferivelmente, ser numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente;

a) **Carta-proposta de Preços (Modelo nº 07)**, impressa por meio eletrônico ou datilografada, sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços, que deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global e deverá conter:

1. Razão social, endereço, telefone, "fac-simile", "e-mail" e o CPNJ da proponente;

2. Data;

3. Preço unitário do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

4. Prazo de execução do objeto em dias;

5. Prazo de validade da proposta (**mínimo de 60 dias**), contados a partir do 10º dia da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº1 e nº2*) pela Comissão de Licitação;

6. Nome, CPF e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

- **OBS:** Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços;

b) Planilha de Serviços (adendo 02), os serviços deverão ser obedecidos rigorosamente conforme modelo apresentado, não podendo ser inseridos, ocultados e/ou subtraídos serviços, sob pena de desclassificação;

1. As quantidades deverão ser relacionadas na coluna "QUANTIDADES". Deverão ser obedecidas rigorosamente, não podendo ser inseridas, ocultadas e/ou subtraídas quantidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

100

2. Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças e **NÃO ULTRAPASSAR O VALOR ESTABELECIDO PELO LICITADOR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;**
3. Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, veículos equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra;
4. Os preços deverão ser relacionados nas colunas **VALOR UNITÁRIO (RS), VALOR TOTAL (RS) e TOTAL GERAL, NÃO DEVENDO ULTRAPASSANDO OS VALORES ESTIPULADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS (ADENDO 02), FORNECIDA PELO LICITADOR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;**
- c) Cronograma Global (adendo 02.1) não podendo ser inseridos, ocultados e/ou subtraídos dados, sob pena de desclassificação.

10. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

10.2. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

10.3. Nenhuma reivindicação, por parte da proponente, para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas e/ou dos demais documentos da licitação.

11. RECEPÇÃO, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

11.1. No local, dia e hora fixados neste edital (item 02.1), a Comissão de Licitação, receberá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados, inviolados e devidamente protocolados de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem e procederá à abertura do(s) **envelope(s) nº 1**, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e da(s) proponente(s) interessada(s).

11.2. Para o credenciamento do representante (Proprietário) deverá apresentar a Comissão de Licitações, documento pessoal (CNH, RG), juntamente com documento original que comprove poderes de representação, se não detiver poderes de representação da proponente e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a mesma*) na sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial - (*Modelo nº 02*), ou através de procuração por instrumento público. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

- **Obs.:** No caso de Procuração por instrumento particular ou Carta de Credenciamento apresentar documento original que comprove os poderes do mandante para a outorga (ex. contrato social).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

101

11.3. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

12. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Após a rubrica dos envelopes nº 01 e 02, a Comissão de Licitação abrirá o envelope nº 01 – Documentação, após análise oportunizará aos representantes presentes possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão de habilitação.

12.2. Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto no que diz respeito ao subitem **11.2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis.

12.3. Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura, com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

12.4. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

12.5. Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação, pelas proponentes.

12.6. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa a constar na respectiva ata.

12.7. Caso apresente a cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, junto com o credenciamento, não haverá necessidade de apresentação do mesmo no interior do envelope 01 de Habilitação e automaticamente fará parte do processo e não será devolvido. Os documentos obrigatoriamente deverão ser originais ou cópias autenticadas; quando as cópias não forem autenticadas será obrigatória apresentação do original para autenticação pela Comissão de Licitação e deverão ser entregues no início da reunião. A não apresentação destes documentos impedirá o credenciamento do representante legal ficando o mesmo impossibilitado de se manifestar em relação ao certame.

13. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A Comissão de Licitação procederá à abertura do **envelope nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

13.2. Ultrapassada a fase habilitação e abertas as propostas de preços (*envelopes nº 2*), a Comissão de Licitação não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou conhecido após a análise dos respectivos documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

102

13.3. Da reunião de abertura dos envelopes nº 2 será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

13.4. A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

13.5. O critério a ser utilizado no julgamento das propostas de preços será o de menor preço global analisado, ou seja, aquela que cumprido o exigido no edital e depois de efetuadas as devidas correções, se necessário, apresentar o menor preço global. Se a proponente não aceitar a correção do preço e/ou a adequação em sua proposta será desclassificada.

13.6. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

13.7. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

13.8. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço global prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço global. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço global será corrigido.

13.9. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

13.10. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação.

13.11. Será desclassificada a proposta:

- a) Elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) Cujo valor unitário, valor total e total geral analisado for superior ao estabelecido na Planilha de Serviços;
- c) A que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) Que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

13.12. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

13.13. Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

13.14. A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*publicação na imprensa ou e-mail*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no artigo nº 98 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.15. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão encaminhará o procedimento para homologação e adjudicação.

13.16. Até a assinatura do termo de Contrato o licitador poderá desclassificar qualquer proponente, por despacho fundamentado, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, sem que lhe caiba direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 103

9

14.1. A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

14.2. A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (**Modelo nº 08**), dentro do prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

14.3. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15. PRAZOS – EXECUÇÃO E VIGENCIA

15.1. O prazo para o início dos serviços será de no máximo 10 (dez) dias após a data da publicação da Ordem de Serviço.

15.2. O prazo de execução do objeto será de 04 (quatro) meses, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período.

15.3. O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Oitava da minuta do Contrato de Empreitada.

15.4. O prazo de vigência do contrato de empreitada será de 06 (seis) meses contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período.

15.5. Para a assinatura e publicação da Ordem de Serviço a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovante da Garantia Contratual item 17;
- b) Alvará de Construção expedido pelo Contratante.

16. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

16.1. A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

17- GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

17.1. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de **5% (cinco) por cento** sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional se houver.

17.2. Proponente vencedora, quando da assinatura da **ORDEM DE SERVIÇOS**, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, **apresentar comprovação da formalização da garantia de execução (subitem 16.1) e garantia adicional**, se houver. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

- a) Depósito em espécie, cheque visado ou bancário, nominativo ao licitador;
- b) Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 6 (seis) meses, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

104

17.3. Seguro-garantia em apólice nominal ao licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 6 (seis) meses.

17.4. Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.5. O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado na tesouraria do licitador.

17.6. A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, quando for o caso, quando:

- a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) Quando do não recebimento definitivo e/ou não aceitação pelo Licitador da(s) obra(s).

17.7. A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) Aceitação pelo Licitador do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) Apresentação da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI – Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão de registro;
- c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

18. PAGAMENTO

18.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após as medições, apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, em até 30 (trinta) dias, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação do pagamento pelo Licitador e obedecida a ordem cronológica dos empenhos.

18.2. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

1. Nota fiscal nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
2. Planilha de Medição da Obra de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;
3. CONTRATO: - Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;
4. CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO: - Anexar Cópia do Cronograma Físico Financeiro vigente a cada medição;
5. PROVA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: - Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento assinado pelos funcionários, referente ao período da Medição;
6. PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS: - Recolhimentos vinculados a Matrícula da Obra devidamente autenticado em Tabelionato, GPS- Guia de Recolhimento Social. No caso da Empresa optar pela retenção dos encargos previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal desmembrando de Material e Mão de Obra (este nunca inferior a 30% do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

105

valor da Nota Fiscal) e o destaque “Nota fiscal sujeita a encargos previdenciários, conforme instrução Normativa expedida pelo INSS”;

7. PROVA DE RECOLHIMENTO DO FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFPI Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;
8. CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – Certidão Negativa da Empresa junto ao INSS, em plena validade;
9. CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF – Certidão Negativa da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
10. CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

b) LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

1. Toda documentação citada no item anterior 18.2 letras “a”;
2. Da guia da ART OU RRT de execução da obra pela CONTRATADA com o comprovante do recolhimento;
3. Inscrição da obra na Previdência Social mediante a apresentação da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra;
4. Do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver;
5. Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
6. Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

c) A LIBERAÇÃO DA ÚLTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

1. Da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI – Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão Cartório de Registro de Imóveis de registro;
2. Do Termo de Recebimento Provisório;
3. Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Contratante.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

19.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 106

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.3. Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

19.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20. DO RECEBIMENTO

20.1. Executado o Contrato seu objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, por Comissão designada pela autoridade administrativa competente, com a participação do responsável técnico pelo acompanhamento da fiscalização, com a duração máxima de 90 dias;
- b) Definitivamente, por Comissão designada pela autoridade competente assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação dos termos do objeto contratual.

20.2. Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O Termo de Notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções detectadas e determinará prazo para saneamento.

- a) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

107

- b) Decorrido o prazo estabelecido, os responsáveis procederão nova vistoria objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras estiverem em perfeitas condições de uso.

20.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, como não exime da responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

20.4. Para o Recebimento Definitivo da obra a licitante deverá apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Termos de garantia de instalações comprovada de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- b) CND da Matrícula da Obra no INSS;
- c) Comprovante de vistorias da Concessionárias de energia, água, esgoto e de gás.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

21.2. O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

21.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

21.4. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

21.5. A proponente e qualquer de seus empregados ou agentes serão autorizados pelo licitador a proceder à visita e inspeção no local da obra, mas só sob expressa condição de que a proponente, seus empregados ou agentes isentarão e indenizarão o licitador, seus servidores/empregados ou agentes de toda a responsabilidade decorrente dessa visita. A proponente será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano, custos e despesas causados, os quais não teriam ocorrido senão pela visita ou inspeção da proponente.

21.6. O valor do termo de Contrato de Empreitada poderá sofrer variação quantitativa de até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos sem alterar os preços unitários, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

21.7. A Contratada não poderá ceder o Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do licitador. Caso ocorra autorização do licitador para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, bem como não constitui vínculo entre o licitador com e a subcontratada.

21.8. O licitador se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços efetivamente realizados e medidos.

21.9. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao licitador ou a terceiros, por si ou seus representantes quando da execução do objeto contratado, ficando isento o licitador de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

21.10. Caberá à contratada o pagamento ou o ressarcimento ao licitador de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA, CAU/BR ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

21.11. Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 108

Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

21.12. Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

21.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Local/data

Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

109

MODELO Nº 01

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETIVO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de reformas, pintura em pisos com sinalização de trânsito, instalação de manta de impermeabilização e lastros de britas, calçamentos em concreto, instalações e iluminação em quadras, troca de alambrados, instalação de postes com placa de sinalização, no parque do povo Município de Bandeirantes - PR.

1.2. Local, Parque do Povo. Rua Vereador Dino Veiga/ Rua Ciriaco Russo – Vila Santa Maria – Bandeirantes/PR.

1.3. Quadro resumo

Local	Preço Máximo	Prazo de Execução
Parque do Povo	R\$ 347.080,31	4 meses
Total	RS 347.080,31	4 meses

* Serviços a executar conforme planilha anexa.

1.4. Referência de preços

1.4.1. SINAPI – SETEMBRO/2021 e COTAÇÕES.

1.5. Valores

1.5.1. Preço Máximo Global:

- a) CONVÊNIO nº 899187/2020 – REPASSE = R\$ 238.856,00
- b) CONTRAPARTIDA FINANCEIRA = R\$ 108.224,31
- c) TOTAL = R\$ 347.080,31

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. A obra a ser executada contará com 68,82% do valor vindo do Repasse do Convênio do Ministério do Turismo, nº 899187/2020 e os 31,18% restantes serão de recursos próprios de Contrapartida Financeira do Município de Bandeirantes/PR.

2.2. O Parque do Povo é um dos principais pontos públicos de lazer do Município. Todos os dias, principalmente finais de semana e ao entardecer, muitos habitantes frequenta o local. O mesmo possui quadras de areia, de futsal, basquete e vôlei, as quais precisam de reformas. A poliesportiva necessita da troca dos alambrados já deteriorados, além da pintura geral e da instalação dos portõezinhos, que não existem mais. A quadra de areia se encontra com maiores problemas, pois sua drenagem não acontece e faz sua areia acumular muita sujeira. Além da troca de todo alambrado, assim como as traves, portõezinhos e pintura geral. Ambas as quadras também receberão iluminação com refletores, para a utilização noturna.

Todo o parque também deve receber bancos e mesas de concreto, pois sua área é ampla e possui poucos lugares para se sentar. Por esses motivos, é avistável a população se acomoda nos gramados. Ainda, pensando nas quadras, ao redor das mesmas também serão instalados bancos e mesas de concreto, já que nenhuma delas possui alguma forma de assistir quem está praticando esportes nestes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

110

Por fim, mas não menos importante, o Parque possui duas pistas ao seu redor, sendo utilizada para caminhadas, ciclismo e demais esportes físicos. Como necessidade e segurança, uma destas necessita de uma reforma de pequenas áreas deterioradas, que após concerto receberá a pintura de sinalização e a sinalização com placas para utilização de pista de ciclismo.

3. TERMINOLOGIA

3.1. Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

- 3.1.1. **Contratante:** Município de Bandeirantes – Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano – SODU;
- 3.1.2. **Contratada:** Empresa de engenharia a ser contratada para a execução dos serviços.
- 3.1.3. **Fiscalização:** Será executada por um profissional a ser designado pela SODU.
- 3.1.4. **Estudos / Projetos e memorial descritivo:** Vide memorial e especificações em anexo.

4. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

4.1. Lei geral de licitações, observar os serviços de engenharia.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. Ver o indicado no projeto, memorial e planilha em anexo.
- 5.2. Área de Intervenção: Vide item 1.2
- 5.3. Coordenação e Responsabilidade: Secretaria Municipal de Obras - SODU.
- 5.4. Subcontratação: Fica vedada.

6. ETAPAS DOS PROJETOS

6.1. Especificações das etapas:

- 6.1.1. Demolições necessárias
- 6.1.2. Limpeza de terrenos
- 6.1.3. Retirada de alambrados
- 6.1.4. Instalação da impermeabilização
- 6.1.5. Instalação das camadas de drenagem
- 6.1.6. Instalações de alambrados
- 6.1.7. Pequenas estruturas
- 6.1.8. Instalação de postes de iluminação
- 6.1.9. Instalações elétricas
- 6.1.10. Revestimentos
- 6.1.11. Calçamentos
- 6.1.12. Utensílios
- 6.1.13. Pinturas
- 6.1.14. Acabamentos
- 6.1.15. Limpeza

7. ATIVIDADES TÉCNICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

111

7.1. Serviços Técnicos:

7.1.1. Serviços: Demolições necessárias, limpeza geral (pisos das quadras, retirada de areia, retirada de fundo da areia, limpeza dos locais de pintura, lixamento de estruturas metálicas), construção de calçada, troca de estruturas de alambrado, instalações elétricas e luminárias, ajustes de revestimentos, sinalizações em placas, instalações de bancos e mesas de concreto armado, instalações de utensílios e pinturas em geral.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ETAPAS DO PROJETO	PRAZO DE EXECUÇÃO	PAGAMENTO
Parque do Povo	4 meses	APÓS MEDIÇÃO AFERIDA A CADA 30 DIAS

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Critérios a serem obedecidos para aceitação dos objetos são os indicados na minuta dos Contratos e Editais de licitações.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Procedimento de fiscalização e gerenciamento do contrato.

11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços dos serviços indicados nas planilhas são **fixos e irrevogáveis**.

12. HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.1. Exigir o Certificado de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná – CREA-PR ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU

12.2. Exigir comprovante de Atestado Técnico devidamente registro junto ao CREA-PR ou CAU-PR, junto com o Acervo Técnico do profissional indicado pela empresa como responsável.

12.3. Os Atestados dos serviços deverão ser compatíveis aos dos serviços indicados na planilha anexa para os serviços de construções em estruturas de concreto armado, estruturas de drenagem e impermeabilização, instalações de alambrados, instalações elétricas e pinturas.

13. VISTORIA PRÉVIA

13.1. A vistoria técnica deverá ser agendada, na Secretaria Municipal de Obras – SODU, através do telefone (43) – 3542-4525, no horário das 13h00min às 17h00min horas, até 48h00min (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a data de apresentação das propostas ou apresentar declaração que o licitante tem plena ciência dos serviços a serem executados bem como dos locais dos serviços.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 112

14.1. O prazo para a execução dos serviços é de 4 (quatro) meses, contados da assinatura da ordem de serviços.

15. REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO MÁXIMO GLOBAL

15.1. O preço máximo global, conforme o estabelecido no item 1.5.

16. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1. Menor preço global, sendo que os pagamentos serão realizados pelos serviços efetivamente executados pelos preços unitários indicados na planilha de quantidade de acordo com a conclusão de cada evento.

17. SANÇÕES

17.1. As penalidades serão aplicadas de acordo com a lei de licitações.

18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1. Os serviços compreendem **um único lote**, com a seguinte previsão para início dos serviços imediato.

18.2. Os serviços executados serão pagos em eventos de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados pela Fiscalização.

18.3. Comprovar o início dos serviços no prazo Máximo de 10 dias após as Ordens de Serviços.

18.4. Apresentar na assinatura do Contrato a ART e a matrícula da obra junto ao INSS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

113

MODELO Nº 02

CARTA-CREDENCIAL

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 07/2021- PMB.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor) e CPF (inserir o número), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir razão social da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor) e CPF (inserir o número), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Nome Representante Legal

CPF:

RG:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

114

MODELO Nº 03

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Modelo)

A empresa (*Razão Social*), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº (*número*), localizada no (*Endereço Completo*), por meio de seu (*Representante Legal*) Sr. (*Nome do Representante legal*), portadora do Registro Geral – RG nº (*número*), e Cadastro de Pessoa Jurídica - CPF nº (*número*), **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (*Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI)*), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Nome e Ass. Representante Legal
Cargo

Nome e Ass. Contador
CRC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

115

MODELO Nº 04

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Sr.

Presidente da Comissão de Licitações

Ref.: Edital do Tomada de Preços nº 07/2021- PMB

Processo administrativo nº 259/2021- PMB

Pelo presente instrumento, a empresa (*Razão Social*), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº (*número*), com sede (*Endereço Completo*, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em referência, em consideração e dos respectivos modelos, adendos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

2) Declara, expressamente, que para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

3) Declara, expressamente, que para todos os fins de direito que não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com qualquer órgão da administração pública bem como declara a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante, que:

- a) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constante no edital 07/2021 – PMB,
- b) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- c) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do(s) objeto(s), em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

116

e) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos da TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

5) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

OBS. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Declaramos, para os fins de direito que possuímos Conta Corrente/Poupança de pessoa jurídica em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:

Agência nº:

Nome da agência:

Cidade da agência:

Endereço da agência:

Conta nº:

Titular:

09) Nomeamos e constituímos o senhor(a) (*Nome Completo*), portador(a) do CPF/MF sob n.º (*Numero*), e do RG. sob n.º (*Numero*), expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do (*Nome do Estado*), residente e domiciliado (*Endereço Completo*), para ser o(a) responsável para assinar e acompanhar a execução do Contrato, referente Tomada de Preços n.º Nº 07/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/data

Nome Representante Legal

CPF:

RG:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 117

MODELO Nº 05

ATESTADO DE VISITA I

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 07/2021- PMB

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de reformas, pintura em pisos com sinalização de trânsito, instalação de manta de impermeabilização e lastros de britas, calçamentos em concreto, instalações e iluminação em quadras, troca de alambrados, instalação de postes com placa de sinalização, no parque do povo Município de Bandeirantes - PR.

Declaramos que o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade – RG. nº _____ e do Cadastro de Pessoa Física – CPF. _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____ nº _____, Complemento. _____, Bairro. _____, CEP. _____ na cidade de _____ Estado do(e) _____, devidamente credenciado(a) pela proponente _____ cadastrada no Cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ. Nº _____, sediada na Rua _____ nº _____, Complemento. _____, Bairro. _____, CEP. _____ na cidade de _____ Estado do(e) _____, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local/data

LICITADOR

LICITANTE

OBS: SOMENTE PODERÁ SER EXECUTADA A VISITA ATRAVÉS DE REPRESENTANTE CREDENCIADO POR MEIO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO QUE COMPROVE PODERES E OU PODERES DE MANDANTE, QUANDO DA VISITA AO LOCAL DA OBRA E DEVE OBTER POR SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE, TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PREPARO DE SUA PROPOSTA.

"FORNECIDO NO ATO DA VISITA NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES"



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

118

MODELO DISPENSA DE VISITA II DECLARAÇÃO

A/C
Comissão Permanente de Licitação
Município de Bandeirantes – PR

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 07/2021- PMB

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de reformas, pintura em pisos com sinalização de trânsito, instalação de manta de impermeabilização e lastros de britas, calçamentos em concreto, instalações e iluminação em quadras, troca de alambrados, instalação de postes com placa de sinalização, no parque do povo Município de Bandeirantes - PR.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº - _____, com endereço na Rua _____ nº _____, Complemento _____, Bairro _____, CEP. _____ na cidade de _____ estado do _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do Cadastro de Pessoa Física – CPF nº _____, DECLARA que RENUNCIA A VISITA TÉCNICA aos locais e/ou instalações do objeto licitado de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato informado que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas /ou financeiras para com a contratante.

Local/data

Nome Representante Legal

CPF:

RG:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO N° 06

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

119

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° 07/2021- PMB.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/1973 e n° 317, de 31/10/1986, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Art. 2° da Lei n° 12.378, de 31/12/2010, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

LOTE	Nome	Especialidade	CREA/CAU BR N°	Data do Registro
01				

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Local/data

Nome Representante Legal

CPF:

RG:

Cargo:

Nome Responsável Técnico

CPF:

RG:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO N° 07

(razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail)

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa à execução (inserir o objeto da licitação), do lote n° 01 da licitação em epígrafe.

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VLR MAXIMO UNTÁRIO	VLR MAXIMO TOTAL
01	01	UND	SERVIÇOS DE REFORMAS, PINTURA EM PISOS COM SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, INSTALAÇÃO DE MANTA DE IMPERMEABILIZAÇÃO E LASTROS DE BRITAS, CALÇAMENTOS EM CONCRETO, INSTALAÇÕES E ILUMINAÇÃO EM QUADRAS, TROCA DE ALAMBRADOS, INSTALAÇÃO DE POSTES COM PLACA DE SINALIZAÇÃO, NO PARQUE DO POVO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.. 1. Demolições necessárias 2. Limpeza de terrenos 3. Retirada de alambrados 4. Instalação da impermeabilização 5. Instalação das camadas de drenagem 6. Instalações de alambrados 7. Pequenas estruturas 8. Instalação de postes de iluminação 9. Instalações elétricas 10. Revestimentos 11. Calçamentos 12. Utensílios 13. Pinturas 14. Acabamentos 15. Limpeza CONFORME PROJETOS, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA ANEXOS DO EDITAL.	347.080,31	347.080,31
VALOR TOTAL					347.080,31

O preço, proposto para execução do objeto do lote é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto do referido lote é de (inserir o prazo de execução por extenso) dias, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir do 10º dia da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pela Comissão de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

121

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Atenciosamente,

Local/data

Nome Representante Legal

CPF:

RG:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

122

MODELO Nº 08

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº /2021-PMB

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-Pr, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ____, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na __ nº ____, bairro ____, portador da Cédula de Identidade RG nº ____ expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº: _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro ____ estabelecida na __ nº ____, bairro ____, na cidade de ____, Estado de(o) ____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº ____, neste ato representada por seu ____, o Sr. ____, portador da Cédula de Identidade RG nº ____ expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº: _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços decorrência da **TOMADA DE PREÇOS - Edital nº 07/2021- PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, a saber:

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

Parágrafo Primeiro - O objeto do presente Contrato, licitado, é para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS, PINTURA EM PISOS COM SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, INSTALAÇÃO DE MANTA DE IMPERMEABILIZAÇÃO E LASTROS DE BRITAS, CALÇAMENTOS EM CONCRETO, INSTALAÇÕES E ILUMINAÇÃO EM QUADRAS, TROCA DE ALAMBRADOS, INSTALAÇÃO DE POSTES COM PLACA DE SINALIZAÇÃO, NO PARQUE DO POVO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR**, sob regime de Empreitada por preço global, do tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Constituição do Estado do Paraná, artigo 27, Inciso XXI, e pelas disposições deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

123

Parágrafo Primeiro - O preço global para a execução do objeto referente ao lote nº 01, deste Contrato é de R\$ _____ (____), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Parágrafo Primeiro - As despesas com a obra objeto deste edital correrão à conta de recursos próprios do município de Bandeirantes-Pr, referente às seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Educação e Cultura	1170-103	0300312365120460274490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
	1180-104		

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, em estrita observância aos serviços estabelecidos no edital e inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização em até **04 (quatro) meses**, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado em igual período.

Parágrafo Segundo - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo Arquiteto o Sr. Renato Aparecido Chagas Mazzini, devidamente inscrito no CAU sob o nº A-116537-2, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização da obra.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência do presente Contrato é de **06 (seis) meses**, contados a partir da data da publicação da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado em igual período.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SEXTA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados no máximo em até o 10º dia após a da data da publicação da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos e especificações técnicas propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

124

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Parágrafo Primeiro - Somente poderá ser admitida alteração do prazo, com anuência expressa da CONTRATANTE, quando:

- a) Ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE,
- b) Houver serviços extraordinários que alterem as quantidades,
- c) Houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares,
- d) Ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE,
- e) Ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual,
- f) Ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- g) Ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Segundo - Enquanto perdurarem os motivos constantes do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratada não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Terceiro - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Quarto - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quinto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo com a expressa anuência do CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

125

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Segunda - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Terceiro - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, com expressa anuência da CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Primeiro - Por determinação do CONTRATANTE fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Segundo - A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

Parágrafo Primeiro - O objeto deste Contrato será recebido após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A aceitação da(s) obra(s) pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas e sendo a execução dos serviços supervisionada por profissionais designados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

126

- c) Verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os empregados, veículos, máquinas e equipamentos, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Parágrafo Terceiro - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das especificações técnicas os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos. Conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes caberá, também, a aplicação do disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Segundo - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após as medições, apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, em até 30 (trinta) dias, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação do pagamento pelo Licitador e obedecida a ordem cronológica dos empenhos.

Parágrafo Segundo - O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

127

Parágrafo Terceiro - Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em Serventia Notarial, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em Serventia Notarial, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

Parágrafo Terceiro - LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

- a) Nota fiscal nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
- b) Planilha de Medição da Obra de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;
- c) CONTRATO:- Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;
- d) CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO: - Anexar Cópia do Cronograma Físico Financeiro vigente a cada medição;
- e) PROVA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: - Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo Tabelionato, referente ao período da Medição;
- f) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS: - Recolhimentos vinculados a Matrícula da Obra devidamente autenticado em Tabelionato. GPS- Guia de Recolhimento Social. No caso da Empresa optar pela retenção dos encargos previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal desmembrando de Material e Mão de Obra (este nunca inferior a 30% do valor da Nota Fiscal) e o destaque "Nota fiscal sujeita a encargos previdenciários, conforme instrução Normativa expedida pelo INSS";
- g) PROVA DE RECOLHIMENTO DO FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFPI Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;
- h) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – Certidão Negativa da Empresa junto ao INSS, em plena validade;
- i) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF – Certidão Negativa da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
- j) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

Parágrafo Quarto - LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

- a) Toda documentação citada no item anterior 18.2.1;
- b) Da guia da ART OU RRT de execução da obra pela CONTRATADA com o comprovante do recolhimento;
- c) Inscrição da obra na Previdência Social mediante a apresentação da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra;
- d) Do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

128

- e) Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
- f) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

Parágrafo Quinto - A LIBERAÇÃO DA ÚLTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO

- a) Da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI – Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão Cartório de Registro de Imóveis de registro;
- b) Do Termo de Recebimento Provisório;
- c) Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

- a) Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da(s) obra(s);
- b) Multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) Multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra, conforme estabelece o Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Nona;
- d) Multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) Multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer o cancelamento do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Vigésima Segunda, Parágrafo Primeiro;
- f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos financiados com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta:
 - 1. Pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, ou
 - 2. Declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Parágrafo Segundo - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

129

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se, mas o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo - Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se obriga a:

- a) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- b) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- c) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- d) Fornecer EPIs Equipamentos de Proteção Individual e outros materiais de segurança a todos os funcionários;
- e) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- f) Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Parágrafo Segundo - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização e do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao Patrimônio do Município e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com a Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

130

documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir a CONTRATADO acesso às suas instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Parágrafo Primeiro - Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade e excelentes condições de uso, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas, equipamentos e mão de obra, será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, veículos, máquinas e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA SEGURANÇA DA OBRA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 04 (quatro) meses por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) Quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
- e) Demais hipóteses mencionadas no artigo. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo - Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

131

Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Quarta, letra d.

Parágrafo Terceiro - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Quarto - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir do 10º dia da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente e nas normas do BID. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante da CONTRATADA, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá:

- a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Primeiro - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

Parágrafo Segundo - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

132

impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Quarto - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo Primeiro - Serão incorporadas a este Contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

Parágrafo Primeiro - O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de **5% (cinco) por cento) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional se houver.**

Parágrafo Segundo - A Proponente vencedora, quando da assinatura da ORDEM DE SERVIÇOS, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e garantia adicional, se houver. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

- Depósito em espécie, cheque visado ou bancário, nominativo ao licitador;
- Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 6 (seis) meses, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem;
- Seguro-garantia em apólice nominal ao licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 6 (seis) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

133

Parágrafo Terceiro - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Quarto - O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado na tesouraria do licitador.

Parágrafo Quinto - A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, quando for o caso, quando:

- da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- quando do não recebimento definitivo e/ou não aceitação pelo CONTRATANTE da(s) obra(s).

Parágrafo Sexto - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE a CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

Parágrafo Segundo - Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Fiscalização
CREA nº

Testemunhas:

Nome:
RG nº

Nome:
RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ADENDO Nº 01

EXTRATO DO CONTRATO

134

CONTRATO Nº _____/2021-PMB

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021- PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes – Estado do Paraná

CONTRATADO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS, PINTURA EM PISOS COM SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, INSTALAÇÃO DE MANTA DE IMPERMEABILIZAÇÃO E LASTROS DE BRITAS, CALÇAMENTOS EM CONCRETO, INSTALAÇÕES E ILUMINAÇÃO EM QUADRAS, TROCA DE ALAMBRADOS, INSTALAÇÃO DE POSTES COM PLACA DE SINALIZAÇÃO, NO PARQUE DO POVO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Educação e Cultura	1170-103 1180-104	0300312365120460274490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES

PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

Bandeirantes-PR, de de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

135

6

ADENDO Nº 02

Elementos gráficos

- Planilha de Serviços (Orçamento)
- Cronograma Global
- Projeto/Planta

OBS: Serão fornecidos anexos junto ao edital no sítio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição
ANO IX nº 2173 do dia 06/01/2021
do Jornal DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

Ass. Fernando H F Franco
Ass Tec Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

- w 137

Ref.: TOMADA DE PREÇOS 07/2021 -PMB- Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade do **Tomada de Preços**. MINUTA DO EDITAL, OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS, PINTURA EM PISOS COM SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, INSTALAÇÃO DE MANTA DE IMPERMEABILIZAÇÃO E LASTROS DE BRITAS, CALÇAMANTOS EM CONCRETO, INSTALAÇÕES E ILUMINÇÃO EM QUADRAS, TROCA DE ALAMBRADOS, INSTALAÇÃO DE POSTES COM PLACA DE SINALIZAÇÃO, NO PARQUE DO POVO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Bandeirantes-PR, 20 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,

JOSE CELESTINO FONTOLAN
Diretor da Divisão de Licitações

À Assessoria Jurídica
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR
Caixa Postal 281

RECEBIDO EM

20/12/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

W 138

PARECER JURÍDICO Nº. 252/2021.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 159/2021. Tomada de Preço: 07/2021.

INTERESSADO: Setor de Licitação.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS DO PARQUE DO POVO.

I - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra-se a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

II - DO RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço, registrado sob o nº 07/2021, cujo o objeto é a contratação de empresa para a reforma do Parque do Povo.

Consta no presente certame: solicitação e justificativa da Secretaria de Obras; Justificativa; Contrato de Repasse nº. 899187/2020, realizado junto ao Ministério de Turismo; Termo de Referência; Aprovação do Projeto; BDI; Pesquisa via INTERNET, orçamentos; memorial descritivo; Projeto Básico; solicitação do Diretor de Compras e Secretário de Administração; autorização do Prefeito para continuação do pleito; indicação, pelo contador responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer; minuta do edital e anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

W 139

Consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, em concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescentados, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
- XII - (VETADO)
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 140

XIV - condições de pagamento, prevendo:

- a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
 - b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
 - c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
 - d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
 - e) exigência de seguros, quando for o caso;
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666, de 1993, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos.

III.1 - DA TOMADA DE PREÇOS

O artigo 22 da Lei 8.666/93 descreve as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas. Nesse sentido, o presente parecer busca traçar pontos legais a respeito desta modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor Preço Global.

A própria Lei nº 8.666/93, em seu artigo 22, inciso II, § 2º, estabelece que:

Art. 22: São modalidades de licitação:

(...);

II - Tomada de Preços;

(...);

§ 2º - Tomada de Preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

O Decreto 9.412/18 (de 18 de junho de 2018) atualizou os valores das modalidades previstas na Lei 8.666/93. Com a atualização dos limites, os incisos I e II, do artigo



23, da Lei Geral de Licitações, passam a ter valores estimados mais condizentes com a realidade das licitações.

Observa-se que a referida modalidade licitatória é utilizada para a realização de obras e serviços de engenharia cujo teto corresponda ao valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) e para compras e serviços até o limite de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), vejamos:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

(...);

b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (*um milhão e quinhentos mil reais*);

O valor estimado do serviço a ser contratado é de R\$ 347.080,31 (*trezentos e quarenta e sete mil e oitenta reais e trinta e um centavos*), portanto, a modalidade Tomada de Preços poderá ser utilizada.

O Edital não representa qualquer ofensa ao Princípio da Legalidade e também não há o que se falar em violação ao Princípio da Economicidade e Igualdade, uma vez que foi obedecido em todos os seus termos.

Importante salientar também que o exame do processo se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica.

Deste modo, a obediência aos aspectos formais do processo de licitação é dever que se impõe. Diante destas circunstâncias, considerando os aspectos formais do Edital, entendemos que tanto a Minuta do Edital quanto do Contrato atende aos Princípios embasadores do processo de licitação.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um Princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma. Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

W. 142

Considerando a necessidade de otimização, racionalização e agilização no gerenciamento dos contratos administrativos, toda licitação deve ser pautada em Princípios e regras previstos no texto constitucional.

III.II - DA MINUTA DO CONTRATO.

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 55 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem das seguintes cláusulas nos contratos administrativos, podendo estas ser suprimidas ou acrescidas, conforme o caso:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que esta observa os requisitos mínimos exigidos pelo art. 55 da Lei de Licitações, tendo em vista que contém todas as cláusulas pertinentes a esta contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

143

IV - CONCLUSÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela regularidade da escolha da modalidade Tomada de Preços para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato, não existindo óbice para o prosseguimento dos trabalhos.

Contudo, alerta que devem ser atendidas as orientações descritas nos artigos 40 e 55 da Lei 8.666/93, apresentadas neste parecer.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos desde que respeitada as observações expostas.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 23 de dezembro de 2021.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.539/2022

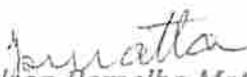
JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2022, os funcionários *JOSÉ MARCIO URBANO*, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.018.338-2/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 023.000.589-60; *JOYCE FERREIRA PARPINELLI*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; e *FERNANDO HENRIQUE FERREIRA FRANCO*, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.328.987-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 078.187.909-42, sob a presidência do primeiro, e como suplentes *FERNANDA DO CARMO SILVEIRA*, *MARCOS DE MORAES* e *CIBELE GUSMÃO FONTOLAN SILVA*

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na
edição nº 152 do dia 03/01/2022 do
Jornal DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO do MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES-PR.

Fernando H. F. Franco
Ass. Tec. Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021- PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2021- PMB

I - PARTE ESPECÍFICA

01. SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

01.1. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, regida pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Constituição do Estado do Paraná, artigo 27, Inciso XXI, e pelas disposições deste Edital e pela minuta de Contrato em anexo.

02. INSTAURADOR, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

02.1. O Município de Bandeirantes, ora denominado licitador, torna público que às 09hrs10min (horário de Brasília) do dia 09/02/2022, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Paraná, Brasil, realizará a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS por preço global do tipo menor preço POR LOTE e com fornecimento de mão de obra e materiais, sendo que o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta (envelopes nº 1 e nº 2) será efetuado até as 09hrs00min (horário de Brasília) do dia 09/02/2022, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes e após este horário não serão mais acolhidos os envelopes.

02.2. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos e adendos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito aos solicitantes em até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

02.3 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

02.4. Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

02.5. Qualquer cidadão poderá entrar com pedido de impugnação ao presente Edital, desde que suas razões sejam apresentadas até o quarto dia útil, que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, podendo ser protocolado no setor de protocolo ou através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

02.6. Esta Tomada de Preços será conduzido pelo seu Presidente a Sr.^a José Márcio Urbano com auxílio dos membros os Srs. Marcos de Moraes e Joyce Ferreira Parpinelli, designados através da Portaria nº 1.539/2022 de 03 de janeiro de 2022, e terá em especial as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos dos membros;
- b) responder as questões formuladas pelos prestadores de serviços, relativas ao certame;
- c) abrir e verificar documentos de habilitação dos proponentes
- d) analisar a aceitabilidade das documentações;
- e) habilitar e ou desclassificar proponentes indicando os motivos;
- f) abrir e analisar as propostas de preços;
- g) analisar a proposta de menor preço;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) adjudicar aos itens aos devidos vencedores;
- l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

03. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

03.1. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS , PINTURA EM PISOS COM SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, INSTALAÇÃO DE MANTA DE IMPERMEABILIZAÇÃO E LASTROS DE BRITAS, CALÇAMANTOS EM CONCRETO, INSTALAÇÕES E ILUMINÇÃO EM QUADRAS, TROCA DE ALAMBRADOS, INSTALAÇÃO DE POSTES COM PLACA DE SINALIZAÇÃO, NO PARQUE DO POVO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.** sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço por lote, a preços fixos e sem reajuste da seguinte obra conforme descrito abaixo:

- **Local:** Município de Bandeirantes-PR:
- **Endereço:** Rua Vereador Dino Veiga/Rua Cyríaco Russo s/n, Vila Santa Maria.
- **Prazo de execução:** 04 (quatro) meses, contados a partir da publicação da ordem de serviços;
- **Preço máximo:** R\$ 347.080,31 (trezentos e quarenta e sete mil, oitenta reais e trinta e um centavos).
- **A obra deverá ser executada em conformidade com planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projeto arquitetônico, memorial descritivo e especificações técnicas.**

04. RECURSOS FINANCEIROS

04.1. As despesas com a obra objeto deste edital correrão à conta de recursos próprios do município de Bandeirantes-Pr, referente às seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Obras, Serviços e	2140-000	060001044520421504044905100	OBRAS E INSTALAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Desenvolvimento Urbano			
------------------------	--	--	--

05. ELEMENTOS INSTRUTORES.

05.1. São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o subitem 02.3:

- a) Termo de Referência (Modelo nº 01);
- b) Carta-credencial (Modelo nº 02);
- c) Declaração de enquadramento ME, EPP ou MEI (Modelo nº 03);
- d) Declaração Unificada (Modelo 04);
- e) Atestado de visita (fornecido no ato da visita pela Prefeitura E OU Declaração de Renúncia de Visita. (Modelo nº 05 – I e II);
- f) Declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 06);
- g) Carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
- h) Minuta de Contrato de Empreitada (Modelo nº 08);
- i) Adendo 01 – extrato do contrato;
- j) Adendo 02 - Planilha de Serviços, Cronograma Físico financeiro e Plantas e Elementos Gráficos.

II - PARTE GERAL

06. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

06.1. Poderão participar da presente licitação:

- a) Empresa do ramo, cadastrada nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), “ou”;
- b) Empresa do ramo, cadastrada nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), “ou”;
- c) Empresas do ramo, que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

06.2. Está impedido(a) de participar da licitação:

- a) Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- b) Empresa expressamente declarada inidônea, que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar, no prazo e nas condições estabelecidas, por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal;
- c) Servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

06.3. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro somente pode apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

07. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

07.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

07.2. A proponente deverá protocolar junto ao Setor de Protocolo da licitante, no local, data e hora fixados neste edital conforme item 2.1, os envelopes:

- a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;**
- b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

07.3. Os envelopes deverão ser entregues (protocolados), fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

- Envelope contendo Documentos de Habilitação:

Edital n.º 07/2021- PMB
TOMADA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 01 – DOC. HABILITAÇÃO
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

- Envelope contendo Proposta de Preços:

Edital n.º 07/2021- PMB
TOMADA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
Proponente:.....
Endereço:.....
Fone/Fax:.....
CNPJ:.....

07.4. A proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) poderá ser protocolada diretamente pela proponente no Setor de Protocolo da licitante ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

07.5. A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) após a entrega, desde que a comunicação por escrito da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão de Licitação antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas.

07.6. Após o horário estabelecido neste edital para entrega dos envelopes, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) será(ão) recebida(s).

08. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

08.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia (no caso de cópia apresentar original para conferência), ou publicação em órgão de imprensa oficial e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso nas certidões, a mesma será aceita desde que a data de emissão não seja anterior a **90 (noventa) dias** da data da abertura da licitação.

08.2. DEVERÃO ESTAR INSERIDOS NO ENVELOPE Nº 01:

a) Declaração Unificada (Modelo nº 04)

b) Quanto à Habilitação Jurídica:

1. Certificado de cadastro em vigência da Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, conforme subitem 06.1.1; **ou**, certificado de cadastro em vigência em outros órgãos ou entidades da administração pública, conforme subitem 6.1.2; **ou**, a documentação para cadastramento das empresas que preencham as condições exigidas para cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93 subitens 6.1.3;

2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Obs.: Se o documento solicitado na letra "b" for apresentado no credenciamento, não haverá necessidade de apresentação dentro do envelope nº 01;

3. No caso de licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que deseje beneficiar-se dos dispositivos da Lei Complementar 123/06, apresentar:

a) Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), e ou Microempreendedor Individual (MEI) (Modelo nº 03);

b) Certidão Simplificada expedida pela JUNTA COMERCIAL do Estado da sede da empresa;

- Emitidas a menos de 90 (noventa) dias, da data de abertura do certame;
- A não apresentação dos documentos exigidos no item "3", DECLARAÇÃO E CERTIDÃO SIMPLIFICADA. PERDERÁ os benefícios da Lei 123/2006.

c) Quanto à Regularidade Fiscal:

1. Federal mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

2. Estadual mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa;

3. Municipal mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica Ministério da Fazenda (CNPJ);
5. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**Exemplo: no Paraná é o CICAD em São Paulo é o CADESP, etc. (documento somente retirado por contador)**);
6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante (**Alvará de Licença**);
7. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
8. Justiça do Trabalho mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

d) Quanto à Qualificação Técnica:

1. Apresentar **Atestado de Visita** expedido pelo licitador, onde a proponente através de representante credenciado, poderá realizar visita ao local da obra e obter por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta, **E OU**;
 - a) Abdicar-se deste ato e somente apresentar **Declaração Formal de Dispensa de Visita, (Modelo nº 05 – I e II)**;
- **Obs: A visita deverá ser executada entre os dias ao dia , com prévio agendamento no Departamento de Obras, através de telefone (43) 3542-4525;**
2. **Certidão Negativa/Negativa com efeito positivo de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA ou CAU, “para fins de licitação”**, que comprove que o responsável técnico esteja incluso no quadro técnico da empresa;
 - a) **Caso o profissional tenha registro no CREA/CAU de outro estado ou federação será necessário a apresentação de declaração de registro e visto no CREA/CAU-PR;**
3. **Declaração de Responsabilidade Técnica**, indicando o responsável técnico pela execução dos projetos (**Modelo nº 06**) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;
 - a) É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.
4. **Comprovação de Vínculo**, através de registro em carteira de trabalho e ficha de registro de empregado, entre o responsável técnico pela execução dos projetos e a proponente ou contrato de prestação de serviços entre a empresa e o responsável técnico. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social. Referido vínculo deverá estar devidamente averbado no registro da pessoa jurídica no CREA ou CAU;
5. **Atestado de execução de obra(s):**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

a) **RESPONSÁVEL TÉCNICO:** os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de "CERTIFICADO DE ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL – ATP" do responsável(eis) técnico(s) de projeto semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no subitem 3.1, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU".

e) **Quanto à Qualificação Econômico Financeira:**

1. **Certidão de falência e recuperação judicial:**

2. **Prova de capacidade financeira** conforme abaixo, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

LC (Liquidez Corrente) através da fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC – Ativo circulante

PC – Passivo circulante

A LC (Liquidez Corrente) deverá ser superior a **1,10**.

LG (Liquidez Geral) através da fórmula:

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

Onde:

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

A Liquidez Geral (LG) deverá ser superior a **1,10**.

GE (Grau de Endividamento) através da fórmula:

$$GE = \frac{PC+ELP}{AC+RLP+AP}$$

Onde:

PC – Passivo circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

RLP – Realizável a Longo Prazo

AP – Ativo Permanente

O GE (Grau de Endividamento) deverá ser inferior a **0,50**.

- **OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.**

3. **Demonstrações financeiras:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

a) **Último exercício social já exigível (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados)** conforme o critério de cálculo adotado.

1. **O balanço das sociedades anônimas ou por ações** deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

2. **O balanço das demais formas societárias**, deverá ser apresentado o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa. Deverá vir acompanhado dos **TERMOS DE ABERTURA e de ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO**, devidamente registrados e assinados.

- **OBS: No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, devidamente comprovado, será aceito o do exercício imediatamente anterior.**

09. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

09.1. Deverá ser apresentado um envelope nº2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via originais. As folhas deverão, preferivelmente, ser numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente;

a) **Carta-proposta de Preços (Modelo nº 07)**, impressa por meio eletrônico ou datilografada, sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços, que deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global e deverá conter:

1. Razão social, endereço, telefone, "fac-simile", "e-mail" e o CPNJ da proponente;
2. Data;
3. Preço unitário do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
4. Prazo de execução do objeto em dias;
5. Prazo de validade da proposta (**mínimo de 60 dias**), contados a partir do 10º dia da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº1 e nº2*) pela Comissão de Licitação;
6. Nome, CPF e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

- **OBS:** Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços;

b) Planilha de Serviços (adendo 02), os serviços deverão ser obedecidos rigorosamente conforme modelo apresentado, não podendo ser inseridos, ocultados e/ou subtraídos serviços, sob pena de desclassificação;

1. As quantidades deverão ser relacionadas na coluna "QUANTIDADES". Deverão ser obedecidas rigorosamente, não podendo ser inseridas, ocultadas e/ou subtraídas quantidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2. Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças e **NÃO ULTRAPASSAR O VALOR ESTABELECIDO PELO LICITADOR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;**

3. Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, veículos equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra;

4. Os preços deverão ser relacionados nas colunas **VALOR UNITÁRIO (RS), VALOR TOTAL (RS) e TOTAL GERAL. NÃO DEVENDO ULTRAPASSANDO OS VALORES ESTIPULADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS (ADENDO 02), FORNECIDA PELO LICITADOR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;**

c) Cronograma Global (adendo 02.1) não podendo ser inseridos, ocultados e/ou subtraídos dados, sob pena de desclassificação.

10. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

10.2. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

10.3. Nenhuma reivindicação, por parte da proponente, para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas e/ou dos demais documentos da licitação.

11. RECEPÇÃO, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

11.1. No local, dia e hora fixados neste edital (item 02.1), a Comissão de Licitação, receberá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados, inviolados e devidamente protocolados de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem e procederá à abertura do(s) **envelope(s) nº 1**, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e da(s) proponente(s) interessada(s).

11.2. Para o credenciamento do representante (Proprietário) deverá apresentar a Comissão de Licitações, documento pessoal (CNH, RG), juntamente com documento original que comprove poderes de representação, se não detiver poderes de representação da proponente e querendo participar ativamente (**com poderes legais para representar a mesma**) na sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial - (**Modelo nº 02**), ou através de procuração por instrumento público. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

- **Obs.:** No caso de Procuração por instrumento particular ou Carta de Credenciamento apresentar documento original que comprove os poderes do mandante para a outorga (ex. contrato social).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

11.3. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

12. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Após a rubrica dos envelopes nº 01 e 02, a Comissão de Licitação abrirá o envelope nº 01 – Documentação, após análise oportunizará aos representantes presentes possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão de habilitação.

12.2. Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto no que diz respeito ao subitem **11.2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis.

12.3. Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura, com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

12.4. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

12.5. Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação, pelas proponentes.

12.6. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa a constar na respectiva ata.

12.7. Caso apresente a cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, junto com o credenciamento, não haverá necessidade de apresentação do mesmo no interior do envelope 01 de Habilitação e automaticamente fará parte do processo e não será devolvido. Os documentos obrigatoriamente deverão ser originais ou cópias autenticadas; quando as cópias não forem autenticadas será obrigatória apresentação do original para autenticação pela Comissão de Licitação e deverão ser entregues no início da reunião. A não apresentação destes documentos impedirá o credenciamento do representante legal ficando o mesmo impossibilitado de se manifestar em relação ao certame.

13. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A Comissão de Licitação procederá à abertura do **envelope nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

13.2. Ultrapassada a fase habilitação e abertas as propostas de preços (*envelopes nº 2*), a Comissão de Licitação não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou conhecido após a análise dos respectivos documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

13.3. Da reunião de abertura dos envelopes nº 2 será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

13.4. A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

13.5. O critério a ser utilizado no julgamento das propostas de preços será o de menor preço global analisado, ou seja, aquela que cumprido o exigido no edital e depois de efetuadas as devidas correções, se necessário, apresentar o menor preço global. Se a proponente não aceitar a correção do preço e/ou a adequação em sua proposta será desclassificada.

13.6. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

13.7. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

13.8. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço global prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço global. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço global será corrigido.

13.9. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

13.10. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação.

13.11. Será desclassificada a proposta:

- a) Elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) Cujo valor unitário, valor total e total geral analisado for superior ao estabelecido na Planilha de Serviços;
- c) A que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) Que venha a ser considerada inexecuível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

13.12. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

13.13. Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

13.14. A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*publicação na imprensa ou e-mail*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no artigo nº 98 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.15. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão encaminhará o procedimento para homologação e adjudicação.

13.16. Até a assinatura do termo de Contrato o licitador poderá desclassificar qualquer proponente, por despacho fundamentado, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, sem que lhe caiba direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

14.1. A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

14.2. A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (**Modelo nº 08**), dentro do prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

14.3. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15. PRAZOS – EXECUÇÃO E VIGENCIA

15.1. O prazo para o início dos serviços será de no máximo 10 (dez) dias após a data da publicação da Ordem de Serviço.

15.2. O prazo de execução do objeto será de 04 (quatro) meses, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período.

15.3. O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Oitava da minuta do Contrato de Empreitada.

15.4. O prazo de vigência do contrato de empreitada será de 06 (seis) meses contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período.

15.5. Para a assinatura e publicação da Ordem de Serviço a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) **Comprovante da Garantia Contratual item 17;**
- b) **Alvará de Construção expedido pelo Contratante.**

16. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

16.1. A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

17- GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

17.1. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de **5% (cinco) por cento** sobre o **valor contratual acrescido da garantia adicional se houver.**

17.2. Proponente vencedora, quando da assinatura da **ORDEM DE SERVIÇOS**, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, **apresentar comprovação da formalização da garantia de execução (subitem 16.1) e garantia adicional**, se houver. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

- a) Depósito em espécie, cheque visado ou bancário, nominativo ao licitador;
- b) Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 6 (seis) meses, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

17.3. Seguro-garantia em apólice nominal ao licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 6 (seis) meses.

17.4. Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.5. O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado na tesouraria do licitador.

17.6. A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, quando for o caso, quando:

- a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) Quando do não recebimento definitivo e/ou não aceitação pelo Licitador da(s) obra(s).

17.7. A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) Aceitação pelo Licitador do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) Apresentação da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI – Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão de registro;
- c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

18. PAGAMENTO

18.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após as medições, apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, em até 30 (trinta) dias, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação do pagamento pelo Licitador e obedecida a ordem cronológica dos empenhos.

18.2. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

1. Nota fiscal nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
2. Planilha de Medição da Obra de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;
3. CONTRATO: - Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;
4. CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO: - Anexar Cópia do Cronograma Físico Financeiro vigente a cada medição;
5. PROVA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: - Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento assinado pelos funcionários, referente ao período da Medição;
6. PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS: - Recolhimentos vinculados a Matrícula da Obra devidamente autenticado em Tabelionato, GPS- Guia de Recolhimento Social. No caso da Empresa optar pela retenção dos encargos previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal desmembrando de Material e Mão de Obra (este nunca inferior a 30% do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

valor da Nota Fiscal) e o destaque "Nota fiscal sujeita a encargos previdenciários, conforme instrução Normativa expedida pelo INSS";

7. PROVA DE RECOLHIMENTO DO FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFPI Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;
8. CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – Certidão Negativa da Empresa junto ao INSS, em plena validade;
9. CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF – Certidão Negativa da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
10. CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

b) LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

1. Toda documentação citada no item anterior 18.2 letras "a";
2. Da guia da ART OU RRT de execução da obra pela CONTRATADA com o comprovante do recolhimento;
3. Inscrição da obra na Previdência Social mediante a apresentação da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra;
4. Do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver;
5. Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
6. Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

c) A LIBERAÇÃO DA ÚLTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

1. Da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI – Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão Cartório de Registro de Imóveis de registro;
2. Do Termo de Recebimento Provisório;
3. Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Contratante.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

19.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.3. Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

19.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20. DO RECEBIMENTO

20.1. Executado o Contrato seu objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, por Comissão designada pela autoridade administrativa competente, com a participação do responsável técnico pelo acompanhamento da fiscalização, com a duração máxima de 90 dias;
- b) Definitivamente, por Comissão designada pela autoridade competente assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação dos termos do objeto contratual.

20.2. Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O Termo de Notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções detectadas e determinará prazo para saneamento.

- a) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

b) Decorrido o prazo estabelecido, os responsáveis procederão nova vistoria objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras estiverem em perfeitas condições de uso.

20.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, como não exime da responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

20.4. Para o Recebimento Definitivo da obra a licitante deverá apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Termos de garantia de instalações comprovada de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- b) CND da Matrícula da Obra no INSS;
- c) Comprovante de vistorias da Concessionárias de energia, água, esgoto e de gás.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

21.2. O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

21.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

21.4. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

21.5. A proponente e qualquer de seus empregados ou agentes serão autorizados pelo licitador a proceder à visita e inspeção no local da obra, mas só sob expressa condição de que a proponente, seus empregados ou agentes isentarão e indenizarão o licitador, seus servidores/empregados ou agentes de toda a responsabilidade decorrente dessa visita. A proponente será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano, custos e despesas causados, os quais não teriam ocorrido senão pela visita ou inspeção da proponente.

21.6. O valor do termo de Contrato de Empreitada poderá sofrer variação quantitativa de até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos sem alterar os preços unitários, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

21.7. A Contratada não poderá ceder o Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do licitador. Caso ocorra autorização do licitador para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, bem como não constitui vínculo entre o licitador com e a subcontratada.

21.8. O licitador se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços efetivamente realizados e medidos.

21.9. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao licitador ou a terceiros, por si ou seus representantes quando da execução do objeto contratado, ficando isento o licitador de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

21.10. Caberá à contratada o pagamento ou o ressarcimento ao licitador de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA, CAU/BR ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

21.11. Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

21.12. Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

21.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Bandeirantes-PR, 23 de dezembro de 2022

Cleber Batista
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 01

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETIVO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de reformas, pintura em pisos com sinalização de trânsito, instalação de manta de impermeabilização e lastros de britas, calçamentos em concreto, instalações e iluminação em quadras, troca de alambrados, instalação de postes com placa de sinalização, no parque do povo Município de Bandeirantes - PR.

1.2. Local, Parque do Povo, Rua Vereador Dino Veiga/ Rua Ciríaco Russo – Vila Santa Maria – Bandeirantes/PR.

1.3. Quadro resumo

Local	Preço Máximo	Prazo de Execução
Parque do Povo	R\$ 347.080,31	4 meses
Total	R\$ 347.080,31	4 meses

* Serviços a executar conforme planilha anexa.

1.4. Referência de preços

1.4.1. SINAPI – SETEMBRO/2021 e COTAÇÕES.

1.5. Valores

1.5.1. Preço Máximo Global:

- a) CONVÊNIO nº 899187/2020 – REPASSE = R\$ 238.856,00
 b) CONTRAPARTIDA FINANCEIRA = R\$ 108.224,31
 c) TOTAL = R\$ 347.080,31

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. A obra a ser executada contará com 68,82% do valor vindo do Repasse do Convênio do Ministério do Turismo, nº 899187/2020 e os 31,18% restantes serão de recursos próprios de Contrapartida Financeira do Município de Bandeirantes/PR.

2.2. O Parque do Povo é um dos principais pontos públicos de lazer do Município. Todos os dias, principalmente finais de semana e ao entardecer, muitos habitantes frequenta o local. O mesmo possui quadras de areia, de futsal, basquete e vôlei, as quais precisam de reformas. A poliesportiva necessita da troca dos alambrados já deteriorados, além da pintura geral e da instalação dos portõezinhos, que não existem mais. A quadra de areia se encontra com maiores problemas, pois sua drenagem não acontece e faz sua areia acumular muita sujeira. Além da troca de todo alambrado, assim como as traves, portõezinhos e pintura geral. Ambas as quadras também receberão iluminação com refletores, para a utilização noturna.

Todo o parque também deve receber bancos e mesas de concreto, pois sua área é ampla e possui poucos lugares para se sentar. Por esses motivos, é avistável a população se acomoda nos gramados. Ainda, pensando nas quadras, ao redor das mesmas também serão instalados bancos e mesas de concreto, já que nenhuma delas possui alguma forma de assistir quem está praticando esportes nestes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Por fim, mas não menos importante, o Parque possui duas pistas ao seu redor, sendo utilizada para caminhadas, ciclismo e demais esportes físicos. Como necessidade e segurança, uma destas necessita de uma reforma de pequenas áreas deterioradas, que após concerto receberá a pintura de sinalização e a sinalização com placas para utilização de pista de ciclismo.

3. TERMINOLOGIA

3.1. Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

3.1.1. Contratante: Município de Bandeirantes – Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano – SODU;

3.1.2. Contratada: Empresa de engenharia a ser contratada para a execução dos serviços.

3.1.3. Fiscalização: Será executada por um profissional a ser designado pela SODU.

3.1.4. Estudos / Projetos e memorial descritivo: Vide memorial e especificações em anexo.

4. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

4.1. Lei geral de licitações, observar os serviços de engenharia.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Ver o indicado no projeto, memorial e planilha em anexo.

5.2. Área de Intervenção: Vide item 1.2

5.3. Coordenação e Responsabilidade: Secretaria Municipal de Obras - SODU.

5.4. Subcontratação: Fica vedada.

6. ETAPAS DOS PROJETOS

6.1. Especificações das etapas:

6.1.1. Demolições necessárias

6.1.2. Limpeza de terrenos

6.1.3. Retirada de alambrados

6.1.4. Instalação da impermeabilização

6.1.5. Instalação das camadas de drenagem

6.1.6. Instalações de alambrados

6.1.7. Pequenas estruturas

6.1.8. Instalação de postes de iluminação

6.1.9. Instalações elétricas

6.1.10. Revestimentos

6.1.11. Calçamentos

6.1.12. Utensílios

6.1.13. Pinturas

6.1.14. Acabamentos

6.1.15. Limpeza

7. ATIVIDADES TÉCNICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.1. Serviços Técnicos:

7.1.1. Serviços: Demolições necessárias, limpeza geral (pisos das quadras, retirada de areia, retirada de fundo da areia, limpeza dos locais de pintura, lixamento de estruturas metálicas), construção de calçada, troca de estruturas de alambrado, instalações elétricas e luminárias, ajustes de revestimentos, sinalizações em placas, instalações de bancos e mesas de concreto armado, instalações de utensílios e pinturas em geral.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ETAPAS DO PROJETO	PRAZO DE EXECUÇÃO	PAGAMENTO
Parque do Povo	4 meses	APÓS MEDIÇÃO AFERIDA A CADA 30 DIAS

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Critérios a serem obedecidos para aceitação dos objetos são os indicados na minuta dos Contratos e Editais de licitações.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Procedimento de fiscalização e gerenciamento do contrato.

11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços dos serviços indicados nas planilhas são **fixos e irredutíveis**.

12. HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.1. Exigir o Certificado de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná – CREA-PR ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU

12.2. Exigir comprovante de Atestado Técnico devidamente registro junto ao CREA-PR ou CAU-PR, junto com o Acervo Técnico do profissional indicado pela empresa como responsável.

12.3. Os Atestados dos serviços deverão ser compatíveis aos dos serviços indicados na planilha anexa para os serviços de construções em estruturas de concreto armado, estruturas de drenagem e impermeabilização, instalações de alambrados, instalações elétricas e pinturas.

13. VISTORIA PRÉVIA

13.1. A vistoria técnica deverá ser agendada, na Secretaria Municipal de Obras – SODU, através do telefone (43) – 3542-4525, no horário das 13h00min às 17h00min horas, até 48h00min (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a data de apresentação das propostas ou apresentar declaração que o licitante tem plena ciência dos serviços a serem executados bem como dos locais dos serviços.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

14.1. O prazo para a execução dos serviços é de 4 (quatro) meses, contados da assinatura da ordem de serviços.

15. REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO MÁXIMO GLOBAL

15.1. O preço máximo global, conforme o estabelecido no item 1.5.

16. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1. Menor preço global, sendo que os pagamentos serão realizados pelos serviços efetivamente executados pelos preços unitários indicados na planilha de quantidade de acordo com a conclusão de cada evento.

17. SANÇÕES

17.1. As penalidades serão aplicadas de acordo com a lei de licitações.

18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1. Os serviços compreendem **um único lote**, com a seguinte previsão para início dos serviços imediato.

18.2. Os serviços executados serão pagos em eventos de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados pela Fiscalização.

18.3. Comprovar o início dos serviços no prazo Máximo de 10 dias após as Ordens de Serviços.

18.4. Apresentar na assinatura do Contrato a ART e a matrícula da obra junto ao INSS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 02

CARTA-CREDENCIAL

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 07/2021- PMB.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor) e CPF (inserir o número), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir razão social da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor) e CPF (inserir o número), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Nome Representante Legal

CPF:

RG:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 03

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Modelo)

A empresa (*Razão Social*), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº (*número*), localizada no (*Endereço Completo*), por meio de seu (*Representante Legal*) Sr. (*Nome do Representante legal*), portadora do Registro Geral – RG nº (*número*), e Cadastro de Pessoa Jurídica - CPF nº (*número*), **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (*Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI)*), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Nome e Ass. Representante Legal
Cargo

Nome e Ass. Contador
CRC



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 04

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Sr.
Presidente da Comissão de Licitações
Ref.: Edital do Tomada de Preços nº 07/2021- PMB
Processo administrativo nº 259/2021- PMB

Pelo presente instrumento, a empresa (*Razão Social*), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº (*número*), com sede (*Endereço Completo*, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em referência, em consideração e dos respectivos modelos, adendos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.
- 2) Declara, expressamente, que para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 3) Declara, expressamente, que para todos os fins de direito que não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com qualquer órgão da administração pública bem como declara a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante, que:
 - a) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constante no edital 07/2021 – PMB,
 - b) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
 - c) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - d) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do(s) objeto(s), em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

e) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos da TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

5) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

OBS. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Declaramos, para os fins de direito que possuímos Conta Corrente/Poupança de pessoa jurídica em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:

Agência nº:

Nome da agência:

Cidade da agência:

Endereço da agência:

Conta nº:

Titular:

09) Nomeamos e constituímos o senhor(a) (*Nome Completo*), portador(a) do CPF/MF sob n.º(*Numero*), e do RG, sob nº (*Numero*), expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do (*Nome do Estado*), residente e domiciliado (*Endereço Completo*), para ser o(a) responsável para assinar e acompanhar a execução do Contrato, referente Tomada de Preços n.º Nº 07/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/data

Nome Representante Legal

CPF:

RG:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 05

ATESTADO DE VISITA I

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 07/2021- PMB

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de reformas, pintura em pisos com sinalização de trânsito, instalação de manta de impermeabilização e lastros de britas, calçamentos em concreto, instalações e iluminação em quadras, troca de alambrados, instalação de postes com placa de sinalização, no parque do povo Município de Bandeirantes - PR.

Declaramos que o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade – RG. nº _____ e do Cadastro de Pessoa Física – CPF. _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____ nº _____, Complemento. _____, Bairro. _____, CEP. _____ na cidade de _____ Estado do(e) _____, devidamente credenciado(a) pela proponente _____ cadastrada no Cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ. Nº _____, sediada na Rua _____ nº _____, Complemento. _____, Bairro. _____, CEP. _____ na cidade de _____ Estado do(e) _____, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local/data

LICITADOR

LICITANTE

OBS: SOMENTE PODERÁ SER EXECUTADA A VISITA ATRAVÉS DE REPRESENTANTE CREDENCIADO POR MEIO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO QUE COMPROVE PODERES E OU PODERES DE MANDANTE, QUANDO DA VISITA AO LOCAL DA OBRA E DEVE OBTER POR SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE, TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PREPARO DE SUA PROPOSTA.

"FORNECIDO NO ATO DA VISITA NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES"



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO DISPENSA DE VISITA II DECLARAÇÃO

A/C
Comissão Permanente de Licitação
Município de Bandeirantes – PR

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº 07/2021- PMB

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de reformas, pintura em pisos com sinalização de trânsito, instalação de manta de impermeabilização e lastros de britas, calçamentos em concreto, instalações e iluminação em quadras, troca de alambrados, instalação de postes com placa de sinalização, no parque do povo Município de Bandeirantes - PR.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº - _____, com endereço na Rua _____ nº _____, Complemento _____, Bairro _____, CEP. _____ na cidade de _____ estado do _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do Cadastro de Pessoa Física – CPF nº _____. DECLARA que RENUNCIA A VISITA TÉCNICA aos locais e/ou instalações do objeto licitado de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato informado que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas /ou financeiras para com a contratante.

Local/data

Nome Representante Legal

CPF:

RG:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO N° 06

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 07/2021- PMB.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/1973 e nº 317, de 31/10/1986, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Art. 2º da Lei nº 12.378, de 31/12/2010, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

LOTE	Nome	Especialidade	CREA/CAU BR N°	Data do Registro
01				

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Local/data

Nome Representante Legal
 CPF:
 RG:
 Cargo:

Nome Responsável Técnico
 CPF:
 RG:
 Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO N° 07

(razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail)

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° 07/2021-PMB

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa à execução (inserir o objeto da licitação), do lote n° 01 da licitação em epígrafe.

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VLR MAXIMO UNTÁRIO	VLR MAXIMO TOTAL
01	01	UND	SERVIÇOS DE REFORMAS, PINTURA EM PISOS COM SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, INSTALAÇÃO DE MANTA DE IMPERMEABILIZAÇÃO E LASTROS DE BRITAS, CALÇAMENTOS EM CONCRETO, INSTALAÇÕES E ILUMINAÇÃO EM QUADRAS, TROCA DE ALAMBRADOS, INSTALAÇÃO DE POSTES COM PLACA DE SINALIZAÇÃO, NO PARQUE DO POVO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.. 1. Demolições necessárias 2. Limpeza de terrenos 3. Retirada de alambrados 4. Instalação da impermeabilização 5. Instalação das camadas de drenagem 6. Instalações de alambrados 7. Pequenas estruturas 8. Instalação de postes de iluminação 9. Instalações elétricas 10. Revestimentos 11. Calçamentos 12. Utensílios 13. Pinturas 14. Acabamentos 15. Limpeza CONFORME PROJETOS, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA ANEXOS DO EDITAL.	347.080,31	347.080,31
VALOR TOTAL					347.080,31

O preço, proposto para execução do objeto do lote é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto do referido lote é de (inserir o prazo de execução por extenso) dias, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir do 10º dia da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pela Comissão de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Atenciosamente,

Local/data

Nome Representante Legal

CPF:

RG:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MODELO Nº 08

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 07/2021-PMB

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-Pr, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ____, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na __ nº ____, bairro ____, portador da Cédula de Identidade RG nº ____ expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº: _____, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro ____ estabelecida na __ nº ____, bairro ____, na cidade de ____, Estado de(o) ____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, neste ato representada por seu ____, o Sr. ____, portador da Cédula de Identidade RG nº ____ expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº: _____, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços decorrência da **TOMADA DE PREÇOS - Edital nº 07/2021- PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, a saber:

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

Parágrafo Primeiro - O objeto do presente Contrato, licitado, é para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS, PINTURA EM PISOS COM SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, INSTALAÇÃO DE MANTA DE IMPERMEABILIZAÇÃO E LASTROS DE BRITAS, CALÇAMENTOS EM CONCRETO, INSTALAÇÕES E ILUMINAÇÃO EM QUADRAS, TROCA DE ALAMBRADOS, INSTALAÇÃO DE POSTES COM PLACA DE SINALIZAÇÃO, NO PARQUE DO POVO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR**, sob regime de Empreitada por preço global, do tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo **CONTRATANTE**, regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Constituição do Estado do Paraná, artigo 27, Inciso XXI, e pelas disposições deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Primeiro - O preço global para a execução do objeto referente ao lote nº 01, deste Contrato é de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Parágrafo Primeiro - As despesas com a obra objeto deste edital correrão à conta de recursos próprios do município de Bandeirantes-Pr, referente às seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Educação e Cultura	1170-103 1180-104	0300312365120460274490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, em estrita observância aos serviços estabelecidos no edital e inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização em até **04 (quatro) meses**, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado em igual período.

Parágrafo Segundo - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo Arquiteto o Sr. Renato Aparecido Chagas Mazzini, devidamente inscrito no CAU sob o nº A-116537-2, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização da obra.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência do presente Contrato é de **06 (seis) meses**, contados a partir da data da publicação da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado em igual período.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SEXTA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados no máximo em até o 10º dia após a data da publicação da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos e especificações técnicas propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Parágrafo Primeiro - Somente poderá ser admitida alteração do prazo, com anuência expressa da CONTRATANTE, quando:

- a) Ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE,
- b) Houver serviços extraordinários que alterem as quantidades,
- c) Houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares,
- d) Ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE,
- e) Ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual,
- f) Ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- g) Ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerra, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Segundo - Enquanto perdurarem os motivos constantes do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratada não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Terceiro - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Quarto - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a comprovação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quinto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo com a expressa anuência do CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Segunda - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais:

Parágrafo Terceiro - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, com expressa anuência da CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Primeiro - Por determinação do CONTRATANTE fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Segundo - A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

Parágrafo Primeiro - O objeto deste Contrato será recebido após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A aceitação da(s) obra(s) pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas e sendo a execução dos serviços supervisionada por profissionais designados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- c) Verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os empregados, veículos, máquinas e equipamentos, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Parágrafo Terceiro - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das especificações técnicas os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos. Conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes caberá, também, a aplicação do disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Segundo - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após as medições, apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, em até 30 (trinta) dias, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação do pagamento pelo Licitador e obedecida a ordem cronológica dos empenhos.

Parágrafo Segundo - O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Terceiro - Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em Serventia Notarial, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em Serventia Notarial, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

Parágrafo Terceiro - LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

- a) Nota fiscal nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
- b) Planilha de Medição da Obra de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;
- c) CONTRATO:- Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;
- d) CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO: - Anexar Cópia do Cronograma Físico Financeiro vigente a cada medição;
- e) PROVA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: - Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo Tabelionato, referente ao período da Medição;
- f) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS: - Recolhimentos vinculados a Matrícula da Obra devidamente autenticado em Tabelionato, GPS- Guia de Recolhimento Social. No caso da Empresa optar pela retenção dos encargos previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal desmembrando de Material e Mão de Obra (este nunca inferior a 30% do valor da Nota Fiscal) e o destaque “Nota fiscal sujeita a encargos previdenciários, conforme instrução Normativa expedida pelo INSS”;
- g) PROVA DE RECOLHIMENTO DO FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFPI Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;
- h) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – Certidão Negativa da Empresa junto ao INSS, em plena validade;
- i) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF – Certidão Negativa da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
- j) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

Parágrafo Quarto - LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:

- a) Toda documentação citada no item anterior 18.2.1;
- b) Da guia da ART OU RRT de execução da obra pela CONTRATADA com o comprovante do recolhimento;
- c) Inscrição da obra na Previdência Social mediante a apresentação da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra;
- d) Do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- e) Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
- f) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

Parágrafo Quinto - A LIBERAÇÃO DA ÚLTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO

- a) Da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI – Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão Cartório de Registro de Imóveis de registro;
- b) Do Termo de Recebimento Provisório;
- c) Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

- a) Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da(s) obra(s);
- b) Multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) Multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra, conforme estabelece o Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Nona;
- d) Multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) Multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer o cancelamento do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Vigésima Segunda, Parágrafo Primeiro;
- f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos financiados com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta:
 1. Pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, ou
 2. Declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Parágrafo Segundo - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se, mas o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo - Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se obriga a:

- a) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- b) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- c) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- d) Fornecer EPIs Equipamentos de Proteção Individual e outros materiais de segurança a todos os funcionários;
- e) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- f) Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Parágrafo Segundo - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização e do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao Patrimônio do Município e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com a Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADO acesso às suas instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Parágrafo Primeiro - Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade e excelentes condições de uso, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas, equipamentos e mão de obra, será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, veículos, máquinas e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA SEGURANÇA DA OBRA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 04 (quatro) meses por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) Quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
- e) Demais hipóteses mencionadas no artigo. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo - Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Quarta, letra d.

Parágrafo Terceiro - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Quarto - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir do 10º dia da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente e nas normas do BID. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante da CONTRATADA, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá:

- a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Primeiro - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

Parágrafo Segundo - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Quarto - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo Primeiro - Serão incorporadas a este Contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

Parágrafo Primeiro - O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de **5% (cinco) por cento) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional se houver.**

Parágrafo Segundo - A Proponente vencedora, quando da assinatura da ORDEM DE SERVIÇOS, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e garantia adicional, se houver. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

- a) Depósito em espécie, cheque visado ou bancário, nominativo ao licitador;
- b) Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 6 (seis) meses, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem;
- c) Seguro-garantia em apólice nominal ao licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 6 (seis) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Terceiro - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Quarto - O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado na tesouraria do licitador.

Parágrafo Quinto - A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, quando for o caso, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) quando do não recebimento definitivo e/ou não aceitação pelo CONTRATANTE da(s) obra(s).

Parágrafo Sexto - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE a CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

Parágrafo Segundo - Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Fiscalização
CREA n°

Testemunhas:

Nome:
RG n°

Nome:
RG n°



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ADENDO Nº 01

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2021-PMB

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021- PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes – Estado do Paraná

CONTRATADO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS, PINTURA EM PISOS COM SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, INSTALAÇÃO DE MANTA DE IMPERMEABILIZAÇÃO E LASTROS DE BRITAS, CALÇAMENTOS EM CONCRETO, INSTALAÇÕES E ILUMINAÇÃO EM QUADRAS, TROCA DE ALAMBRADOS, INSTALAÇÃO DE POSTES COM PLACA DE SINALIZAÇÃO, NO PARQUE DO POVO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.

VALOR:

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
Educação e Cultura	1170-103 1180-104	0300312365120460274490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES

PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

Bandeirantes-PR, de de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

W 171

ADENDO Nº 02

Elementos gráficos

- Planilha de Serviços (Orçamento)
- Cronograma Global
- Projeto/Planta

OBS: Serão fornecidos anexos junto ao edital no sítio eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 07/2021 – PMB

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 09/02/2022 às 09h10min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS, PINTURA EM PISOS COM SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, INSTALAÇÃO DE MANTA DE IMPERMEABILIZAÇÃO E LASTROS DE BRITAS, CALÇAMENTOS EM CONCRETO, INSTALAÇÕES E ILUMINAÇÃO EM QUADRAS, TROCA DE ALAMBRADOS, INSTALAÇÃO DE POSTES COM PLACA DE SINALIZAÇÃO, NO PARQUE DO POVO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR. A retirada do edital poderá ser feita na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 09/02/2022 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 18 de janeiro de 2022.

Cleber Batista
Secretário de Administração

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	7		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	259/2021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS, PINTURA EM PISOS COM SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, INSTALAÇÃO DE MANTA DE IMPERMEABILIZAÇÃO E LASTROS DE BRITAS, CALÇAMENTOS EM CONCRETO, INSTALAÇÕES E ILUMINAÇÃO EM QUADRAS,		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Orçamento Orçamentária*	06.00010445204215040449051000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	347.080,31		
Data de Lançamento do Edital	18/01/2022	Data Registro	18/01/2022
Data da Abertura das Propostas	09/02/2022	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 6553588970 (Logout)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 164
Ano 2022
Página 14 de
23

174

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 18 de Janeiro de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aviso De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 07/2021 – PMB

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 09/02/2022 às 09h10min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS, PINTURA EM PISOS COM SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, INSTALAÇÃO DE MANTA DE IMPERMEABILIZAÇÃO E LASTROS DE BRITAS, CALÇAMENTOS EM CONCRETO, INSTALAÇÕES E ILUMINAÇÃO EM QUADRAS, TROCA DE ALAMBRADOS, INSTALAÇÃO DE POSTES COM PLACA DE SINALIZAÇÃO, NO PARQUE DO POVO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR. A retirada do edital poderá ser feita na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 09/02/2022 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 18 de janeiro de 2022.

Cleber Batista
Secretário de Administração

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - CEP 86.360-000 - e-mail: divisao geral@bandeirantes.pr.gov.br - Tel: (43) 3542-4525 - Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2022 – PL 129177/2021 A Prefeitura do Município de Araucária, Estado do Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, nomeada pelo Decreto nº 36.095/2021 torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2022, na sala de licitações do Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Pedro Druzcz, 160, Centro, Araucária PR – pavimento superior a sessão pública de abertura do certame. Os envelopes contendo Habilitação Preliminar e Proposta de Preços, deverão ser protocolados até as 13:30 horas do mesmo dia, no Departamento de Licitações e Compras localizado na Rua Pedro Druzcz, nº 160 – Piso Superior em Araucária, Paraná, Brasil. **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, das seguintes obras:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua João Túlio, 125 – Bairro Passaana	Construção da Escola Municipal Professora Egipciana Swain Paraná Carrano	2.537,96 m ²	365 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail eplose@araucaria.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3614-1400 – Ramal 1625 ou no endereço eletrônico <https://araucaria.atende.net> aba Autotendimento Licitações. Araucária, 18 de janeiro de 2022. Airton Moreira Pinto Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia Decreto nº 36.095/2021

4152/2022

Ariranha do Ivaí

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022.

O MUNICÍPIO de ARIRANHA DO IVAÍ, torna público que às 09:00 horas do dia 01/02/2022, na PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, site www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
AUTOMÓVEL DE PASSAGEIRO	02	148.880,00	150

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro (a) Daniely Fernandes Dias Manfrin, sede da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 34331013 - E-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua Benjamin Batista Pires 19, Centro Ariranha do Ivaí, das 08:00 às 17:00 horas Ariranha do Ivaí, 18 de janeiro de 2022.

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal

4183/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022
LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às 10:00 horas, do dia 02/02/2022, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, site www.bll.org.br a abertura da licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM visando a aquisição de uma patrulha agrícola mecanizada, compreendendo: grade niveladora, conforme proposta nº 052112/convenio nº 891817/2019/MAPA/CAIXA, com entrega até 60 (sessenta) dias. A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço Rua Benjamin Batista Pires nº 19, juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação ou no site www.ariranhadoivaipr.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, endereço supramencionado. Fone: (043) 2433-1013

Ariranha do Ivaí, 18 de janeiro de 2022.

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal

4269/2022

Bandeirantes

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 04 de fevereiro de 2022, às 09h00min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK-20, FCK-25 E ENTUSADO PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br, a partir de 19 de janeiro de 2022.

Bandeirantes, 18 de janeiro de 2022

CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 07/2021 – PMB

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 09/02/2022 às 09h10min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS, PINTURA EM PISOS COM SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO, INSTALAÇÃO DE MANTA DE IMPERMEABILIZAÇÃO E LASTROS DE BRITAS, CALÇAMENTOS EM CONCRETO, INSTALAÇÕES E ILUMINAÇÃO EM QUADRAS, TROCA DE ALAMBRADOS, INSTALAÇÃO DE POSTES COM PLACA DE SINALIZAÇÃO, NO PARQUE DO POVO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR. A retirada do edital poderá ser feita na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Poner nº 1457, Centro, ou pelo site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 09/02/2022 no Setor de Protocolo desta Prefeitura.

Bandeirantes-PR, 18 de janeiro de 2022.

Cleber Batista
Secretário de Administração

4240/2022

Braganey

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de preços visando à aquisição de materiais para melhorias na rede elétrica dos prédios públicos, para a instalação de Condicionador de Ar. As quantidades e especificações constam no Anexo Data da sessão de abertura: 02/02/2022. - Protocolo até: 15h45min. - Horário: 14h00min. Valor estimado: R\$ 58.465,20 (Cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e vinte centavos). Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao@braganey@hotmail.com e na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br Informações: (43) 3245-1235.

Braganey, 14 de Janeiro de 2022

Odair Guerreiro Oliveira
Prefeito Municipal

4123/2022

Cambará

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR
RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 03/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

ATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA E JULGAMENTO
DA LICITAÇÃO 7/2021 - PMB – MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS

Aos 09 dias do mês de fevereiro do ano 2022, às 09:10 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, em sessão pública, presente a comissão de licitação constituída em 03 de janeiro de 2022 através do Decreto nº 1.539 de 2022, formada pelo presidente e membros os Srs. JOSÉ MARCIO URBANO (presidente), JOYCE FERREIRA PARPINELLI, JOSE CELESTINO FONTOLAN (membros), no qual foi instalada a sessão de abertura e julgamento dos envelopes de documentação, proposta e julgamento da licitação em epigrafe, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Mattra, no processo administrativo número 259/2021/, datado em 09/12/2021, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS, PINTURA EM PISOS COM SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, INSTALAÇÃO DE MANTA DE IMPERMEABILIZAÇÃO E LASTROS DE BRITAS, CALÇAMENTOS EM CONCRETO, INSTALAÇÕES E ILUMINAÇÃO EM QUADRAS, TROCA DE ALAMBRADOS, INSTALAÇÃO DE POSTES COM PLACA DE SINALIZAÇÃO, NO PARQUE DO POVO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. Inicialmente a Comissão de Licitação, atestou o não comparecimento de nenhuma licitante, não havendo também nenhum envelope protocolado, dando portanto, a licitação como DESERTA. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação



JOSÉ MARCIO URBANO
Presidente
023.000.589-60



JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Membro
065.535.889-70



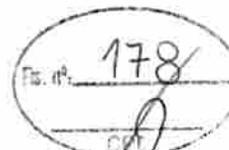
JOSE CELESTINO FONTOLAN
Membro
305.411.079-68



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ata De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

ATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO 7/2021 - PMB - MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS

Aos 09 dias do mês de fevereiro do ano 2022, às 09:10 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, em sessão pública, presente a comissão de licitação constituída em 03 de janeiro de 2022 através do Decreto nº 1.559 de 2022, formada pelo presidente e membros os Srs. JOSÉ MARCIO URBANO (presidente), JOYCE FERREIRA PARPINELLI, JOSÉ CELESTINO FONTOLAN (membros), no qual foi instalada a sessão de abertura e julgamento dos envelopes de documentação, proposta e julgamento da licitação em epigrafe, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Mattra, no processo administrativo numero 259-2021, datado em 09/12/2021, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS, PINTURA EM PISOS COM SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, INSTALAÇÃO DE MANJA DE IMPERMEABILIZAÇÃO E LASTROS DE BRIEAS, CALÇAMENTOS EM CONCRETO, INSTALAÇÕES E ILUMINAÇÃO EM QUADRAS, TROCA DE ALAMBRADOS, INSTALAÇÃO DE POSTES COM PLACA DE SINALIZAÇÃO, NO PARQUE DO POVO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR. Inicialmente a Comissão de Licitação, atestou o não comparecimento de nenhuma licitante, não havendo também nenhum envelope protocolado, dando portanto, a licitação como DESERTA. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação

JOSÉ MARCIO URBANO
Presidente
023 000 589-60

JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Membro
065 535 889-70

JOSÉ CELESTINO FONTOLAN
Membro
305 411-079-68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE DE TAMANDARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022

Licitação Com Lote Exclusivo Para Me e Epp e Lotes Para Ampla Concorrência - Modo de Disputa "Aberto e Fechado"
Objeto: Contratação de Empresa Para Fornecimento de Materiais de Construção, Data Limite Para Abertura das Propostas: 07/03/22 às 08h30min. Data Para Abertura da Sala de Disputa: 07/03/22 às 09h00min. Valor Máximo: R\$ 1.560.310,65 (Um Milhão quinhentos e sessenta mil trezentos e dez reais e sessenta e cinco centavos). Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº 922221. Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes. Faces: Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré/PR, 11 de fevereiro de 2022.
ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

Processo Administrativo nº 023/2022
Menor Preço Por Item
OBJETO: Aquisição de 01 (Um) Caminhão dotado de equipamento coletor compactador de resíduos - Coleta Traseira, OBJETO VINCULADO AO CONVÊNIO FUNUSA - PLATAFORMA + BRASIL Nº 920662/2021, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. Valor Máximo de R\$ 500.000,00.
ABERTURA: 24/02/2022, às 09h00min, na plataforma eletrônica <https://comprasbr.com.br/>
Edital na íntegra: Poderá ser retirado no site www.amapora.pr.gov.br
<https://comprasbr.com.br/>. Informações fone: (44) 3437-8325.

Amaporã/PR, 11 de fevereiro de 2022.
GUSTAVO LUCAS DE SOUZA
Pregoeiro Eletrônico

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

Processo Administrativo nº 024/2022
SRP nº 014/2022
Menor Preço Lote
OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Conserto de Veículos e Máquinas da Frota Municipal, para atender necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital, para 12 meses. Valor Máximo de R\$ 133.318,75.
ABERTURA: 25/02/2022, às 09h00min, na plataforma eletrônica <https://comprasbr.com.br/>
Edital na íntegra: Poderá ser retirado no site www.amapora.pr.gov.br
<https://comprasbr.com.br/>. Informações fone: (44) 3437-8325.

Amaporã/PR, 11 de fevereiro de 2022.
GUSTAVO LUCAS DE SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º TERMO ADITIVO DE VALOR
REF: CONTRATO Nº PMA 140/2021 - ID 2898
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 001/2021
Homologação do Aditivo: 10/02/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Rua XV de Novembro, nº 150, inscrito no CNPJ sob nº 76.022.516/0001-07 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim, inscrito no CPF/MF nº 584.032.649-68 e RG nº 3.734.958-5 SSP/PR.
CONTRATADA: MEGAPAV - CONSTRUTORA DE OBRAS - LTDA, com registro no CNPJ nº 02.152.117/0002-05, estabelecida na Rua Abílio Lopes Vieira, nº 1200, CEP: 83.370-000 - Antonina/PR, Telefone: (041)-3432-0080, neste ato representado pela Senhora Liliã Pieroná de Castro, brasileira, portadora da identidade nº 3.742.914-7 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 546.083.849-53.

OBJETO: Aditivo de valor no Contrato Nº PMA 140/2021 - ID 2898, da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 001/2021, execução sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço para a Pavimentação da Estrada Vicinal do Cachoeira em AAUQ, área Asfalto Usinado a Quente, revestimento asfáltico, drenagem, paisagismo, mobiliário urbano, no trecho da Estrada do Cachoeira que dá acesso a Escola Municipal Rural Professora Olímpia Breyer, Unidade Básica de Saúde e Garagem Municipais de equipamentos agrícolas, que deverá ser executado de acordo com o Anexo I - Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projeto Básico, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Concorrência nº PMA 001/2021.

VALOR: O presente termo adita o Contrato em R\$ 12.562,31 (Doze mil quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.004.14.451.0037.1.010.486.4.4.90.51.00.00 - FONTE 41608 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FINISA 2021.
RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Inciso I, alínea b, da Lei 8.666/93.
DATA: 11/02/2022

ASSINADO POR JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL, PELA CONTRATANTE LILIAN PIERONÁ DE CASTRO PELA CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2022
O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que realizará no dia 28 de março de 2022, às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL NO BAIRRO TRÊS ÁGUAS. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs-00min do dia 28/03/2022 no Setor de Protocolo desta Prefeitura.

Bandeirantes/PR, 10 de fevereiro de 2022.
CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2021

Aos 09 dias do mês de fevereiro do ano 2022, às 09:10 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, em sessão pública, presente à comissão de licitação constituída em 03 de janeiro de 2022 através do decreto nº 1.539 de 2022, formada pelo presidente e membros os Srs. JOSÉ MARCIO URBANO (presidente), JOYCE FERREIRA PARPINELLI, JOSE CELESTINO FONTOLAN (membros), no qual foi instalada a sessão de abertura e julgamento dos envelopes de documentação, proposta e julgamento da licitação em epígrafe, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, no processo administrativo número 259/2021, datado em 09/12/2021, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS, PINTURA EM PISOS COM SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, INSTALAÇÃO DE MANTA DE IMPERMEABILIZAÇÃO E LASTROS DE BRITAS, CALÇAMENTOS EM CONCRETO, INSTALAÇÕES E ILUMINAÇÃO EM QUADRAS, TROCA DE ALAMBRADOS, INSTALAÇÃO DE POSTES COM PLACA DE SINALIZAÇÃO, NO PARQUE DO POVO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. Inicialmente a Comissão de Licitação, atestou o não comparecimento de nenhuma licitante, não havendo também nenhum envelope protocolado do, dando portanto, a licitação como DESERTA. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação

JOSÉ MARCIO URBANO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2022

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Gelson Maffi, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que se encontra aberto o presente Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2022, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.
Edital: O Edital deverá ser retirado no setor de Licitações do Município de Bela Vista da Caroba, no período de um ano a partir da data de publicação do aviso, no horário de expediente das 08:00 às 11:30, das 13:00 às 17:00 horas.

GELSON MAFFI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022

Objeto: Registro de preços de baterias para veículos, máquinas e tratores. Data de abertura e julgamento das propostas: 07/03/2022, às 9h. O edital está disponível na página bicompras.com site www.campodotentente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaopr@gmail.com.

Campo do Tenente/PR, 9 de fevereiro de 2022.
WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 5/2022

Tipo: Menor Preço. Objeto: Reforma da Escola Municipal Maria Tereza Abreu de Figueiredo. Valor Máximo: R\$ 4.918.838,13. Abertura: 18/03/2022 às 14h00min. Acesso ao Edital no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (licitações). Informações: (45) 3321-2300.

Cascavel/PR, 11 de fevereiro de 2022.
CAETANO HORST KESSLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2/2022

Objeto: Gêneros Alimentícios Perecíveis - Frutas, Legumes e Verduras - Para As Unidades da Rede de Ensino Municipal - Sme - Recursos Livres.
Emissão: 11 de Fevereiro de 2022.
Acolhimento das Propostas: Até 08h30 do Dia 25 de Fevereiro de 2022.
Abertura das Propostas: 08h31 do Dia 25 de Fevereiro de 2022.
Disputa: 09h00 do Dia 25 de Fevereiro de 2022
Valor Máximo: R\$ 965.936,50.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 4/2022

A Prefeitura de Doutor Ulysses/PR, torna público que fará realizar licitação, conforme segue: Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços nº 0004/2022 Tipo de Licitação: Menor Preço por Item, Objeto: Registro de Preços Visando a Seleção da Empresa com a Proposta de Preços mais Vantajosa para Futuros e Eventuais Fornecimentos de Materiais e Equipamentos Odontológicos à Secretaria Municipal de Saúde. Licitação com Itens Exclusivos para ME/EPP/MEL. Valor Máximo: R\$ 278.806,79. Recebimento das Propostas Iniciais Até: 24/02/2022 às 09h. Análise das Propostas e Sessão de Disputa: dia 24/02/2022 a partir das 09h. Sessão de Disputa: dia 24/02/2022 às 09:05h. Local: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, Validade da Ata: 12 Meses. Informações Complementares: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h às 16h. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysse.pr.gov.br no link licitações.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022

A Prefeitura de Doutor Ulysses/PR, torna público que fará realizar licitação, conforme segue: Pregão Eletrônico nº 0005/2022 Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de Equipamento Rodoviário Caminhão Caçamba Basculante 6x4 Traçado, Fabricação/Modelo 2022/2022 (Novo, Zero Km), Potência Mínima de 275 Cv, Caçamba Basculante com Capacidade de 12,0m³, Conforme Convênio nº 913832/2021 Celebrado entre a União - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA e o Município de Doutor Ulysses/PR, conforme as Características Técnicas constantes no Termo de Referência Anexo I. Valor Máximo: R\$ 581.500,00. Recebimento das Propostas Iniciais Até: 25/02/2022 às 09h. Análise das Propostas e Sessão de Disputa:

